

ENERGY SOLUTION

PARTE II
RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2019

galp



ÍNDICE

Parte I. Informação sobre estrutura acionista, organização e governo da sociedade

A. Estrutura acionista	2
B. Órgãos sociais e comissões	6
C. Organização Interna	39
D. Remunerações	60
E. Transações com partes relacionadas	73

Part II. Avaliação do governo societário

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado	75
2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado	75

Anexo

Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da comissão de remunerações	94
---	----

O “Glossário e Abreviaturas” deste Relatório Integrado encontra-se disponível na Parte IV deste relatório – Anexos.

Relatório de Governo Societário 2019

O presente relatório dá cumprimento ao artigo 245.º-A do Código dos Valores Mobiliários (CVM) e obedece ao modelo de relatório de governo societário aprovado pelo Regulamento da CMVM n.º 4/2013, disponível no *website* da CMVM em: https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Reg_2013_04.aspx

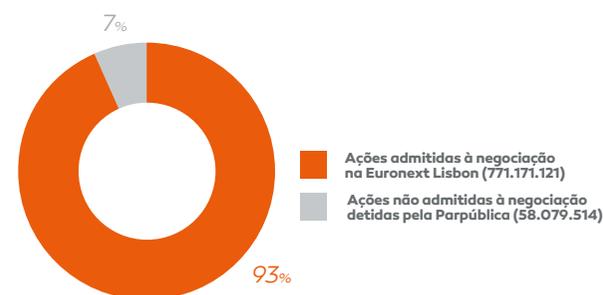
PARTE I INFORMAÇÃO SOBRE A ESTRUTURA ACIONISTA, ORGANIZAÇÃO E GOVERNO DA SOCIEDADE

A - ESTRUTURA ACIONISTA

I. Estrutura de capital

1. Estrutura de capital (capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação de quaisquer ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada classe representa (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a do CVM).

Capital Social	€829.250.635, integralmente realizado
Ações	829.250.635 ações ordinárias €1 de valor nominal cada ação



Nota: as ações não admitidas à negociação são detidas pela Parapública e, nos termos da legislação aplicável à privatização, devem ser colocadas em mercado regulamentado, por não terem sido utilizadas para o reembolso das *exchangeable bonds*. Estas ações podem ser fungíveis com as restantes mediante solicitação, não carecendo da aprovação de nenhum órgão social. Nenhum direito especial está associado a esta categoria de ações.

2. Restrições à transmissibilidade das ações, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de ações (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. b do CVM).

As ações da Galp são livremente transmissíveis, não existindo restrições estatutárias que coloquem entraves à respetiva transmissibilidade ou titularidade.

3. Número de ações próprias, percentagem de capital social correspondente e percentagem de direitos de voto a que corresponderiam estas ações próprias (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. a do CVM).

A 31 de dezembro de 2019, a Galp não detinha ações próprias ou obrigações próprias.

4. Acordos significativos de que a Sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade na sequência de uma oferta pública de aquisição, bem como as respetivas consequências, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a Sociedade. Isto aplica-se salvo se a Sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. j do CVM).

A Galp não é parte de acordos que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da Sociedade. De acordo com a prática normal de mercado, alguns contratos de financiamento e emissões de obrigações incluem cláusulas de alteração de controlo da Sociedade, com a possibilidade de os detentores de dívida/titulares das obrigações solicitarem o reembolso antecipado. Estes contratos não são suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações da Galp nem a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores

A Galp não adotou tão pouco qualquer tipo de medidas que impliquem pagamentos ou a assunção de encargos pela Sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Conselho de Administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar a transmissibilidade das ações e a apreciação pelos acionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.

5. Regime a que se encontre sujeita a renovação ou revogação de medidas defensivas, em particular aquelas que prevejam a limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas.

Não aplicável. Os Estatutos da Galp consagram o princípio «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias nem outros instrumentos jurídicos que prevejam qualquer limitação do número de votos suscetíveis de detenção ou de exercício por um único acionista ou ainda em concertação com outros acionistas nem outras medidas defensivas.

6. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da Sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. g do CVM).

A sociedade não tem conhecimento da existência de acordos parassociais relativos à Galp que possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de exercício de direitos de voto.

II. Participações sociais e obrigações detidas

7. Identificação das pessoas singulares ou coletivas que, direta ou indiretamente, são titulares de participações qualificadas (Artigo 245.º-A, n.º 1, als. c) e d) e Artigo 16.º do CVM), com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputável, e das fontes e causas de imputação.

Os acionistas e outras entidades estão sujeitos a deveres de comunicação à CMVM e à Galp de participações qualificadas, quando as participações que lhes sejam imputáveis atinjam, ultrapassem ou se reduzam em relação aos limites de 2%, 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 1/3, 50%, 2/3 e 90% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da Galp. Estes deveres de comunicação são aplicados na generalidade dos países

PARTE I

A - ESTRUTURA ACIONISTA

européus. No caso português, estes deveres de comunicação estão previstos no artigo 16.º do CVM, que pode ser consultado no *website* da CMVM: <https://www.cvm.pt/pt/Pages/home.aspx>

As participações qualificadas no capital social da Galp, a 31 de dezembro de 2019, calculadas de acordo com o regime do artigo 20.º do CVM e comunicadas à Galp em conformidade com o artigo 16.º do CVM, são as seguintes:

	Nº de ações	% de direitos de voto
Amorim Energia B.V.	276.472.161	33,34%
Parública - Participações Públicas (SGPS), S.A.	62.021.340	7,48%
BlackRock, Inc.	41.449.604	4,99%
The Capital Group Companies, Inc.	19.046.477	2,30%
T.Rowe Price Group, Inc.	17.424.072	2,10%
The Bank of New York Mellon Corporation	17.369.879	2,09%
Massachusetts Financial Services Company	17.098.915	2,06%

Durante 2019, ocorreram as seguintes transações relativas a participações qualificadas:

	Data da transação	Descrição da transação
BlackRock, Inc.	14 de janeiro de 2019	Aumento para cima de 5%
BlackRock, Inc.	16 de janeiro de 2019	Diminuição para baixo de 5%
The Bank of New York Mellon Corporation	21 de junho de 2019	Aumento para cima de 2%
Massachusetts Financial Services Company	18 de julho de 2019	Aumento para cima de 2%
The Capital Group Companies, Inc.	29 de julho de 2019	Aumento para cima de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	9 de agosto de 2019	Diminuição para baixo de 2%
Capital Research and Management Company ¹	22 de agosto de 2019	Aumento para cima de 2%
The Bank of New York Mellon Corporation	15 de novembro de 2019	Aumento para cima de 2%
BNY Mellon IHC, LLC ²	26 de novembro de 2019	Aumento para cima de 2%

¹subsidiária de The Capital Group Companies, Inc

²subsidiária de The Bank of New York Mellon Corporation

PARTE I

A - ESTRUTURA ACIONISTA

8. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização.

Membros do Conselho de Administração	Total de ações a 31.12.2018 ¹	Aquisição			Alienação			Total de ações a 31.12.2019
		Período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2019						
		Data	Nº de ações	Valor (€/ação)	Data	Nº de ações	Valor (€/ação)	
Paula Amorim ²	0							0
Miguel Athayde Marques	1.800							1.800
Carlos Gomes da Silva	2.410							2.410
Filipe Crisóstomo Silva	10.000							10.000
Thore E. Kristiansen	0							0
Carlos Costa Pina	2.200							2.200
José Carlos Silva	275							275
Sofia Tenreiro	0 ¹							0
Susana Quintana-Plaza	0 ¹							0
Marta Amorim ²	19.263							19.263
Francisco Teixeira Rêgo ²	17.680							17.680
Carlos Eduardo Ferraz Pinto	0 ¹							0
Luís Todo Bom	0							0
Jorge Seabra de Freitas ²	0							0
Rui Paulo Gonçalves ²	0							0
Diogo Tavares	2.940							2.940
Edmar de Almeida	0 ¹							0
Cristina Fonseca	0 ¹							0
Adolfo Mesquita Nunes	0 ¹							0
Membros do Conselho Fiscal								
José Pereira Alves	0 ¹							0
Pedro Antunes de Almeida	5							5
Maria de Fátima Geda	0 ¹							0
Alternate: Amável Calhau	0							0
Revisor Oficial de Contas								
Efectivo: Erns t& Young Audit & Associados, SROC,S.A.	0 ¹							0
Representado por Rui Martins	0 ¹							0
Suplente: Manuel Mota	0 ¹							0

¹ Número de ações com referência à data da primeira designação - 12 de abril de 2019² Para os efeitos do art.º 447.º, n.º 2, alínea d) do Código das Sociedades Comerciais, declara-se ainda que a Amorim Energia B.V., na qual o administrador indicado exerce igualmente funções de administração, é titular de 276.472.161 ações da Galp.

Em 31 de dezembro de 2019, nenhum dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Galp era titular de obrigações emitidas pela Sociedade.

9. Poderes especiais do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento do capital (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. i)), com indicação, quanto a estas, da data em que lhe foram atribuídos, prazo até ao qual aquela competência pode ser exercida, limite quantitativo máximo do aumento do capital social, montante já emitido ao abrigo da atribuição de poderes e modo de concretização dos poderes atribuídos..

O Conselho de Administração dispõe dos poderes de administração da Sociedade previstos na legislação societária para o respetivo modelo de governo societário. Os Estatutos não preveem quaisquer poderes especiais daquele órgão, incluindo a possibilidade de deliberar sobre o aumento do capital social da Sociedade.

A Assembleia Geral anual de acionistas de 2019 conferiu ao Conselho de Administração o poder de decisão relativamente à aquisição e alienação de ações e obrigações próprias, nos termos que venham a ser decididos, em função das condições do mercado e atendendo a um conjunto de critérios definidos e aprovados pela Assembleia Geral, em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.

A deliberação relevante está disponível online no *website* da GALP <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais/assembleia-geral/id/19/assembleia-geral-anual-2019>

10. Informação sobre a existência de relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações qualificadas e a Sociedade

Em 2019, não existiram relações significativas de natureza comercial entre titulares de participações qualificadas e a Galp.

B - ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

I - Assembleia Geral

a) Composição da mesa da Assembleia Geral

11. Identificação e cargo dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (início e fim).

Nos termos do Artigo 11.º n.º 2 dos Estatutos da Galp, a mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral.

Os atuais membros da mesa da Assembleia Geral, eleitos para o mandato 2019-2022, com início a 12 de abril de 2019 e termo a 31 de dezembro de 2022 (embora os atuais membros permaneçam no cargo até que os novos membros sejam eleitos), são os seguintes:

Presidente: Ana Perestrelo de Oliveira

Vice-presidente: Rafael Lucas Pires

Secretária: Sofia Leite Borges

b) Exercício do direito de voto

12. Eventuais restrições em matéria de direito de voto, tais como limitações ao exercício do voto dependente da titularidade de um número ou percentagem de ações, prazos impostos para o exercício do direito de voto ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. f)).

Os Estatutos consagram o princípio «uma ação, um voto», não existindo disposições estatutárias ou outros instrumentos jurídicos que restrinjam o exercício dos direitos de voto. Também não existem sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial.

A Galp não estabeleceu qualquer mecanismo que tenha por efeito provocar o desfasamento entre o direito ao recebimento de dividendos ou à subscrição de novos valores mobiliários e o direito de voto de cada ação.

O direito de voto é exercido nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, conforme o regime da Diretiva dos Direitos dos Acionistas, conforme transposta para o CVM. Assim, qualquer acionista pode participar, discutir e votar na Assembleia Geral, pessoalmente ou através de representante, de acordo com os seguintes requisitos:

- na data de registo, correspondente às 00:00 horas (WEST) do 5.º dia de negociação anterior à data da realização da Assembleia Geral, seja titular de, pelo menos, uma ação;
- faça prova da titularidade da(s) ação/ões, através do envio ao Presidente da mesa da Assembleia Geral de uma declaração emitida e enviada pelo intermediário financeiro com informações relativas ao número de ações registadas e a sua data de registo, até às 23:59 horas (WEST) da data de registo;
- manifeste por escrito a intenção de participar na assembleia através do envio de comunicação ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e ao intermediário financeiro junto do qual a conta de registo individualizado estiver aberta, até ao final do 6.º dia de negociação anterior à data de realização da Assembleia Geral.

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (WEST) da data de registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia Geral, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas (WEST) da data de registo e o encerramento da Assembleia Geral, devem comunicar de imediato esse facto ao Presidente da mesa da Assembleia Geral e à CMVM.

O artigo 10.º, n.ºs 6 a 9 dos Estatutos permite o exercício do voto por correspondência sem nenhuma restrição e, apesar de não expressamente previsto nos estatutos, pode ser exercido por via eletrónica, de acordo com os requisitos definidos pelo Presidente da mesa da Assembleia Geral na convocatória de cada Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade e confidencialidade. Esta possibilidade tem sido incluída nas convocatórias relevantes, sendo já uma prática reiterada desde 2018.

Conforme especificado na convocatória para a Assembleia Geral relevante, os acionistas podem também participar na Assembleia Geral através de meios telemáticos, nomeadamente por teleconferência. As instruções detalhadas de participação estão incluídas na convocatória em questão, que é publicada no *website* da Empresa, bem como no *website* da CMVM. A possibilidade de participação através de meios telemáticos foi disponibilizada durante a Assembleia Geral anual realizada em 12 de abril de 2019.

13. Indicação da percentagem máxima dos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em alguma das relações do n.º 1 do artigo 20.º.

Não aplicável. Os Estatutos não preveem qualquer limitação aos direitos de voto que podem ser exercidos por um único acionista ou por acionistas que com aquele se encontrem em relação.

14. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações da Assembleia Geral são aprovadas por maioria simples dos votos emitidos, salvo nos casos em que a lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas. Nas votações de deliberações não se contam as abstenções.

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Para além das legalmente previstas, os Estatutos exigem maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos nas seguintes situações:

- a) primeira e segunda convocatórias nas matérias de gestão da Sociedade que sejam submetidas à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração;
- b) segunda convocatória nas seguintes matérias: (I) alterações dos Estatutos, incluindo aumentos de capital, e limitação ou supressão do direito de preferência dos acionistas; (II) fusão, cisão, transformação ou dissolução da Sociedade.

Estas disposições dos Estatutos têm o objetivo de assegurar a representação adequada dos acionistas ao aprovarem deliberações sobre questões de importância estratégica para a Empresa.

II - Administração e supervisão

(Conselho de Administração, Conselho de Administração Executivo e Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

15. Identificação do modelo de governo adotado



O modelo de governo societário da Galp compreende:

- (I) uma estrutura de administração, constituída por um Conselho de Administração e uma Comissão Executiva;
- (II) uma estrutura de fiscalização reforçada, que integra o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas,
- (III) um Secretário da Sociedade, encarregue do apoio especializado aos órgãos sociais.

Os órgãos sociais que compõem o modelo de governo da Galp são obrigatórios para as sociedades emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado nas empresas que, como a Galp, adotam o modelo monista clássico previsto no artigo 278.º, n.º 1, alínea a), artigo 413.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2, alínea a) e artigo 446.º-A, n.º 1, todos do CSC.

O modelo de governo da Galp visa a transparência e a eficácia do funcionamento do Grupo, assente numa separação de poderes entre os diversos órgãos sociais. Enquanto o Conselho de Administração desempenha funções de definição, supervisão, controlo e acompanhamento das orientações estratégicas, bem como de acompanhamento da gestão e do relacionamento entre acionistas e restantes órgãos sociais, as funções da Comissão Executiva – delegadas pelo Conselho de Administração – são de natureza operacional e consistem na gestão corrente dos negócios e do centro corporativo.

A existência de assuntos da competência exclusiva do Conselho de Administração (isto é, que não estão sujeitos a delegação na Comissão Executiva) assegura que este órgão promova a definição e o acompanhamento das orientações estratégicas da Galp.

O Regulamento do Conselho de Administração estabelece que os seus membros têm, para o efeito estrito do exercício das respetivas funções e com respeito pelos limites legais aplicáveis, acesso à informação necessária, nomeadamente através do acesso a documentos ou da prestação de informações ou esclarecimentos por colaboradores da Sociedade, para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

desenvolvimento da Sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões da Comissão Executiva.

Ao Presidente do Conselho de Administração compete, sem prejuízo das demais competências previstas nas disposições legais, estatutárias e regulamentares aplicáveis, coordenar e supervisionar a relação entre a Sociedade e os seus acionistas, atendendo aos objetivos da Sociedade, aos interesses de longo prazo dos seus acionistas e ao desenvolvimento sustentável da atividade da Galp.

De acordo com os preceitos legais aplicáveis relativos ao relacionamento entre os membros não executivos do Conselho de Administração e a Comissão Executiva, inclusive no que respeita ao acompanhamento pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva, nos termos do artigo 407.º, n.º 8 do CSC, o Presidente do Conselho de Administração tem o direito a estar presente nas reuniões da Comissão Executiva.

O Conselho Fiscal é responsável pelo exercício de funções de fiscalização dos negócios sociais em cinco dimensões essenciais:

- (I) a supervisão da atividade social;
- (II) o controlo da informação financeira da Sociedade;
- (III) a fiscalização dos sistemas internos de gestão de riscos, controlo interno e auditoria interna;
- (IV) a receção (e tratamento) de comunicações de irregularidades;
- (V) a salvaguarda da independência do Auditor Externo.

O Revisor Oficial de Contas é responsável por exercer o controlo da informação financeira da Sociedade.

16. Regras estatutárias sobre requisitos procedimentais e materiais aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h).

Eleição

Os membros do Conselho de Administração, incluindo o respetivo presidente, são eleitos pelos acionistas reunidos em Assembleia Geral, por períodos de quatro anos civis, contando o ano civil da designação como um ano completo, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes. Os membros deste órgão consideram-se empossados no momento da sua eleição e mantêm-se no exercício das respetivas funções até à eleição, cooptação ou designação de substituto, salvo nos casos de renúncia ou destituição, em que o exercício de funções é mantido nos prazos previstos no CSC.

A eleição dos membros do Conselho de Administração é efetuada por listas, com indicação dos acionistas proponentes, incidindo o voto sobre a totalidade da lista e não sobre cada um dos seus membros, de acordo com a lei e os Estatutos.

Os Estatutos da Galp incluem mecanismos para permitir que os acionistas que não suportem a lista vencedora e detenham uma percentagem mínima de direitos de voto, por si ou agrupados com outros para o efeito, disponham do direito a propor a eleição isolada de um administrador.

Os acionistas deliberam ainda anualmente a continuidade em funções de cada administrador, em caso de apreciação positiva do seu desempenho, mediante voto de louvor e/ou de confiança. A ausência de uma apreciação anual positiva, através da atribuição de um voto de desconfiança, pode conduzir à destituição do administrador em causa, nos termos legalmente previstos.

Em face do enquadramento jurídico português, que atribui em exclusivo aos acionistas a competência de eleger os membros do Conselho de Administração e que restringe o poder do Conselho de Administração em matérias que competem aos acionistas, na Galp não existe uma comissão de nomeações na estrutura do Conselho de Administração. Com efeito, tal comissão não poderia substituir-se à competência dos acionistas, de acordo com o artigo 391.º do CSC.

Habitualmente, a Sociedade tem assistido a processos de identificação e seleção de perfis específicos para diferentes cargos na administração, com recurso a empresas internacionais reputadas e especializadas em seleção de executivos.

Substituição

Em caso de falta ou impedimento definitivo de algum dos membros do Conselho de Administração, compete ao próprio órgão de administração proceder à respetiva substituição através de cooptação, devendo submetê-la a ratificação na Assembleia Geral seguinte. Para este efeito, os Estatutos consideram que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação aceite pelo órgão de administração, faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões interpoladas.

17. Composição, conforme aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação dos regulamentos estatutários relativos ao número mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato para cada membro.

De acordo com os Estatutos, o Conselho de Administração é composto por um mínimo de 19 e um máximo de 23 administradores.

Os atuais 19 membros do Conselho de Administração que foram eleitos para o mandato referente ao quadriénio 2019-2022, constam da tabela seguinte e estão divulgados no *website* da Galp (<https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/conselho-de-administracao>).

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Name	Cargo	Primeira nomeação	Termo do mandato	Idade
Presidente				
Paula Amorim	Administradora não executiva ¹	24 de abril de 2012	31 de dezembro de 2022	49
Vice-Presidentes				
Miguel Athayde Marques	Administrador não executivo Independente/ Lead Independent Director ^{2*}	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2022	64
Carlos Gomes da Silva	Presidente da Comissão Executiva	26 de abril de 2007	31 de dezembro de 2022	53
Vogais				
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador executivo	26 de julho de 2012	31 de dezembro de 2022	55
Thore E. Kristiansen	Administrador executivo	3 de outubro de 2014	31 de dezembro de 2022	58
Carlos Costa Pina	Administrador executivo	24 de abril de 2012	31 de dezembro de 2022	49
José Carlos Silva	Administrador executivo	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2022	57
Sofia Tenreiro	Administrador executivo	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	44
Susana Quintana-Plaza	Administrador executivo	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	46
Marta Amorim	Administradora não executiva	14 de outubro de 2016	31 de dezembro de 2022	47
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	16 de abril de 2015	31 de dezembro de 2022	47
Carlos Pinto	Administrador não executivo	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	41
Luís Todo Bom	Administrador não executivo independente ³	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2022	71
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não executivo ⁴	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2022	60
Diogo Tavares	Administrador não executivo ⁵	22 de fevereiro de 2006	31 de dezembro de 2022	74
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo ⁶	6 de março de 2008	31 de dezembro de 2022	52
Edmar de Almeida	Administrador não executivo independente	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	51
Cristina Fonseca	Administradora não executiva independente ⁵	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	32
Adolfo Mesquita Nunes	Administrador não executivo independente ⁷	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022	42

¹ Presidente da Comissão de Auditoria

² Presidente da Comissão de Sustentabilidade e membro da Comissão de Gestão de Risco

³ Presidente da Comissão de Gestão de Risco e membro da Comissão de Auditoria

⁴ Membro da Comissão de Auditoria

⁵ Membro da Comissão de Sustentabilidade

⁶ Membro da Comissão de Gestão de Risco

⁷ Presidente da Comissão de Ética e Conduta

18. A distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e, relativamente aos membros não executivos, a identificação dos membros que podem ser considerados independentes, ou, se aplicável, a identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão.

18.1 A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) ter sido colaborador(a) da Sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;**
- b) ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a Sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;**
- c) ser beneficiário(a) de remuneração paga pela Sociedade ou por uma sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo, além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;**
- d) viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores ou de pessoas singulares titulares, direta ou indiretamente, de participação qualificada;**

e) ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participação qualificada.

O Conselho de Administração integrava, em 31 de dezembro de 2019, 12 administradores não executivos (que se mantêm em funções nesta data) de entre 19, representando mais de metade (ou seja, 63%) do total de administradores, o que constitui um número adequado, tendo em conta, em particular, a estrutura acionista da Galp, a dispersão de capital e a dimensão da Sociedade e a complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.

Os administradores não executivos desempenham atividades de supervisão e avaliação contínua da gestão da Sociedade, garantindo a efetiva capacidade de acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da atividade dos membros executivos, assegurando assim, com eficácia, os deveres que lhes foram atribuídos.

Administradores não executivos



Paula Amorim



Miguel Athayde
Marques



Marta Amorim



Francisco Teixeira
Rêgo



Carlos Pinto



Luís Todo Bom



Jorge Seabra
de Freitas



Diogo Tavares



Rui Paulo Gonçalves



Edmar de Almeida



Cristina Fonseca



Adolfo Mesquita
Nunes

Administradores executivos



Carlos Gomes
da Silva



Filipe Crisóstomo
Silva



Thore E. Kristiansen



Carlos Costa
Pina



José Carlos
Silva



Sofia Tenreiro



Susana
Quintana-Plaza

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Considerando os critérios de aferição de independência dos membros não executivos do Conselho de Administração referidos acima e no Código de Governo das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance («Código de Governo das Sociedades do IPCG»), o Conselho de Administração compreende os seguintes cinco administradores não executivos independentes, com base na respetiva autoavaliação realizada na sua reunião de 14 de fevereiro de 2020 relativamente ao exercício de 2019:

Administradores não executivos independentes

Miguel Athayde Marques (*Lead*)

Luís Todo Bom

Edmar de Almeida

Cristina Fonseca

Adolfo Mesquita Nunes

Tendo em conta o modelo de governo adotado pela Sociedade, a sua estrutura acionista e o respetivo *free float*, a Galp considera que a proporção de administradores independentes dos membros não executivos do órgão de administração (42%) é adequada, sendo superior à recomendada pelo Código de Governo das Sociedades do IPCG (superior a um terço).

Nas reuniões do Conselho de Administração, e conforme previsto no seu Regulamento, os membros não executivos promovem e participam na definição da estratégia da Empresa, das suas principais políticas, da sua estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a Sociedade em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do respetivo cumprimento.

Na sua reunião de 12 de abril de 2019, o Conselho de Administração deliberou a atribuição a dois administradores não executivos - Carlos Pinto e Edmar de Almeida - do encargo

especial de acompanhamento da evolução dos mercados de Angola e do Brasil, respetivamente, com a perspetiva de assegurar uma análise estratégica detalhada destes dois mercados chave para a atividade da Empresa.

Na mesma data, os administradores não executivos independentes nomearam Miguel Athayde Marques como *Lead Independent Director*, com a finalidade, entre outras, de: (I) atuar, sempre que necessário, como interlocutor entre o Presidente do Conselho de Administração e os restantes membros; e (II) zelar para que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções.

19. Qualificações profissionais e outros elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

Os membros do Conselho de Administração têm reconhecidas uma série de competências, variedade de backgrounds académicos e de experiência profissional, tal como demonstrado no quadro seguinte, que se mostram adequadas às atividades prosseguidas pela Galp e à estratégia definida para os próximos anos.

Tal evidencia a diversidade existente no seio do Conselho de Administração, em linha com a Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização aprovada pelo Conselho de Administração em 15 de dezembro de 2017 e com impacto nas designações realizadas na Assembleia Geral eletiva de 12 de abril de 2019 (a qual está acessível no *website* da Galp: https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Politica_de_Diversidade_nos_Orgaos_de_Administracao_e_Fiscalizacao_-_versao_publicada-_pt.pdf

A Política de Diversidade nos órgãos de administração e fiscalização tem como compromisso desenvolver, de acordo

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

com as competências de cada órgão, esforços para promover a diversidade no seu Conselho de Administração e Conselho Fiscal, particularmente no que respeita aos seguintes critérios: idade, género, origem geográfica, formação académica e experiência profissional.

A Galp reconhece os benefícios da diversidade no seio dos seus órgãos de administração e fiscalização como forma de assegurar maior equilíbrio na sua composição, melhorar o desempenho dos seus membros, reforçar a qualidade dos processos de tomada de decisão e de controlo, evitar o efeito de *group thinking* e contribuir para o desenvolvimento sustentável da Empresa, sem prejuízo da exigência de características individuais de cada membro, adequadas ao desempenho do cargo em causa.

Para além da diversidade de competências, variedade de *backgrounds* académicos e de experiência profissional, o Conselho de Administração dispõe da adequada diversidade

em termos de origem, idade e género dos seus membros. Com efeito, na Assembleia Geral eletiva de 2019 foram eleitos membros com origem em alguns países onde a Galp está presente – Portugal, Brasil e Angola – e verificou-se um aumento do número de mulheres no Conselho que passou de 16% para 26%. Os seus membros têm idades compreendidas entre 32 e 74 anos.

Com o objetivo de assegurar o adequado conhecimento e acompanhamento pelos membros não executivos das atividades prosseguidas pelas unidades de negócio, um plano anual de *knowledge development* tem sido implementado desde 2018, tendo os membros do Conselho de Administração participado em duas iniciativas de formação sobre os negócios desenvolvidos pela Galp durante 2019.

No Anexo deste relatório apresentam-se as biografias de cada membro do Conselho de Administração e os cargos ocupados em outras empresas.

20. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

As relações dos membros do Conselho de Administração com acionistas com participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto são as seguintes:

Administrador	Acionista com participação qualificada	Relação
Paula Amorim	Amorim Energia	Administrador
Marta Amorim	Amorim Energia	Administrador
Francisco Teixeira Rêgo	Amorim Energia	Administrador
Jorge Seabra de Freitas	Amorim Energia	Administrador
Rui Paulo Gonçalves	Amorim Energia	Administrador

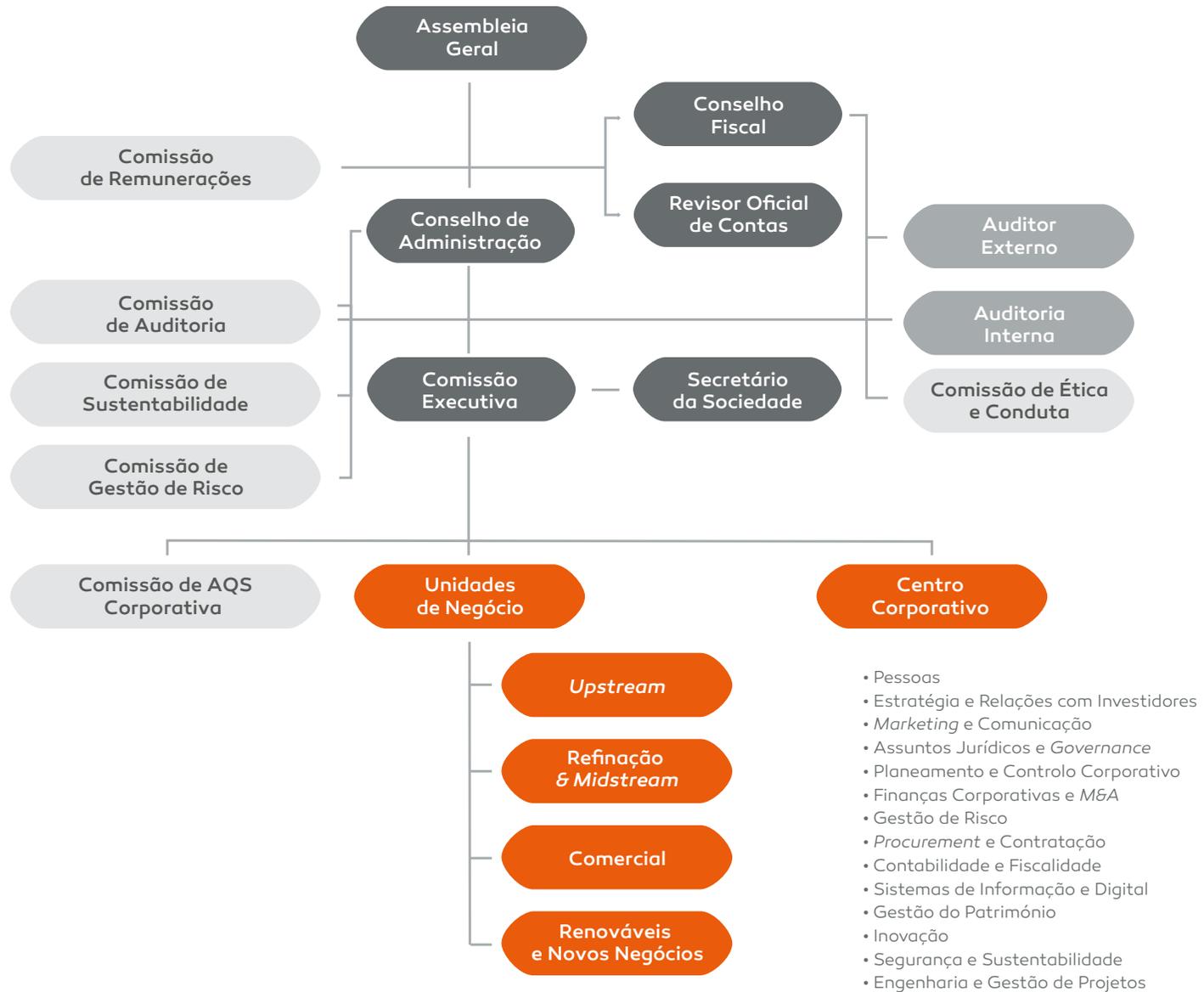
21. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da Sociedade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da Sociedade.

A estrutura organizativa atual da Galp assenta em quatro unidades de negócio e um centro corporativo, que é coordenado por cada um dos administradores executivos, conforme descrita no ponto 29 deste relatório.

O centro corporativo presta serviços às unidades de negócio e empresas do Grupo em matérias tão diversas como IT, planeamento e controlo, contabilidade, assessoria jurídica e recursos humanos.

O modelo organizativo da Sociedade prevê ainda a existência de um conjunto de comissões, as quais são descritas nos pontos 27 e 29 deste relatório.

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES



b) Funcionamento

22. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Administração funciona de acordo com o regulamento de organização e funcionamento aprovado por este órgão na reunião de 12 de abril de 2019, previsto vigorar durante o mandato de 2019-2022, nos termos do artigo 16.º dos Estatutos, o qual está disponível no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Estatutos_Galp_v20042016_PT.pdf

23. Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, às reuniões realizadas.

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos, o Conselho de Administração deve reunir ordinariamente uma vez por mês, salvo deliberação em contrário do Conselho de Administração, e sempre que for convocado pelo presidente ou por quaisquer dois administradores.

Os Estatutos permitem que as reuniões do Conselho de Administração se realizem através de meios telemáticos e também admitem o voto por correspondência.

No final de cada ano o Conselho de Administração aprova o calendário de reuniões para o ano seguinte.

Em 2019, o Conselho de Administração realizou nove reuniões, das quais uma foi realizada através de comunicações eletrónicas. Foram elaboradas atas detalhadas de todas as reuniões.

O grau de assiduidade dos membros do Conselho de Administração nas nove reuniões deste órgão realizadas em 2019 foi o seguinte:

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Nome	Presente	Representado	Ausente	% Assiduidade ⁽¹⁾
Paula Amorim	9	0	0	100%
Miguel Athayde Marques	9	0	0	100%
Carlos Gomes da Silva	9	0	0	100%
Filipe Crisóstomo Silva	9	0	0	100%
Thore E. Kristiansen	9	0	0	100%
Carlos Costa Pina	9	0	0	100%
José Carlos Silva	9	0	0	100%
Sofia Tenreiro*	7	0	0	100%
Susana Quintana-Plaza*	7	0	0	100%
Marta Amorim	8	1	1	89%
Francisco Teixeira Rêgo	8	1	1	89%
Carlos Pinto*	7	0	0	100%
Luis Todo Bom	9	0	0	100%
Jorge Seabra de Freitas	9	0	0	100%
Rui Paulo Gonçalves	9	0	0	100%
Diogo Tavares	9	0	0	100%
Edmar de Almeida*	7	0	0	100%
Cristina Fonseca*	7	0	0	100%
Adolfo Mesquita Nunes*	7	0	0	100%

*Membro do Conselho de Administração em funções desde 12 de abril de 2019 (desde esta data realizaram-se 7 reuniões em 2019)

⁽¹⁾ não inclui representação

24. Indicação dos órgãos da Sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A Comissão de Remunerações, a qual é eleita pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, realiza a avaliação de desempenho anual dos administradores executivos.

Para a fixação da remuneração variável dos membros executivos do Conselho de Administração, a Comissão de Remunerações realiza anualmente a avaliação do respetivo desempenho, tanto na vertente quantitativa determinada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela Comissão de Remunerações, como na vertente qualitativa, recorrendo à auscultação dos membros não executivos quanto ao desempenho qualitativo dos membros executivos do Conselho de Administração.

Por outro lado, os membros não executivos, no âmbito da sua função de supervisão, acompanham o desempenho dos administradores executivos.

Também de acordo com o artigo 376.º do CSC, a Assembleia Geral procede anualmente à apreciação geral da administração da Sociedade. Essa apreciação é expressa através de um voto de confiança ou desconfiança, podendo levar à destituição do respetivo administrador.

Além disso, de acordo com o artigo 16.º do seu Regulamento, o Conselho de Administração avalia anualmente o seu desempenho (incluindo os membros executivos) e o desempenho das suas comissões. Tal avaliação tem em conta o cumprimento do plano estratégico e orçamento da Sociedade, a sua gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para esses objetivos, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa. Na sua reunião de 14 de fevereiro de 2020, o Conselho de Administração realizou esta avaliação de desempenho, por referência ao ano de 2019, tal como sucedeu já no ano transato.

25. Critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é realizada em função do cumprimento de determinados objetivos económicos, financeiros e operacionais, conforme definido anualmente pela política de remunerações apresentada pela Comissão de Remunerações, e através da aprovação da declaração anual sobre a política de remunerações em Assembleia Geral.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos no exercício de 2019 constam do ponto 69 do presente relatório.

26. A disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, com indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, tanto dentro como fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades, dentro e fora do grupo Galp, e outras eventuais atividades relevantes exercidas pelos membros daquele órgão no decurso do exercício de 2019 são apresentados no Anexo deste relatório.

De um modo geral, os membros do Conselho de Administração apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções, sendo esta disponibilidade confirmada pela sua assiduidade nas reuniões do Conselho de Administração e da Comissão Executiva e pelo trabalho desenvolvido no seio da Galp e anualmente verificado pela Comissão de Remunerações no âmbito da avaliação qualitativa do desempenho dos administradores.

O Anexo deste relatório dá prova do cumprimento destes requisitos, visto que as funções exercidas noutras empresas

pelos membros da Comissão Executiva da Galp são em órgãos de administração de sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela Galp.

Desta forma, a sua disponibilidade e a sua dedicação para desempenhar o cargo de membro executivo do Conselho de Administração é total.

Além disso, relativamente aos administradores não executivos com maior número de cargos exercidos noutras empresas fora do grupo Galp, constata-se que os mesmos cumprem a regra referida acima e exercem essas funções no âmbito do mesmo grupo - grupo Amorim ou Américo Amorim - as quais não prejudicam a sua disponibilidade para o exercício dos cargos e das funções de acompanhamento, avaliação e supervisão da gestão executiva da Galp.

Limitação de cargos

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração: (I) os membros da Comissão Executiva não devem exercer funções executivas em sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o grupo Galp; e (II) os administradores não executivos não devem exercer funções de administração em mais de quatro sociedades com ações admitidas à negociação em mercado regulamentado que não integrem o grupo Galp.

Faltas

De acordo com os Estatutos e o Regulamento do Conselho de Administração, considera-se que um administrador falta definitivamente quando, sem justificação que tenha sido aceite pelo Conselho de Administração, não tenha participado em três reuniões consecutivas ou cinco reuniões de forma interpolada.

Caso qualquer membro da Comissão Executiva esteja ausente em mais de 20% das reuniões da Comissão Executiva durante o mesmo mandato, o Presidente da Comissão Executiva informa o Conselho de Administração, transmitindo-lhe os motivos que foram comunicados relativamente às ditas ausências.

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

No seguimento, o Conselho de Administração pode substituir o membro da Comissão Executiva por outro administrador, passando o primeiro a administrador não executivo.

Conflitos de interesse

A Galp cumpre as disposições legais, estatutárias e regulamentares destinadas a prevenir e tratar eventuais conflitos de interesses entre os administradores e a Sociedade em virtude do exercício de outros cargos fora do grupo Galp.

De acordo com o artigo 398.º do CSC, os administradores não podem:

- exercer qualquer atividade concorrente com a Sociedade ou sociedade em relação de domínio ou de grupo com esta, por conta própria ou alheia, e exercer funções em sociedade concorrente ou ser designado por conta ou em representação desta, salvo autorização da Assembleia Geral de acionistas;
- exercer qualquer função ao abrigo de contrato de trabalho (considerando-se este extinto caso tenha sido celebrado menos de um ano antes de se ter tornado administrador, ou suspenso caso tenha sido celebrado há mais de um ano).

De acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, os membros devem informar o órgão de imediato, especificamente o seu presidente, sobre quaisquer factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/NT-R-023%20-%20Gestao%20de%20Conflitos%20de%20Interesses.pdf>, que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho de Administração, e estabelece que os membros que forem identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a

situação de conflito de interesse. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

Adicionalmente, o Regulamento do Conselho de Administração estabelece ainda mecanismos especiais de acesso a informação sensível aplicável aos membros do Conselho de Administração em situação de conflito de interesses devido ao exercício de uma atividade concorrente com a Galp autorizada pela Assembleia Geral.

Ainda no sentido da salvaguarda do interesse do grupo Galp em situações de eventual conflito de interesses entre a Sociedade e os seus administradores decorrente da realização de negócios entre estes e a Sociedade ou sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Galp, a norma regulamentar que regula as transações do Grupo com partes relacionadas sujeita a parecer prévio do Conselho Fiscal as transações relevantes com partes relacionadas da Galp, conforme descrito nos pontos 89 e 91 deste relatório.

Durante o exercício de 2019, não foram prestadas nos termos legalmente previstos, autorizações aos membros do Conselho de Administração para a realização de negócios com a sociedade ou sociedades em relações de domínio com o grupo.

c) Comissões no seio do Órgão de Administração ou Supervisão e Administradores Delegados

27. Identificação das comissões criadas no seio, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo, e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento

Comissão Executiva

O Conselho de Administração designou, na reunião de 12 de abril de 2019, uma Comissão Executiva composta por sete administradores, identificados no ponto 28 abaixo, tendo igualmente aprovado a respetiva delegação de competências

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

e o regulamento que define os princípios e as regras relativas à sua organização e ao seu funcionamento, o qual pode ser consultado no *website* da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento_CE_2019_2022.pdf

Comissão de Sustentabilidade

Em 12 de abril de 2019 foi criada, pelo Conselho de Administração, a Comissão de Sustentabilidade, composta por administradores não executivos, com a missão de assegurar a integração dos princípios de sustentabilidade na gestão do Grupo e promover as boas práticas do sector em todas as suas áreas de negócio e centro corporativo. Esta Comissão vem substituir o Comité de Sustentabilidade que vinha desenvolvendo a sua atividade desde 2012.

Atualmente, a Comissão é presidida pelo Vice-presidente do Conselho de Administração e *Lead Independent Director*, Miguel Athayde Marques (Presidente) e conta com dois membros não executivos do Conselho de Administração, Cristina Fonseca (independente) e Diogo Tavares.

O seu regulamento encontra-se acessível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>

Comissão de Auditoria

A Comissão de Auditoria foi criada em 2019 pelo Conselho de Administração, tendo por missão assessorar o último no acompanhamento e monitorização das atividades de auditoria interna no Grupo.

Esta é composta por três administradores não executivos, sendo um deles o Presidente do Conselho de Administração, atualmente Paula Amorim, que preside, e os restantes Luís Todo Bom (independente) e Jorge Seabra de Freitas.

O respetivo regulamento interno encontra-se disponível

através do seguinte link: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Auditoria.pdf>

Comissão de Gestão de Risco

A Comissão de Gestão de Risco, criada pelo Conselho de Administração em 12 de abril de 2019, tem como missão apoiar e monitorizar a definição e execução da estratégia e política de gestão de risco da Galp, prestando assessoria ao Conselho de Administração nesse âmbito. Esta Comissão teve como antecessor o Comité de Gestão de Risco criado em 2013.

É composta por três administradores não executivos da Galp. Atualmente é presidido por um independente, Luís Todo Bom, sendo as outras duas posições ocupadas por Miguel Athayde Marques (*Lead Independent Director*) e por Rui Paulo Gonçalves.

O Regulamento do Comité de Gestão de Risco encontra-se disponível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>

Outras comissões

A Sociedade criou ainda comissões especializadas para tratar das remunerações e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, AQS e ética e conduta.

Considerando o modelo de governo da Sociedade e a legislação societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de assuntos de governo societário.

De acordo com a lei portuguesa, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída em exclusivo aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a indicação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais (como os membros do Conselho Fiscal).

Comissão de Remunerações

Já referida em 24. supra e 66. e seguintes abaixo, a Comissão de Remunerações é constituída por três acionistas eleitos pela Assembleia Geral e cabe-lhe determinar o valor das remunerações devidas aos membros dos órgãos sociais da Galp e realizar a avaliação de desempenho anual dos membros executivos do Conselho de Administração da Galp. O seu regulamento pode ser consultado em https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf

Comissão de Ética e Conduta

Nomeada pelo Conselho Fiscal, a Comissão de Ética e Conduta é composta por três membros com comprovados conhecimentos nas áreas de ética e compliance, auditoria e recursos humanos, sendo o presidente proposto pelo Presidente do Conselho de Administração, um dos membros o responsável pela auditoria interna e o outro proposto pela Comissão Executiva.

Os atuais membros são: Adolfo Mesquita Nunes (Presidente), administrador não executivo independente e Laura Santos, responsável da Auditoria Interna.

O Regulamento da Comissão de Ética e Conduta encontra-se acessível em: <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulamento%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conduta.pdf>

Comissão de AQS (Ambiente, Qualidade e Segurança) Corporativa

A Comissão de AQS Corporativa tem por missão coadjuvar a Comissão Executiva na promoção da cultura de AQS e dos standards aplicáveis em matéria de AQS, garantindo a aplicação das políticas e objetivos respetivos.

A Comissão de AQS Corporativa é presidida pelo membro da Comissão Executiva com o pelouro da Direção de Segurança e Sustentabilidade – Carlos Costa Pina. Os seus membros incluem responsáveis pelas áreas de negócio e direções corporativas relevantes.

O seu Regulamento encontra-se acessível em <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-O-Organizacao%20e%20Relacionamento%20AQS.PDF>

28. A composição, se aplicável, da Comissão Executiva e/ou identificação de administrador(es) delegado(s).

A Comissão Executiva da Galp é constituída atualmente pelos seguintes sete administradores:

Presidente

Carlos Gomes da Silva (CEO)

Membros

Filipe Crisóstomo Silva (CFO)

Thore E. Kristiansen (COO)

Carlos Costa Pina (COO)

José Carlos Silva (COO)

Sofia Tenreiro (COO)

Susana Quintana-Plaza (COO)

29. Indicação das competências de cada uma das comissões criadas e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências

Comissão Executiva

Competências

A Comissão Executiva é o órgão responsável pela gestão corrente da Galp, de acordo com as orientações estratégicas definidas pelo Conselho de Administração e ao abrigo dos poderes que lhe foram delegados por este mesmo órgão, nos termos dos artigos 17.º e 18.º dos Estatutos e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 407.º do CSC.

A delegação de poderes na Comissão Executiva, aprovada pelo Conselho de Administração na reunião de 12 de abril de 2019, não abrange a tomada de deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) Aprovação de investimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade, e aprovação dos respetivos financiamentos;
- b) Aprovação de desinvestimentos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade;
- c) Participação, nomeadamente através da aquisição direta ou indireta de participações, em sociedades que não prossigam as atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade (i.e., exploração, produção, refinação, transporte, comercialização e distribuição de petróleo e gás);
- d) Estabelecimento de parcerias estratégicas no contexto das atividades operacionais principais prosseguidas pelas sociedades dominadas pela Sociedade;
- e) Aprovação e modificação dos planos estratégicos da Sociedade e das sociedades dominadas pela Sociedade que prossigam atividades principais do Grupo Galp;
- f) Aprovação do orçamento anual e planos de negócios do Grupo Galp, bem como modificações aos mesmos que excedam em 20% o valor da rubrica em causa do orçamento ou em 10% o valor total do orçamento anual;
- g) Realização de transações da Sociedade, ou das sociedades dominadas pela Sociedade, com entidades relacionadas ou com quaisquer acionistas da Sociedade de montante unitário ou global superior a 20.000.000 EUR;
- h) Escolha do presidente da Comissão Executiva;
- i) Cooptação de administradores;
- j) Pedido de convocação de assembleias gerais da Sociedade;
- k) Aprovação de relatórios de gestão e contas anuais;
- l) Prestação de caucões e de garantias pessoais ou reais pela Sociedade;
- m) Aprovação da política de gestão de risco e do sistema de controlo interno;
- n) Mudança de sede e aumentos de capital;
- o) Aprovação de projetos de fusão, de cisão e de transformação da Sociedade;
- p) Aprovação de projetos de cisão, fusão, dissolução de quaisquer sociedades dominadas pela Sociedade;
- q) Definição e organização da estrutura empresarial do Grupo Galp;
- r) Proposta e exercício do direito de voto, na eleição dos conselhos de administração das sociedades dominadas pela Sociedade;
- s) Emissão de obrigações ou outros instrumentos de dívida pela Sociedade ou por sociedades dominadas pela Sociedade;

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

t) Celebração pelas sociedades dominadas pela Sociedade de contratos de subordinação e contratos de grupo paritário.

Sem prejuízo dos limites da delegação de poderes indicados acima, cabe à Comissão Executiva um especial dever de iniciativa e de proposta ao Conselho de Administração, sobre os atos e matérias supra.

Áreas de atuação específica

Na reunião do Conselho de Administração de 12 de abril de 2019, foi definida pelo Presidente da Comissão Executiva uma afetação funcional entre os membros da Comissão Executiva relativa aos negócios e atividades da Sociedade e das sociedades do Grupo, nos termos previstos no seu regulamento, nos termos que se apresentam em baixo.

	Carlos Gomes da Silva CEO	Filipe Crisóstomo Silva CFO	Thore E. Kristiansen COO	José Carlos Silva COO	Sofia Tenreiro COO	Susana Quintana-Plaza COO	Carlos Costa Pina COO
Unidades de Negócio			<i>Upstream</i>	Refinação & <i>Midstream</i>	Comercial	Renováveis e Novos Negócios	Infraestruturas
Centro Corporativo	Estratégia e Relações com Investidores	Finanças Corporativas M&A		<i>Procurement</i> e Contratação		Inovação	Gestão de Risco
	Pessoas	Contabilidade e Fiscalidade		Engenharia e Gestão de Projetos			Segurança e Sustentabilidade
	Assuntos Jurídicos e Governance	Planeamento e Controlo Corporativo		Gestão de Património			
	Marketing e Comunicação	Sistemas de Informação e Digital					

Para as matérias de gestão corrente no âmbito de solicitações dos operadores dos diversos blocos de exploração e produção de petróleo em que a Galp participa, incluídos nos planos de desenvolvimento dos blocos e no orçamento e planos de atividade aprovados, a Comissão Executiva delegou nos administradores executivos Thore Kristiansen, Filipe Crisóstomo Silva e José Carlos Silva a aprovação das respetivas decisões, nomeadamente autorização de despesas (*authorisation for expenditures*), chamadas de capital (*cash calls*) e voto por escrito (*ballots*).

Acompanhamento e controlo da atividade

Foram adotados uma série de mecanismos destinados a assegurar um efetivo e eficiente acompanhamento e controlo pelos membros não executivos da atividade da Comissão Executiva e facilitar o exercício do respetivo direito à informação.

Com efeito, de acordo com o Regulamento do Conselho de Administração, o Presidente da Comissão Executiva informa regularmente o Presidente do Conselho de Administração da agenda das reuniões da Comissão Executiva, das decisões adotadas nas suas reuniões e de outras matérias que considere relevantes para o bom desempenho das atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração. O Presidente do Conselho de Administração e quaisquer outros dois administradores não executivos podem pedir diretamente ao Presidente da Comissão Executiva informações sobre a atividade da Comissão Executiva.

As convocatórias e as atas das reuniões da Comissão Executiva são enviadas, pelo Secretário da Sociedade, ao Presidente do Conselho de Administração, ao membro do Conselho de Administração especialmente delegado para assistir às reuniões da Comissão Executiva, quando aplicável, e ao Presidente do Conselho Fiscal.

Reuniões

De acordo com o seu Regulamento, a Comissão Executiva deve reunir uma vez por semana. Em 2019, reuniu 43 vezes. Foram elaboradas atas detalhadas de todas as reuniões. A assiduidade às reuniões em 2019 foi de 99%.

Principais atividades em 2019

As principais atividades desenvolvidas pela Comissão Executiva durante o ano de 2019, dentro dos limites das suas competências, envolveram, entre outras:

- a) Aprovação de operações a realizar pelas unidades de negócio e empresas do grupo Galp;
- b) Apreciação dos resultados mensais;
- c) Aprovação de propostas a submeter ao Conselho de Administração sobre matérias da sua competência exclusiva previstas nos Estatutos e no Regulamento do Conselho de Administração;
- d) Aprovação de transações relevantes;
- e) Apreciação de informação das comissões especializadas, designadamente, no âmbito da gestão do risco, sustentabilidade e AQS;
- f) Aprovação de operações de aumento e redução de capital das empresas do grupo Galp, e realização e reembolsos de prestações acessórias e suprimentos;
- g) Alterações de Estatutos de empresas do Grupo;
- h) Aquisição e alienação de bens imóveis;
- i) Aprovação de cartas de conforto por empresas do grupo Galp;
- j) Indicação de sentido de voto e designação de representantes

em reuniões de Assembleia Geral de empresas participadas e outras entidades.

Comissão de Sustentabilidade

Competências

As principais responsabilidades da Comissão de Sustentabilidade são os seguintes:

- a) Propor ao Conselho de Administração os compromissos, objetivos e metas de sustentabilidade alinhados com as boas práticas do sector, identificando os recursos necessários à sua implementação, e monitorizar o seu cumprimento;
- b) Analisar o contexto de sustentabilidade da Galp, em particular, de transição energética, responsabilidade social, direitos humanos, segurança e ambiente, como suporte à estratégia e desenvolvimento das operações nas diferentes geografias;
- c) Monitorizar e reportar ao Conselho de Administração o desempenho de indicadores nas dimensões económica, social e ambiental, incluindo os relacionados com a transição energética e a responsabilidade social, em consonância com as políticas, compromissos, objetivos e metas estabelecidos;
- d) Monitorizar o alinhamento do plano estratégico da Galp para a concretização dos compromissos de sustentabilidade e a geração de valor sustentável;
- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Principais atividades em 2019

Em 2019, a Comissão de Sustentabilidade reuniu três vezes, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, e abordaram-se as seguintes matérias:

- Análise do contexto de sustentabilidade da Galp,

nomeadamente do de transição energética, de forma a apoiar a integração dos seus riscos e oportunidades no processo de gestão do Grupo;

- Análise do desempenho da Galp em termos de sustentabilidade, com foco nos resultados obtidos no Dow Jones Sustainability Index nas dimensões económica, ambiental e social, e estabelecimento dos objetivos estratégicos para 2020-2022 do *roadmap*, alinhados com as melhores práticas e benchmarking com pares e performers de referência;
- Análise de contexto e do nível de resposta organizacional sobre a divulgação de informação relativa a transição energética, com foco na gestão de riscos/ oportunidades, no estabelecimento de métricas e no respetivo reporte.

Na reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2019, o presidente da Comissão de Sustentabilidade prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2019.

Comissão de Auditoria

Competências

A atividade prosseguida pela Comissão de Auditoria da Galp incide sobre todas as Unidades Organizacionais do Grupo Galp e sociedades participadas em que a Galp detenha o controlo da sua gestão, englobando todas as geografias em que o Grupo opera. As suas atribuições consistem em:

- a) Acompanhar as atividades de auditoria interna;
- b) Avaliar o funcionamento do sistema de auditoria interna do Grupo Galp;
- c) Supervisionar o plano anual de atividade de auditoria interna e o reporte periódico da atividade desenvolvida;

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

- d) Avaliar os resultados e conclusões apuradas no âmbito das atividades de auditoria interna;
- e) Designar e destituir o responsável de auditoria interna;
- f) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Principais atividades em 2019

A Comissão de Auditoria reuniu três vezes em 2019, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, nas quais foi informada sobre o exercício da função de auditoria interna e sobre as conclusões das auditorias internas realizadas, tendo acompanhado das recomendações transmitidas às áreas auditadas.

Na reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2019, o membro da Comissão de Auditoria Luís Todo Bom prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2019.

Comissão de Gestão de Risco

As principais responsabilidades da Comissão de Gestão de Risco são os seguintes:

Competências

- a) Monitorizar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp;
- b) Monitorizar os principais riscos da Galp, o nível de exposição efetiva ao risco e a sua potencial evolução;
- c) Monitorizar a eficácia dos planos de mitigação dos principais riscos da Galp;
- d) Avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e gestão de risco do Grupo Galp;

- e) Emitir os pareceres e recomendações que entenda adequados.

Principais atividades em 2019

Este órgão reuniu três vezes durante o ano, e foram elaboradas as atas detalhadas das referidas reuniões, tendo abordado os temas identificados como mais relevantes numa perspetiva de risco para o grupo Galp, incluindo:

- *Statement* de apetite ao risco e *value at risk* no âmbito do Orçamento e Plano 2020-25;
- Avaliação dos principais projetos de investimento;
- Estratégia de *Hedging*;
- Modelo de Governo do *Enterprise Risk Management*;
- Cibersegurança e *Disaster Recovery*;
- *Follow-up* de limites, tolerâncias e recomendações.

Na reunião do Conselho de Administração de 13 de dezembro de 2019, o presidente da Comissão de Gestão de Risco prestou informação acerca da atividade desenvolvida pela Comissão durante 2019.

Comissão de Ética e Conduta**Competências**

A Comissão de Ética e Conduta constitui a estrutura interna que, com independência e imparcialidade, é responsável, nos termos definidos no respetivo Regulamento, pelo:

- a) Acompanhamento da aplicação e interpretação do Código de Ética e Conduta;
- b) Monitorização da implementação do Código de Ética e Conduta;

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

c) Acompanhamento e esclarecimento de dúvidas acerca da aplicação do Código de Ética e, em casos excepcionais e devidamente justificados, validar situações de exceção na sua aplicação;

d) Receção e tratamento de eventuais informações a ela transmitidas ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de Irregularidades (Linha de Ética «Open Talk») em vigor na Galp e sociedades participadas, que respeitem a alegadas infrações ao estipulado no Código de Ética e Conduta ou de normas que o desenvolvem ou que versem sobre os temas nele elencados, incluindo nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro;

e) Promoção de formação dos colaboradores em matérias de ética e conduta.

O Conselho Fiscal é o órgão social responsável por zelar pelo bom funcionamento e aplicação do Código de Ética e Conduta através do reporte periódico e regular da Comissão de Ética e Conduta.

Principais atividades em 2019

Durante o exercício de 2019, a Comissão de Ética e Conduta realizou três reuniões, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, para análise e decisão sobre o encaminhamento das comunicações de irregularidades recebidas e participou em três reuniões do Conselho Fiscal, nas quais foi dado o devido reporte a este órgão. No ano de 2019 foram reportados à Comissão de Ética e Conduta e por esta investigados 11 casos ao abrigo da norma interna sobre Comunicação de Irregularidades. Estes casos foram analisados e reportados ao Conselho Fiscal para decisão. Das comunicações recebidas, uma estava relacionada com fraude, sete com questões éticas, duas com direitos humanos e uma com outros assuntos. Dos 11 casos, apenas uma situação exigiu a adoção de medidas pela Empresa, a fim de adequar a conduta aos padrões estabelecidos no Código de Ética e Conduta.

Todos os semestres, a Comissão de Ética e Conduta remete um relatório ao Conselho Fiscal, tendo em conta as comunicações recebidas, os procedimentos adotados e as ações ou medidas propostas, bem como uma avaliação da implementação e desempenho do Código de Ética e Conduta.

Comissão de AQS (Ambiente, Qualidade e Segurança) Corporativa**Competências**

A Comissão de AQS Corporativa, ao abrigo do quadro da estratégia de sustentabilidade, é responsável por:

- a) Propor políticas, princípios e requisitos corporativos de AQS;
- b) Propor metas e objetivos estratégicos em matéria de sustentabilidade e AQS;
- c) Avaliar a adequação dos planos das unidades orgânicas face aos objetivos estratégicos definidos em matéria de sustentabilidade e AQS;
- d) Monitorizar o nível do desempenho da Galp em matéria de sustentabilidade e AQS;
- e) Avaliar e decidir sobre as propostas e ações recomendadas pela Comissão de Segurança e Saúde no Trabalho;
- f) Assegurar a revisão periódica do Sistema Integrado de Gestão da Galp;
- g) Avaliar a adequação dos recursos afetos à gestão em matéria de sustentabilidade e AQS.

Principais atividades em 2019

Em 2019, o Conselho de AQS reuniu duas vezes, tendo sido elaboradas atas detalhadas das reuniões, onde foram abordadas as seguintes matérias:

- Estratégia e monitorização do progresso global de implementação das ações do Sistema Integrado de Gestão (SIG);
- Planeamento das auditorias de certificação do SIG;
- Resultados da auditoria ao SIG e aprovação do respetivo Plano de Ação Corretiva;
- Desempenho e acompanhamento das iniciativas estratégicas de AQS nas unidades de negócios;
- Resultados “Fator AQS”;
- Definição dos objetivos estratégicos para o triénio 2020 -2022.

III - Supervisão

(Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão)

a) Composição

30. Identificação do órgão de fiscalização (Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria ou Conselho Geral e de Supervisão) correspondente ao modelo que foi adotado

De acordo com o modelo de governo adotado, o Conselho Fiscal é o órgão societário responsável pela fiscalização da gestão da Sociedade.

Nos termos do artigo 413.º, n.º 1, alínea b) do CSC, a fiscalização da Galp, enquanto sociedade emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, no que respeita à certificação das contas da Sociedade, integra ainda um Revisor Oficial de Contas, com as funções previstas no artigo 446.º do CSC, e que não pode ser membro do Conselho Fiscal.

31. A composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação, e data do termo de mandato de cada membro, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 17.

De acordo com os Estatutos, o Conselho Fiscal é composto por três membros permanentes e um suplente, eleitos por deliberação da Assembleia Geral, que elege igualmente o seu presidente, para mandatos de quatro anos, conjuntamente com os membros dos restantes órgãos sociais.

A identificação dos membros do Conselho Fiscal que foram eleitos na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-2022 consta do quadro seguinte e está publicada no *website* da Galp.

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

Nome	Cargo	Data da primeira designação	Data de termo do mandato
José Pereira Alves	Presidente	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022
Maria de Fátima Geada	Vogal	12 de abril de 2019	31 de dezembro de 2022
Pedro Antunes de Almeida	Vogal	23 de novembro de 2012	31 de dezembro de 2022
Amável Calhau	Membro suplente	5 de outubro de 2006	31 de dezembro de 2022

Tendo em conta o modelo de governo da Sociedade e o apoio dado ao Conselho Fiscal por várias direções corporativas, em particular as direções de Gestão de Risco e Auditoria Interna, a Galp considera que o número de membros do seu Conselho Fiscal, que é o número padrão adotado pela maioria das empresas portuguesas comparáveis, é adequado em relação à sua dimensão e complexidade, além de ser suficiente para o desempenho eficiente das suas funções.

32. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 18.

Nos termos do artigo 414.º, n.º 5 do CSC, considera-se independente o membro do Conselho Fiscal que não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na Sociedade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, inclusive em virtude de:

- a) ser titular ou atuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da Sociedade;
- b) ter sido reeleito por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Todos os membros atuais do Conselho Fiscal são independentes face aos referidos critérios.

33. Qualificações profissionais, consoante aplicável, de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros eventuais elementos curriculares relevantes, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 20.

Os membros do Conselho Fiscal apresentam competências e qualificações profissionais adequadas para o exercício das respetivas funções.

No Anexo deste relatório apresenta-se a síntese curricular de cada membro.

b) Funcionamento

34. Existência e local onde podem ser consultados os regulamentos de funcionamento, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 22.

As regras relativas ao funcionamento do Conselho Fiscal e as suas competências encontram-se definidas no seu Regulamento, aprovado a 2 de maio de 2019, que pode ser consultado no *website* da Galp, em https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/docs/regulamento_fiscal_maio_2019.pdf

35. Número de reuniões realizadas e o grau de assiduidade às reuniões realizadas, consoante aplicável, de cada membro do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 23.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão reúne pelo menos uma vez por trimestre, e sempre que o seu presidente o convoque para o efeito, por sua própria iniciativa ou a pedido do Presidente do Conselho de Administração, do Presidente da Comissão Executiva ou do Revisor Oficial de Contas.

Em 2019, o Conselho Fiscal realizou 11 reuniões. O grau de assiduidade dos membros do Conselho Fiscal nas reuniões realizadas em 2019 foi de 100%. Foram elaboradas atas de todas as reuniões

36. Disponibilidade de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, com indicação dos eventuais cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do Grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, podendo remeter-se para ponto do relatório onde já conste essa informação, por força do disposto no n.º 26.

De um modo geral, os membros do Conselho Fiscal apresentam um elevado grau de disponibilidade para o exercício das respetivas funções.

Apresentam-se no Anexo deste relatório os cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em outras empresas no decurso do exercício de 2019.

c) Competências e funções

37. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao Auditor Externo.

Em conformidade com o regime jurídico da supervisão de auditoria aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que transpõe a Diretiva 2014/56/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril para o ordenamento jurídico nacional, a contratação pela Galp ou por sociedade em relação de domínio ou de grupo de serviços adicionais ao Auditor Externo ou a qualquer entidade que com ele se encontre em relação de participação, ou que integre a mesma rede, depende de autorização prévia fundamentada do Conselho Fiscal, nos termos de procedimentos internos aprovados pelo Conselho Fiscal e previstos em norma interna em vigor no grupo Galp. Esta norma interna também estabelece os serviços não relacionados com a auditoria que não podem ser fornecidos pelo Auditor Externo (serviços proibidos).

O Conselho Fiscal analisa o cumprimento dos requisitos de independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, a possibilidade de eventuais serviços prestados pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas e o seu enquadramento no limite legal permitido de honorários, de acordo com os critérios, o processo de seleção, a metodologia de comunicação e os procedimentos de inspeção em vigor para garantir a independência do Auditor Externo e do Revisor Oficial de Contas.

Os serviços adicionais prestados em 2019 pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas encontram-se descritos nos pontos 46 e 47 do presente relatório.

38. Outras funções do órgão de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

De acordo com o regime jurídico aplicável, os Estatutos e o Regulamento do Conselho Fiscal, este órgão social é responsável pela monitorização das atividades da Sociedade e pela supervisão da administração da Sociedade, nomeadamente, os processos de preparação e divulgação de informação financeira, tendo competência para apresentar recomendações ou propostas para garantir a integridade da Empresa e garantir o cumprimento da lei e dos Estatutos da Empresa.

Em termos de competências e poderes de monitorização específicos, o Conselho Fiscal é responsável por:

- (I) acompanhar o funcionamento do sistema de governo societário adotado pela Galp e o cumprimento das normas legais e estatutárias, bem como a evolução legislativa e regulamentar em matéria de governo societário, designadamente recomendações e regulamentos;
- (II) receber através da Comissão de Ética e Conduta comunicações de irregularidades;
- (III) acompanhar, avaliar e ponderar, dentro dos poderes legalmente conferidos ao Conselho Fiscal, as linhas estratégicas e a política de risco definida pelo Conselho de Administração;
- (IV) supervisionar a administração da Sociedade e, em particular, o cumprimento do plano estratégico e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do Conselho de Administração e de suas comissões, bem como o relacionamento entre os órgãos da Sociedade e as suas comissões;
- (V) emitir parecer sobre os planos de trabalho e recursos que foram alocados aos serviços de controlo interno, incluindo serviços de compliance e a auditoria interna;

Em relação às competências do Conselho Fiscal no que se refere

à supervisão da auditoria das contas da Empresa, é responsável pelo seguinte:

- (I) verificação da exatidão das contas;
- (II) verificar se os princípios contabilísticos e os critérios de avaliação adotados pela Sociedade levaram à correta avaliação dos seus ativos e resultados;
- (III) acompanhar a revisão legal das contas anuais individuais e consolidadas;
- (IV) emitir um parecer sobre o relatório anual, as contas e propostas apresentadas pela administração.

No que se refere à gestão de riscos, cabe ao Conselho Fiscal:

- (I) verificar a eficácia dos sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna, incluindo todos os aspetos relativos ao processo de preparação e divulgação de informação financeira e propor quaisquer alterações necessárias;
- (II) supervisionar a adoção, por parte da Empresa, dos princípios e das políticas de identificação e gestão dos principais riscos financeiros e operacionais associados às atividades da Galp;
- (III) acompanhar as ações destinadas a monitorizar, controlar e divulgar adequada e tempestivamente tais riscos.

Nas suas relações com outros órgãos sociais, o Conselho Fiscal é responsável pelo seguinte:

- (I) selecionar e propor o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral, e propõe a respetiva remuneração;
- (II) verificar e controlar a independência do Revisor Oficial de Contas e verifica a adequação e aprovação da prestação de quaisquer serviços não relacionados com auditoria;

PARTE I**B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES**

(III) realizar reuniões regulares com o Revisor Oficial de Contas/Auditar Externo e avalia anualmente o seu trabalho, sendo o seu principal interlocutor e recetor dos seus relatórios;

(IV) propor a destituição ou cessação do contrato de prestação de serviços com o Revisor Oficial de Contas à Assembleia Geral sempre que exista justa causa;

(V) monitorizar os procedimentos internos de controlo e auditoria com a Comissão Executiva, bem como sobre quaisquer questões que possam ter sido levantadas em relação à prática contabilística da Empresa, e apresenta quaisquer recomendações que entenda justificadas;

(VI) representar a Sociedade junto do Auditor Externo e proporciona-lhe acesso às informações necessárias para o desempenho efetivo das suas atividades.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, este é também responsável por garantir que, dentro da Empresa, sejam estabelecidas condições adequadas para a prestação dos serviços do Revisor Oficial de Contas.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre as suas ações de supervisão.

Os membros do Conselho Fiscal têm acesso às informações estritamente necessárias para o desempenho das suas funções, e no cumprimento dos limites legais aplicáveis, em particular por meio de acesso a documentos ou prestação de informações ou esclarecimentos de colaboradores da Empresa, para a avaliação do desempenho da situação e das perspetivas da Sociedade e do seu desenvolvimento – incluindo, em particular, as atas, a documentação que fundamenta as decisões tomadas, as convocatórias e os arquivos das reuniões da Comissão Executiva e do Conselho de Administração, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas cujo esclarecimento possa ser solicitado.

Pode ainda contratar especialistas que possam ajudar os seus membros nas funções que lhes foram atribuídas.

De acordo com o Regulamento do Conselho Fiscal, os seus membros devem informar de imediato o seu presidente sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Além disso, a Sociedade aprovou, em 26 de outubro de 2018, um regulamento interno que é aplicável, entre outros, aos membros do Conselho Fiscal, o qual estabelece que os membros em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões, opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses, sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A 6 de fevereiro de 2020 no âmbito das suas funções, o Conselho Fiscal realizou a sua avaliação anual do funcionamento interno do Conselho de Administração e das suas Comissões, particularmente tendo em conta o cumprimento do plano estratégico e do orçamento da Sociedade, a sua gestão de risco, bem como as suas relações com os outros órgãos e comissões da Empresa, nos termos do previsto na alínea j) do n.º 2 do artigo 9.º do seu Regulamento, tal como sucedera já no ano transato.

IV - Revisor Oficial de Contas

39. Identificação do Revisor Oficial de Contas e do sócio revisor oficial de contas que o representa.

A Assembleia Geral aprovou, na reunião de 12 de abril de 2019, sob recomendação do Conselho Fiscal, a eleição, para o mandato relativo ao quadriénio 2019/2022, de:

Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o n.º 178 e inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representada por Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas efetivo; e de Manuel Ladeiro de Carvalho Coelho da Mota, ROC n.º 1410, para o exercício das funções de Revisor Oficial de Contas suplente.

40. Indicação do número de anos em que o Revisor Oficial de Contas exerceu funções consecutivamente junto da Sociedade.

O Revisor Oficial de Contas da Galp exerce as respetivas funções desde o dia 12 de abril de 2019.

41. Descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade.

A descrição de outros serviços prestados pelo Revisor Oficial de Contas à Sociedade encontra-se nos pontos 46 e 47 do presente capítulo deste relatório.

V - Auditor Externo

42. Identificação do auditor externo designado para os efeitos do artigo 8.º e do sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM.

O Auditor Externo do grupo Galp à data de 31 de dezembro de 2019 era a Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A., inscrita na CMVM com o n.º 20161480, representado pelo sócio Rui Abel Serra Martins, ROC n.º 1119.

43. Indicação do número de anos em que o Auditor Externo e o respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da Sociedade e/ou do Grupo.

O Auditor Externo atual e o respetivo sócio que o representa iniciaram funções junto da Galp a 1 de janeiro de 2019.

44. Política e periodicidade da rotação do Auditor Externo e do respetivo sócio revisor oficial de contas que o representa no cumprimento dessas funções.

A política de rotação do Auditor Externo da Galp prevê a seleção do Auditor Externo e do respetivo sócio Revisor Oficial

de Contas pelo Conselho Fiscal ao final de três mandatos, mediante um processo de consulta prévia às principais auditoras de reputação internacional para um período de quatro anos correspondente ao mandato dos órgãos sociais.

Conforme estabelecido no Regulamento do Conselho Fiscal, a seleção do Revisor Oficial de Contas deve basear-se numa avaliação comercial (valor global das propostas) e numa avaliação técnica, que se baseia nos seguintes critérios:

- a) Conhecimento do negócio do grupo Galp;
- b) Experiência como auditor/revisor oficial de contas em empresas cotadas nos mercados nacional e internacional;
- c) Abordagem metodológica do processo de auditoria contabilística aplicável à Galp;
- d) Planeamento dos trabalhos/alocação das pessoas/articulação com a Galp (Conselho Fiscal, Contabilidade e Auditoria Interna);
- e) *Curriculum vitae* dos responsáveis e da equipa de auditoria diretamente afeta ao trabalho (experiência nos negócios do Grupo Galp).

Tendo em conta a política de rotação acima mencionada e a legislação em vigor sobre esta matéria, na sequência de um processo de concurso em conformidade com as normas legais e procedimentos internos, o Conselho Fiscal nomeou um novo Auditor Externo e selecionou um novo Revisor Oficial de Contas que foi eleito na Assembleia Geral Anual de 2019.

45. Indicação do órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O Conselho Fiscal, que é o principal interlocutor do Auditor Externo na Sociedade e primeiro destinatário da informação elaborada pelo Auditor Externo, avalia anualmente a atividade, a adequação e a independência do Auditor Externo, avaliando

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

criticamente os relatórios e outra documentação e informação relevante que produza.

O Conselho Fiscal apresenta anualmente, no relatório anual de atividades, a avaliação do Auditor Externo.

Por sua vez, o Auditor Externo colabora com o Conselho Fiscal, fornecendo-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades no cumprimento das suas funções, bem como quaisquer dificuldades no desempenho das suas funções, conforme legalmente previsto e contratualmente estabelecido com o Auditor Externo.

O papel específico do Revisor Oficial de Contas na auditoria e revisão legal de contas inclui a verificação de que as remunerações pagas aos membros dos órgãos sociais respeitam a política de remunerações e as deliberações da Comissão de Remunerações sobre essas matérias.

Com referência aos mecanismos de controlo interno, o Revisor Oficial de Contas/Auditor Externo verifica as suas operações e eficiência anualmente, reportando quaisquer deficiências e sugestões de melhorias aos procedimentos internos, tanto ao Conselho Fiscal como à Comissão Executiva.

46. Identificação de quaisquer trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo Auditor Externo para a Sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Em 2019, foram prestados pelo Auditor Externo e pelas entidades pertencentes à sua rede à Sociedade e a sociedades que com ela se encontram em relação de domínio os seguintes serviços distintos dos de auditoria:

- Revisão limitada das contas de sociedade do grupo Galp exigida por contrato de concessão;

- Verificação das quantidades físicas, taxas de ocupação subterrânea e contas de empresas de gás natural do Grupo para fins regulatórios;

- Verificação do cálculo do *replacement cost*;

- Verificação de rácios financeiros;

- Relatórios da Galp Energia España, S.A.U. para efeitos regulatórios;

- Emissão da Carta de Conforto para fins de atualização do programa EMTN da Galp;

- Verificação de preços de combustíveis para concurso público para proposta de fornecimento de combustíveis à Câmara de Oeiras;

- Verificação das contas da Galp Gás Natural, S.A. para fins de pagamento antecipado de dividendos.

Além dos serviços distintos dos de auditoria mencionados acima, o Auditor Externo/Revisor Oficial de Contas prestou em 2019 os seguintes serviços exigidos por lei ao Revisor Oficial de Contas:

- Validação dos custos com a aquisição de gás natural pela Galp Gás Natural, S.A. e outros custos, conforme exigido pela Entidade Reguladora do Sector Energético;

- Validação dos critérios de apuramento e validação dos preços de venda de gás da Galp Gás Natural, S.A. para os Comercializadores de Último Recurso Grossista;

- Validação da «declaração anual de embalagem» da Galp Energia España S.A.U., exigida pela Ecoembalajes España S.A.;

- Validação da «declaração anual de existências, compras e vendas de produtos de petróleo, GPL» da Galp Energia España S.A.U., conforme exigido pelo Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos;

PARTE I
B – ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

- Validação da «declaração anual de compras, vendas e produção de biocombustíveis e outros combustíveis renováveis para fins de transporte» da Galp Energia Espanã S.A.U., exigida pelo “Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos”.

Na contratação de serviços ao Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são observados suficientes procedimentos internos de salvaguarda da independência do Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas, estabelecidos em norma interna, a qual define, em consonância com a lei aplicável, os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo Auditor Externo e pelo Revisor Oficial de Contas.

As propostas de prestação de serviços apresentadas pelo Auditor Externo e Revisor Oficial de Contas são analisadas e avaliadas e, sempre que possível, comparadas com o mercado mediante processos de consulta. Estas são subsequentemente submetidas à aprovação do Conselho Fiscal, conforme descrito no ponto 37 deste relatório.

47. Indicação do montante da remuneração anual paga pela Sociedade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao Auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços: (Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio).

Em 2019, a remuneração que foi paga ao Auditor Externo e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede foi a que se apresenta no quadro seguinte:

Pela Sociedade

Valor dos serviços de revisão de contas	€20.000	3,5%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade	€97.000	16,8%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€0	0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€0	0%

Por entidades que integrem o Grupo

Valor dos serviços de revisão de contas	€416.995	72,4%
Valor dos serviços de garantia de fiabilidade*	€42.000	7,3%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	€0	0%
Valor de outros serviços que não revisão de contas	€0	0%

Tendo em conta que o mandato do Auditor Externo se iniciou em 2019, o limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014 (Regulamento Europeu de Auditoria) não é aplicável. Em qualquer caso, note-se que em 2019 os serviços distintos de auditoria representaram 27,4% da média dos honorários pagos ao Auditor Externo em 2019 pelos serviços de auditoria financeira prestados à Galp e às entidades sob o controlo da Galp no mesmo período (abaixo do limite de 70% estabelecido pelo artigo 4.º n.º 2 do Regulamento UE n.º 537/2014).

C) - ORGANIZAÇÃO INTERNA

I - Estatutos

48. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da Sociedade (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. h).

As deliberações da Assembleia Geral sobre quaisquer alterações dos Estatutos só se consideram aprovadas se reunirem uma maioria qualificada de dois terços dos votos emitidos (artigo 12.º, n.º 4 dos Estatutos).

II - Comunicação de irregularidades

49. Meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na Sociedade.

A Galp dispõe de vários mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, os quais se encontram regulados, nomeadamente, no seu Manual de Controlo Interno, assim como no Código de Ética e Conduta, na Política de Prevenção de Corrupção e na norma regulamentar que a desenvolve, nas políticas de prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e de prevenção e reação ao assédio, no procedimento interno de verificação de integridade de terceiros, que se encontram publicados no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/documentacao>

A Galp dispõe também de um procedimento de comunicação de irregularidades, que permite a apresentação de denúncias de incumprimentos destes ou outros normativos e de outras irregularidades, o qual foi aprovado pelo Conselho Fiscal e objeto de divulgação interna junto de todos os colaboradores através dos meios de comunicação normais, bem como externa através do *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/etica-e-%20conduta/comunicacao-de-irregularidades>

A norma sobre Comunicação de Irregularidades permite que qualquer parte interessada relacionada com a Galp,

nomeadamente os colaboradores, membros de órgãos sociais, acionistas, investidores, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio, comuniquem à Comissão de Ética e Conduta o conhecimento ou fundadas suspeitas da ocorrência de quaisquer irregularidades, incluindo no âmbito dos mecanismos referidos acima, nomeadamente situações de incumprimento do Código de Ética e Conduta, de normas que o desenvolvam ou que versem sobre os temas nele elencados, nos domínios da contabilidade, dos controlos contabilísticos internos, da auditoria, da luta contra a corrupção e do crime bancário e financeiro.

As denúncias apresentadas no âmbito da linha de ética são recebidas e tratadas pela Comissão de Ética e Conduta da Galp, a qual foi constituída pelo Conselho Fiscal e reporta a este órgão social responsável pela fiscalização da Sociedade.

A segurança da informação recebida acerca de irregularidades e dos respetivos registos encontra-se assegurada por normas internas da Galp, em conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados e segurança de informação.

O tratamento de dados pessoais no âmbito da norma sobre Comunicação de Irregularidades é processado apenas conforme as disposições gerais relativas à regulamentação de proteção de dados e a Deliberação n.º 765/2009 da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd).

Por motivos de confidencialidade, apenas têm acesso aos processos de comunicação de irregularidades os membros do Conselho Fiscal, os membros da Comissão de Ética e Conduta e, numa base de estrita necessidade, os membros da Comissão Executiva e os colaboradores ou consultores externos expressamente designados para apoiar o trabalho da Comissão de Ética e Conduta.

Os aludidos procedimentos e políticas acima referidos aplicam-se à Galp e a todas as sociedades em que a Galp detenha direta ou indiretamente o controlo de gestão, em todas as zonas geográficas onde o grupo Galp opera.

PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

A comunicação de irregularidades deve ser efetuada por escrito, através de correio eletrónico ou carta dirigida à Comissão de Ética e Conduta, para os seguintes endereços:

Email: opentalk@galp.com

Endereço postal: Comissão de Ética e Conduta da Galp Energia, SGPS, S.A.
Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 1600-209 Lisboa, Portugal

É ainda possível aceder à internet ao *website* da Galp e preencher o formulário disponível.

III - Controlo interno e gestão de riscos

50. Pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistemas de controlo interno.

O sistema de controlo interno da Galp baseia-se nas orientações definidas pelo modelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), adotando as cinco componentes desse modelo:

1. Ambiente de Controlo;
2. Avaliação de Risco;
3. Atividades de Controlo;
4. Informação e Comunicação;
5. Atividades de Monitorização.

O Manual de Controlo Interno estabelece os princípios gerais e os requisitos das componentes do controlo interno, bem como o modelo organizacional associado à gestão integrada e transversal do controlo interno no grupo Galp. Este é definido como o conjunto de processos executados pelos órgãos sociais, comissões especializadas, auditoria interna e colaboradores da Galp, com vista a conferir garantia razoável do cumprimento dos

objetivos da Galp relacionados com as operações, reporte e conformidade.

A Direção de Auditoria Interna é responsável por avaliar, de forma independente e sistemática, o funcionamento adequado dos sistemas de controlo interno e gestão de risco da Galp, bem como a eficiência e eficácia da implementação dos controlos e ações de mitigação.

A Direção de Auditoria Interna reporta hierarquicamente à Comissão de Auditoria, funcionalmente ao Conselho Fiscal e administrativamente à Comissão Executiva, respeitando as linhas de reporte recomendadas pelo *Institute of Internal Auditors* (IIA). Esta Direção define um plano de auditoria anual, que inclui a avaliação do sistema de gestão de risco, com base nas prioridades estratégicas da Galp e nos resultados da avaliação de risco dos processos nas diversas unidades de negócio. O Plano de Auditoria anual é aprovado pelo Conselho Fiscal, que acompanha a sua execução.

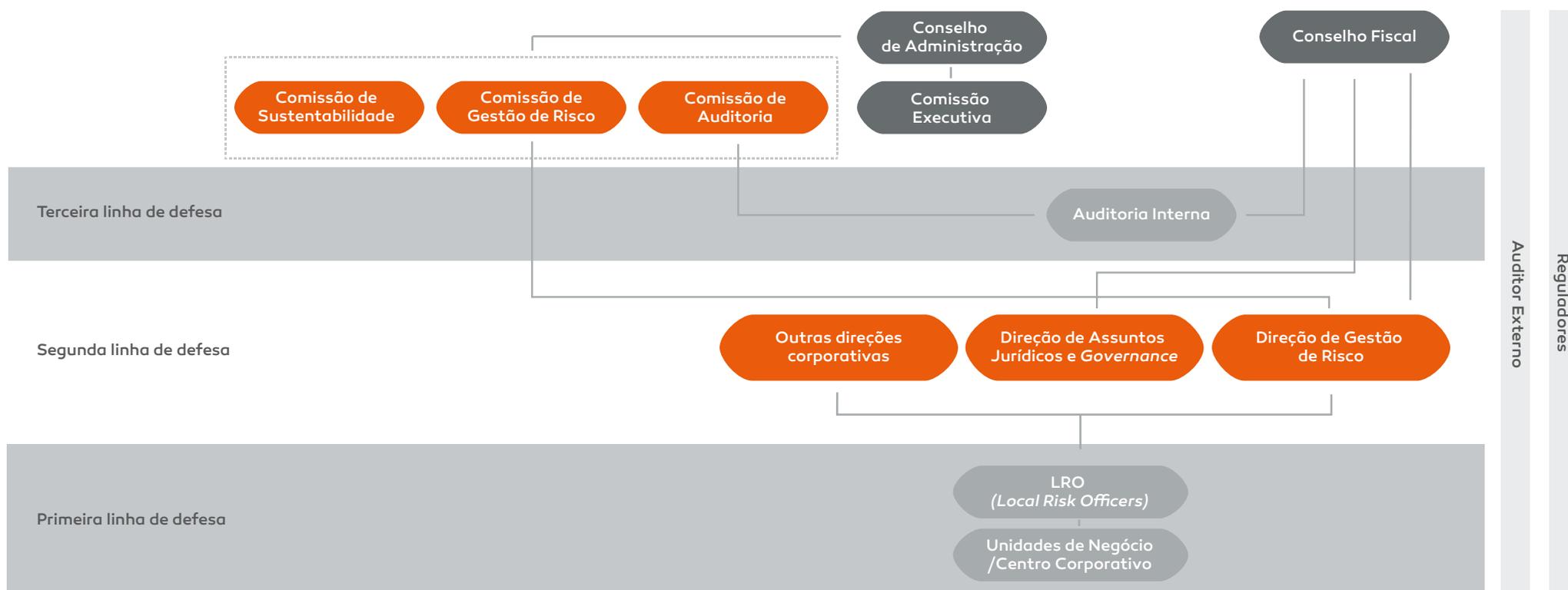
A Direção de Auditoria Interna informa e alerta regularmente a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, através da sua participação nas respetivas reuniões, sobre quaisquer factos relevantes, identificando oportunidades de melhoria e promovendo a sua implementação.

Em 2017, a Direção de Auditoria Interna realizou uma verificação de qualidade, conduzida pelo IIA, que concluiu que as práticas de auditoria da Galp estão em conformidade com as normas internacionais. Além da Direção de Auditoria Interna, também o Auditor Externo, o Revisor Oficial de Contas, as áreas funcionais corporativas responsáveis pela realização de auditorias em meio ambiente, qualidade, segurança e sustentabilidade e auditorias em conformidade ética e regulatória e o Conselho Fiscal são responsáveis pelo acompanhamento da eficácia do sistema de controlo interno e a avaliação do seu funcionamento e procedimentos internos.

A implementação das atividades de controlo interno cabe às áreas operacionais das unidades de negócio, funções corporativas e empresas do Grupo.

51. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional, face a outros órgãos ou comissões da Sociedade.

A organização e a estrutura de governo do controlo interno e gestão do risco assenta no modelo das três linhas de defesa, representado no organograma seguinte:



PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

A abordagem das três linhas de defesa assegura que:

- A primeira linha de defesa, considerando o ambiente de risco, identifica e compreende o ambiente de risco, avalia e comunica o valor potencial de exposição ao risco, define e implementa a melhor forma de capturar ou atenuar a referida exposição ao risco; executa as atividades diárias de gestão do risco e de controlo.
- A segunda linha de defesa normaliza e monitoriza o sistema de controlo interno e os principais riscos a nível corporativo, define padrões de risco e comunica periodicamente o risco e o status dos planos de ação à Comissão de Gestão de Risco, à Comissão Executiva, ao Conselho Fiscal e ao Conselho de Administração.
- A terceira linha de defesa supervisiona, fiscaliza e avalia a eficácia dos processos de gestão do risco e de controlo interno.

O **Conselho de Administração** define a estratégia, aprova a Política de Gestão de Risco e o apetite ao risco, e supervisiona a gestão de riscos, acompanhando o desempenho das funções delegadas na Comissão Executiva.

A **Comissão Executiva** define e implementa controlos de alto nível, promove a cultura organizacional e o compromisso com o controlo interno, define linhas de reporte, competências e responsabilidades de controlo interno.

O **Chief Risk Officer (CRO)**, membro da Comissão Executiva, assegura que as discussões dos temas de risco são consistentes e efetivas a todos os níveis.

À **Comissão de Gestão de Risco**, composta por 3 administradores não executivos, compete monitorizar os principais riscos da Galp; avaliar o cumprimento dos níveis de tolerância, execução e eficácia dos planos de mitigação; avaliar o funcionamento do sistema de controlo interno e de gestão de risco do Grupo Galp; emitir os pareceres e recomendações

que entenda adequados; e avaliar o cumprimento da Política de Gestão de Risco da Galp.

Ao **Conselho Fiscal** cabe o papel de fiscalizar a eficácia dos sistemas de controlo interno e de auditoria interna, bem como o de avaliar anualmente o funcionamento dos sistemas e dos respetivos procedimentos internos, contribuindo assim para fortalecer o ambiente de controlo interno.

No âmbito da respetiva função fiscalizadora, o Conselho Fiscal acompanha os planos de trabalho e os recursos afetos à Direção de Auditoria Interna e à Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*, sendo destinatário de relatórios periódicos realizados por estes serviços, incluindo o Plano de *Compliance* anual e os relatórios de auditoria, assim como de informações sobre matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais ilegalidades. O Conselho Fiscal reúne mensalmente com a responsável da Auditoria Interna e trimestralmente com o responsável da Direção de Assuntos Jurídicos e *Governance*. Também recebe documentação e resultados de reuniões da Comissão de Gestão de Risco e reúne-se trimestralmente com o responsável da Direção de Gestão de Risco para discutir as questões mais importantes de gestão de risco do Grupo.

O Conselho Fiscal também avalia as orientações estratégicas anuais e a política de risco definida pelo Conselho de Administração.

O **Auditor Externo**, embora posicionado fora da organização, desempenha um papel importante na estrutura de controlo. O Auditor Externo procede à análise dos sistemas contabilísticos e do sistema de controlo interno na medida necessária para emitir uma opinião sobre as demonstrações financeiras, e fornece recomendações às partes interessadas da organização, incluindo a Comissão Executiva, o Conselho de Administração e a Conselho Fiscal.

Tal como o Auditor Externo, os reguladores integram a organização mas exercem igualmente uma função de controlo

PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

de relevo, através da definição de regras de funcionamento e estabelecimento de controlos para avaliação do seu cumprimento, particularmente nos negócios regulados de eletricidade e gás natural da Galp.

O modelo de relacionamento entre os órgãos sociais, comissões e direções responsáveis pela implementação do sistema de controlo interno privilegia a gestão centralizada dos riscos, ao nível da **Direção de Gestão de Risco**. Esta Direção é responsável por:

- definir, acompanhar e avaliar riscos e medidas de mitigação, mantendo o alinhamento com as políticas e estratégias aprovadas;
- definir e monitorizar, através da sua equipa de segurança de dados, políticas e procedimentos relativos à segurança cibernética;
- garantir a consistência dos princípios, dos conceitos, das metodologias e das ferramentas de avaliação e gestão de risco de todas as unidades de negócio e empresas do Grupo;
- avaliar se os riscos identificados pelas unidades de negócio ("donas do risco") estão dentro dos níveis de tolerância definidos;
- classificar os riscos de acordo com a sua prioridade, probabilidade e impacto;
- reportar os riscos ao *Chief Risk Officer* e à Comissão de Gestão de Risco;
- garantir a implementação eficaz do sistema de gestão de risco, promovendo uma cultura de risco através da demonstração da relevância dos assuntos à Comissão Executiva, à Comissão de Gestão de Risco e às unidades de negócio e empresas do Grupo.

A **Direção de Assuntos Jurídicos e Governance** estabelece controlos éticos e de conformidade, monitoriza o sistema

de controlo interno através da realização de averiguações internas, auditorias ou avaliações de risco em matérias de ética e *compliance* (tais como suborno e corrupção, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, fraude, conflito de interesses, sanções políticas, económicas e financeiras e outras medidas restritivas, conformidade com regulação financeira e de mercados), bem como a realização das devidas diligências relativamente às mesmas matérias a parceiros e transações relevantes. Além disso, oferece formação aos colaboradores da Galp sobre os assuntos de *compliance* e avalia o desempenho da função de ética e conformidade nas diversas unidades de negócio; e desenvolve projetos especiais com vista a melhorar consistentemente a *compliance* da Galp com as questões de ética e regulamentar.

Os **Local Risk Officers (LRO)** apoiam as unidades de negócio com responsabilidades na identificação, avaliação e gestão dos riscos nas respetivas unidades de negócio, tendo em consideração os normativos de gestão de risco. São ainda responsáveis por integrar a informação de risco nos seus processos de decisão, garantindo o cumprimento das políticas e procedimentos da gestão de risco aprovados. Além disso, preparam e reportam informações sobre a exposição ao risco nas suas unidades de negócio. Para assegurar a cobertura integral de todas as classes de risco da Taxonomia de Riscos da Galp, foi aprovada em 2019 uma estrutura de LRO mais robusta e transversal, com o alargamento do número dos LRO.

52. Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

Além dos descritos acima, as direções de Segurança e Sustentabilidade e de Sistemas de Informação e Digital também estão envolvidos no controlo de riscos.

A Direção de Segurança e Sustentabilidade é responsável pela gestão corporativa de riscos de sustentabilidade (incluindo os decorrentes de mudanças climáticas, qualidade dos produtos e segurança -incluindo security- e tem competências para definir e propor metodologias de avaliação e acompanhamento.

PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

Estas devem ser realizadas em conjunto com as unidades de negócio, garantindo assim a definição e programação de ações para minimizar e eliminar esses riscos.

A área de segurança cibernética da Direção de Sistemas de Informação e Digital é responsável pela implementação da política de segurança cibernética e dos procedimentos definidos pelo Chief Information Security Officer da Direção de Gestão de Risco.

53. Identificação e descrição dos principais riscos (económicos, financeiros e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

As operações comerciais da Galp têm uma natureza a longo prazo, o que implica que muitos dos riscos a que está exposta possam ser considerados permanentes. No entanto, os fatores desencadeadores dos riscos e oportunidades, internos ou externos, são mutáveis e podem desenvolver-se e evoluir com o tempo, podendo variar em probabilidade, impacto e detetabilidade.

Para garantir uma abordagem holística do risco, a Galp utiliza uma taxonomia de risco que integra as principais incertezas que podem influenciar o seu modelo de negócio, descritas abaixo.

Preço

O valor dos ativos e os resultados da Galp dependem de diversos fatores de mercado, em particular, o preço dos produtos petrolíferos, do gás natural, do GNL, da eletricidade, e as taxas de câmbio e juro.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Os preços dos produtos petrolíferos, do gás natural, do GNL e da eletricidade variam consoante o mercado, sendo fulcral, para reduzir o seu impacto e rapidez com que as estratégias de aprovisionamento/compra e comercial/de venda são ajustadas e implementadas.</p> <p>Fatores como alterações nos padrões de consumo e comportamentos dos clientes, com maior procura por soluções com menor intensidade carbónica, circunstâncias económicas ou operacionais, catástrofes naturais, alterações climáticas, instabilidade política, conflitos armados ou constrangimentos na oferta, influenciam as dinâmicas de mercado.</p> <p>As flutuações das taxas de câmbio afetam as receitas e, conseqüentemente, os resultados e o <i>cash flow</i> gerado pelas vendas da Empresa. O valor escriturado dos seus ativos e investimentos financeiros, principalmente aqueles denominados em dólares dos Estados Unidos da América e em reais do Brasil, é influenciado pelo risco cambial nas demonstrações financeiras consolidadas da Galp expressas em euros.</p> <p>A volatilidade das taxas de juro pode afetar os custos de financiamento da Galp e impactar os resultados.</p> <p>As mudanças adversas no mercado podem ter um impacto negativo no valor dos ativos e nos resultados da Galp.</p>	<p>A presença nos negócios <i>upstream e downstream</i> (oil&gas&power) permite uma cobertura parcial natural de risco.</p> <p>Os novos projetos e potenciais investimentos são avaliados em diferentes cenários, considerando-se também os impactos em termos de emissões de carbono.</p> <p>Os riscos de volatilidade do preço do petróleo e da margem de refinação são geridos através de instrumentos disponíveis nos mercados <i>Intercontinental Exchange</i> (ICE) e <i>over-the-counter</i> (OTC).</p> <p>Os riscos de taxa de juro, taxa de câmbio e outros riscos financeiros são geridos de forma centralizada, através de instrumentos financeiros de taxa variável e fixa, e de cobertura de posição utilizando derivados simples.</p>

Jurídico

Alterações no ambiente regulatório e legislativo podem afetar o contexto de negócio em que a Galp opera, impactando a sua rentabilidade.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>Além do abastecimento de GN, os projetos de E&P desenvolvem-se em economias emergentes ou em vias de desenvolvimento com um quadro jurídico e regulamentar relativamente instável.</p> <p>As atividades de <i>downstream</i> na Península Ibérica e África estão sujeitas a riscos políticos, legais e regulatórios, com especial enfoque no que respeita a temas de regulação e leis da concorrência.</p> <p>O cumprimento de leis e regulamentos internacionais em matéria de ambiente, nomeadamente no que diz respeito a alterações climáticas e gestão de emissões de carbono, pode resultar em maiores investimentos, devido à necessidade de implementar mudanças na execução dos projetos que afetam os seus custos (e.g. preço das emissões de carbono).</p> <p>As alterações ao nível dos enquadramentos jurídicos podem ter impacto e afetar de forma adversa a rentabilidade da Empresa.</p>	<p>O risco de enquadramento legal e regulamentar é considerado no processo de avaliação de investimentos. Neste sentido, a decisão de investimento é suportada pelo parecer de várias áreas da Empresa garantindo a gestão adequada dos riscos reais e potenciais, com recursos a vários mecanismos (e.g. utilização de um preço interno de carbono).</p> <p>Esse risco é continuamente monitorizado, após a decisão de investimento, a fim de avaliar quaisquer alterações que tenham sido introduzidas pelos legisladores ou reguladores do país onde o projeto está localizado.</p> <p>Os impactos são analisados, decidindo-se em conformidade para proteger os interesses dos <i>stakeholders</i>.</p>

Ativos

A execução da estratégia da Galp e a sua sustentabilidade podem ser afetadas se a Sociedade for incapaz de desenvolver, manter e gerir eficientemente um portefólio de ativos de elevada qualidade.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A constituição de uma carteira de <i>upstream</i> de elevado valor e a produção futura dependem do sucesso na captura das melhores oportunidades de substituição de reservas em declínio. Este sucesso pode ser prejudicado pela concorrência às oportunidades, por riscos geopolíticos, por desafios técnicos e por dificuldades na atividade de exploração nomeadamente por fatores geológicos.</p> <p>Por outro lado, o novo paradigma energético, alicerçado numa transição para uma economia de baixo carbono, compreende mudanças no consumo e padrões tecnológicos desafiantes para a Galp.</p> <p>De salientar que a Galp considera que a transição para uma economia de baixo carbono tem impactos potenciais no seu modelo de negócio resultantes quer de alterações regulatórias, quer de alterações de padrões de consumo e tecnológicos.</p> <p>O impacto dessa transição é transversal a todos os riscos, mas principalmente um elemento agravante dos riscos “Ativos”, “Jurídico”, “Mercado” e “Preço”, estando incorporado na análise de risco efetuada pela Galp.</p> <p>A eventual incapacidade de endereçar novas tendências, bem como a exposição à necessidade de substituição dos atuais produtos e serviços por tecnologias alinhadas com as novas necessidades do mercado, podem ter um efeito adverso material na competitividade e rentabilidade da Empresa.</p>	<p>Na Galp, a decisão final de investimento num projeto requer uma avaliação integrada do mesmo, através da modelização das variáveis críticas de cenários alternativos, e considerando as envolventes contratual e fiscal respetivas. São estabelecidas medidas de mitigação que protegem a execução futura do projeto.</p> <p>A Galp participa em consórcios que garantem o recurso às melhores práticas e tecnologias, permitindo manter elevados níveis de segurança, a um baixo custo operacional e impacto ambiental.</p> <p>O objetivo é assegurar que a Galp seleciona e executa os seus investimentos de forma a assegurar a sustentabilidade da Sociedade e a geração de valor para os seus <i>stakeholders</i> a longo prazo.</p> <p>Além disso, ciente dos riscos e das oportunidades de uma transição para uma economia de baixo carbono, a Galp prevê diversificar o portefólio e aumentar a sua geração de energia de fontes renováveis, com menores emissões de carbono. Para tal, a intensidade carbónica dos negócios da Galp é analisada, sendo estabelecido um preço para as emissões de carbono (definido um <i>stress test price</i> de \$50/tCO₂), com o objetivo de avaliar o custo potencial das emissões de CO₂ para as diversas alternativas que estão a ser estudadas diferenciando aquelas que garantem resiliência do portefólio num mundo de baixo carbono.</p>

Cadeia logística

A fiabilidade dos ativos e a eficiência na sua operação são fatores determinantes da competitividade da Galp.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A capacidade de operar com eficiência os ativos e de assegurar uma adequada gestão de custos é uma componente importante do desempenho competitivo da Galp.</p> <p>Constrangimentos na utilização das infraestruturas, nomeadamente das refinarias, resultando na menor produção; falhas nas operações de instalações ou unidades industriais, com impactos ambientais, saúde ou segurança; ou ainda constrangimentos logísticos no aprovisionamento, com estrangulamento nos terminais logísticos, podem afetar o desempenho operacional e a sua reputação.</p>	<p>A Galp entende que a proteção do ambiente, a segurança e a saúde dos seus colaboradores, clientes e da comunidade, em conjunto com a salvaguarda dos seus ativos, são valores essenciais para a sua sustentabilidade.</p> <p>Desta forma, estabeleceu um sistema integrado de gestão que, abrangendo as vertentes de Ambiente, Saúde e Segurança, permite identificar e gerir os riscos e oportunidades inerentes à operação durante todo o ciclo de vida de projetos, equipamentos e ativos. No âmbito do regime de seguros da Galp, os seguros de responsabilidade civil e de <i>Business Interruption</i> mitigam o impacto de qualquer incidente grave.</p>

Mercado

Num ambiente altamente competitivo, a capacidade da Galp de reagir às forças competitivas é crucial para garantir um bom desempenho financeiro e alcançar os objetivos estratégicos.

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A competitividade do sector energético pode aumentar com a entrada de novos <i>players</i> provenientes de outras indústrias ou sectores de atividade, e com alterações nas condições de mercado, num contexto de um novo paradigma energético devido a novas tendências no mercado de combustíveis fósseis.</p>	<p>A Galp definiu uma agenda de inovação, comprometida com o desenvolvimento de competências permitindo estudar, criar e implementar novas e melhores soluções tecnológicas.</p> <p>Apesar de alguns dos concorrentes terem maior dimensão e capacidade financeira, a Galp tem um portefólio diversificado e competitivo.</p>

A posição competitiva da Galp poderá ser prejudicada caso seja incapaz de desenvolver e operar de forma sustentável um portfólio de ativos competitivo; se os concorrentes superarem a Empresa no acesso a recursos relevantes para esta; se a Sociedade não for capaz de aceder a novas tecnologias e acompanhar o sector em termos de inovação em áreas como a exploração, produção, refinação e energias renováveis; se a Empresa for incapaz de controlar os custos e melhorar a eficiência operacional; ou ainda se não conseguir recrutar e reter as pessoas mais qualificadas e experientes.

A concorrência intensa a que a Galp está sujeita pode afetar de forma adversa a sua atividade, bem como os seus resultados operacionais e desempenho financeiro.

A Galp definiu uma agenda de inovação, comprometida com o desenvolvimento de competências permitindo estudar, criar e implementar novas e melhores soluções tecnológicas.

A Galp tem ainda uma sólida estrutura de capital, além de vantagens competitivas, incluindo uma presença de longa data e uma forte experiência operacional na indústria e mercados onde opera, sendo igualmente um operador de referência na Península Ibérica.

IIT & Cibersegurança

A violação da segurança digital ou falha da infraestrutura digital da Galp podem prejudicar as operações, aumentar os custos e afetar a reputação da Galp. A integridade e a disponibilidade dos nossos sistemas são também cruciais para as nossas atividades

Fator de risco

Os sistemas de informação são cruciais para o desenvolvimento da atividade e qualquer falha na segurança dos mesmos, quer seja acidental - por falhas de rede, de hardware ou de software - ou resulte de ações intencionais - ataques informáticos - ou negligência, pode ter impactos extremamente negativos.

Estas falhas podem comprometer, causar interrupções ou afetar a qualidade das operações da Galp e prejudicar a sua reputação pela eventual perda, uso indevido ou abuso de informações confidenciais, perda de vidas, danos ao meio ambiente ou aos ativos da Empresa, incumprimento legal ou regulatório, com eventuais multas ou qualquer outro tipo de penalidade.

Este tipo de eventos pode ocorrer em sistemas geridos pela Galp ou ainda em parceiros. Tais falhas podem influenciar a atividade da Galp, e conseqüentemente o valor dos seus ativos e da sua rentabilidade.

Medidas de mitigação

A Galp mitiga este risco com um conjunto de medidas, incluindo procedimentos de controlo e sistemas de *backup*, bem como sistemas de proteção, tais como *firewalls*, antivírus e segurança de edifícios.

A Sociedade criou ainda recentemente o cargo de *Chief Information Security Officer*, no âmbito da Direção de Gestão de Risco, com a responsabilidade de implementar uma capacidade de Ciber-Resiliência, que acompanha os riscos de segurança cibernética, bem como a reposta a incidentes de segurança cibernética através do seu CSIRT – *Cyber Security Incident Response Team*.

Adicionalmente, a Galp implementa políticas de segurança da informação, realiza inquéritos e auditorias regulares sobre Cibersegurança, incluindo um *assessment* global e holístico de maturidade em Cibersegurança a toda a Galp, de forma a melhor compreender o nível das potenciais ameaças e riscos, que incluem potenciais fragilidades dos fornecedores (críticos e relevantes).

Execução de Projetos

O crescimento orgânico e os resultados da Galp dependem da execução dos seus principais projetos

Fator de risco

A execução dos projetos em que a Galp está envolvida está exposta a uma diversidade de riscos técnicos e económicos, legal, regulatório, comercial e outros (e.g. fenómenos climáticos, disponibilidade de água ou a subida do nível das águas do mar) que podem comprometer a sua execução dentro do orçamento e prazos estabelecidos, a conformidade com as especificações definidas e a sua fiabilidade operacional.

Os projetos sancionados com base em pressupostos ou informação incorretos podem originar desvios materiais a estimativas iniciais.

A execução de projetos depende também do desempenho de terceiros, incluindo parceiros, prestadores de serviços e outras partes contratadas sobre as quais a Galp não tem controlo.

Qualquer evento que leve à não concretização dos melhores projetos nas melhores condições técnicas e financeiras pode impactar o valor dos ativos e os resultados da Galp.

Medidas de mitigação

A decisão final de investimento num projeto baseia-se em estudos de viabilidade e considera medidas de mitigação para proteger a execução do projeto.

A fase de execução é monitorizada em permanência, permitindo a identificação de riscos e implementação de medidas corretivas.

Quando a Galp não é operadora em projetos de *upstream*, existe um acompanhamento das várias fases do projeto por equipas multidisciplinares internas.

Adicionalmente, fruto do processo de análise que efetua às entidades consorciadas, a Galp forma parcerias com empresas líderes no setor, com elevado conhecimento e experiência no desenvolvimento de projetos, o que permite atenuar o risco de um fraco desempenho na execução de projetos.

A Galp desenvolve um cuidado processo de seleção e contratação de fornecedores, prestadores de serviços e outros terceiros, que combina vários critérios de âmbito operacional, *cyber security*, *compliance* e de AQS, mitigando os riscos associados.

Geopolítico

A exposição a desenvolvimentos políticos e às conseqüentes mudanças no ambiente operacional podem comprometer a continuidade das operações e afetar adversamente o valor dos ativos e os resultados da Galp.

Fator de risco

A Galp possui ativos e operações em países com níveis elevados de risco em termos de estabilidade política, legal e fiscal.

Os principais projetos de E&P da Galp (o projeto Lula/Iracema no Brasil e o projeto Mamba em Moçambique), o negócio de fornecimento e comercialização de gás natural e a comercialização de produtos petrolíferos estão localizados em países de elevado risco político.

A instabilidade política, expropriação e nacionalização de bens, perturbação civil, greves, atos de terrorismo, ações hostis contra as pessoas da Galp, as suas instalações, os seus sistemas de transporte e a sua infraestrutura digital podem causar danos às pessoas, interromper ou restringir as operações, afetando adversamente a capacidade da Galp de desenvolver esses projetos de forma segura, fiável e rentável.

As alterações materialmente adversas no enquadramento dos projetos podem comprometer as operações e afetar negativamente o valor dos ativos e os resultados da Galp.

Medidas de mitigação

A Galp está permanentemente atenta a todos os eventos que ocorram nos países em que desenvolve a sua atividade e que possam ter implicações na sua atividade, nomeadamente no Brasil, Angola e Moçambique.

Nos países em que a exposição é maior, a Galp promove o desenvolvimento de uma relação sustentável e duradoura com os stakeholders locais, como sejam fornecedores, populações ou governos.

Por outro lado, a Galp está a construir um portfólio de projetos equilibrado e avalia continuamente a possibilidade de entrada em novas geografias, o que contribui para a redução da exposição ao risco geopolítico da Empresa.

Continuidade de negócio

A falha em responder eficazmente a situações de crise ou disrupções pode prejudicar a atividade, a reputação e o valor acionista da Galp

Fator de risco	Medidas de mitigação
<p>A natureza, complexidade e diversidade das operações da Galp expõe a Sociedade a um espectro alargado de riscos de natureza disruptiva.</p> <p>Incluídos nesta categoria estão os riscos físicos agudos (desastres naturais como sismos, furacões e inundações) e contínuos (secas sucessivas e alterações dos padrões de precipitação); falhas de sistemas de informação; riscos de <i>security</i> (agitação civil, guerra e terrorismo); <i>cibersegurança</i>; riscos de pandemia e contingências operacionais relacionadas com as características das atividades da Galp.</p> <p>Estes eventos podem originar incidentes que podem perturbar ou ameaçar as operações diárias dos negócios com possível impacto no valor dos ativos e nos resultados e, em última instância, na continuidade do negócio e na concretização da missão da Galp. Um evento disruptivo do negócio, mesmo que antecipado, pode ter consequências imprevisíveis, sendo a capacidade de restaurar ou substituir a capacidade operacional crítica, com a rapidez necessária, essencial para minimizar consequências.</p>	<p>A Galp tem um <i>Business Continuity Management System</i> que visa aumentar a resiliência da organização em caso de disrupções ou situações de crise, facilitando a recuperação das atividades críticas, e garantindo a reposição do fornecimento de produtos e serviços para um nível mínimo e num período de tempo pré-definidos, após uma disrupção, minimizando os seus impactos.</p> <p>O <i>Business Continuity Management System</i> compreende a Política de Continuidade de Negócio, a Norma de Gestão de Continuidade de Negócio e a Norma de Estrutura de Resposta na Gestão de Crises, e ainda 15 planos de continuidade, incluindo o Plano de Gestão de Crises, o Plano de Comunicação em Crise e o Plano de <i>Disaster Recovery</i>.</p> <p>O <i>Business Continuity Management System</i> é de aplicação transversal a todo o Grupo.</p> <p>O Plano de Gestão de Crises é utilizado também em situações de crise <i>cyber</i> (incidentes que originam a paralisação de uma Unidade de Negócio) em complemento do <i>Cyber Crisis Management</i>, em implementação.</p>

Crédito

A exposição ao risco de crédito pode, de forma relevante e adversa, afetar os resultados operacionais e a situação financeira da Galp.

Fator de risco

O risco de crédito decorre da possibilidade de uma contraparte não cumprir as suas obrigações contratuais de pagamento, incluindo as assumidas através da celebração de contratos para aplicações financeiras e instrumentos de cobertura (relacionados com taxa de câmbio, taxa de juro ou outras), bem como os riscos provenientes de relações comerciais entre a Sociedade e os seus clientes, fornecedores, prestadores de serviço e outros terceiros.

O aumento do valor do crédito concedido a terceiras partes pode resultar em perdas financeiras relevantes para a Empresa.

Medidas de mitigação

A Galp procede a uma cuidadosa elaboração contratual, com a inclusão de condições comerciais adequadas. A Empresa tem um Manual de Gestão de Crédito que assegura a gestão transversal do risco de crédito e define os procedimentos para avaliar a exposição a esse risco, atribuindo um *rating* a cada cliente, estabelecendo limites de crédito e calculando o rácio risco-retorno.

Fruto da aplicação destas medidas de controlo, as imparidades de clientes têm vindo a reduzir-se consistentemente.

54. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo e gestão de riscos.

A Galp é um operador energético integrado, presente em várias geografias, exposto a fatores internos/externos, induzindo incerteza ao seu desempenho e à realização dos objetivos estratégicos.

A Política de Gestão de Risco, aprovada pelo Conselho de Administração, define os objetivos, os processos e as responsabilidades que permitem à Galp estabelecer uma sólida estrutura de gestão de risco para assegurar o cumprimento de objetivos estratégicos.

Com base nas orientações definidas na Política de Gestão de Risco, a Galp identifica, avalia e gere os riscos e oportunidades inerentes à sua estratégia, incluindo os emergentes.

O processo de Gestão de Riscos na Galp desenvolve-se em três macro atividades gerais e está representado no esquema abaixo.



Identificar e avaliar riscos:

No seu processo de planeamento estratégico, a Galp identifica as principais incertezas - estratégicos, financeiros, operacionais, sistemas IT jurídicos & governance, e de recursos humanos - e integra-os nos seus modelos de negócio para construir um

conjunto de cenários alternativos futuros que assegurem a construção de um portefólio mais resiliente.

A Política de Gestão de Risco estabelece o compromisso da Galp em gerir a exposição inerente de acordo com o Apetite ao Risco da Empresa, assegurando o cumprimento de requisitos regulatórios, legais e de conduta ética.

O Conselho de Administração aprova anualmente um *Statement* de Apetite ao Risco, o qual é reavaliado anualmente, tendo em consideração possíveis mudanças estratégicas e de contexto.

O Conselho de Administração aprovou, na sua reunião de 13 de dezembro de 2019 um *Statement* de Apetite ao Risco subjacente ao Orçamento e Plano para 2020-2025, proposto pela Direção de Gestão de Risco.

Adicionalmente, a Direção de Gestão de Risco testa os vários modelos de negócio da Galp, subjacentes ao procedimento do Orçamento e Plano, introduzindo a volatilidade dos Key risk indicators (KRIs) identificados e obtendo uma visão holística dos retornos da carteira da Galp (*Sharpe Ratio*) e do seu valor em risco (V@R), numa abordagem "como está" e "como será".

Para o Orçamento e Plano 2020-2025, a Direção de Gestão de Risco submeteu este exercício à Comissão Executiva e ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, conjuntamente com o *Statement* de Apetite ao Risco. Essa atividade permite uma visão do portefólio numa perspetiva de risco/retorno.

Todos os trimestres, a Direção de Gestão de Risco, com base nas matrizes de impacto/probabilidade das unidades de negócio, reavalia a matriz de risco global da Galp e as principais medidas de mitigação, e reporta-as à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal. Esta atividade permite a consciencialização dos principais riscos e oportunidades endógenos e exógenos através de uma avaliação *top-down* e *bottom-up*.

Monitorizar, controlar e reportar riscos:

A Direção de Gestão de Risco, em conjunto com os LRO, acompanha continuamente os KRI e reporta o seu progresso à Comissão de Gestão de Risco trimestralmente. Sempre que necessário, são definidas ações de mitigação.

A Direção de Gestão de Risco controla mensalmente a implementação das ações de mitigação e reporta trimestralmente o seu *status* à Comissão de Gestão de Risco e ao Conselho Fiscal.

A Galp classifica os riscos por categorias de resposta, definida de forma a assegurar que os riscos se encontram dentro das orientações emanadas pelo Conselho de Administração ou pela Comissão Executiva em matéria de limites e tolerâncias ao risco, conforme seja decidido evitar, transferir, reduzir ou aceitar o risco.

Supervisionar, auditar e rever:

A Comissão de Gestão de Risco e o Conselho Fiscal da Galp supervisionam o processo de gestão de risco.

As informações reportadas trimestralmente pela Direção de Gestão de Risco à Comissão de Gestão de Risco (reavaliação da matriz de risco, e *status* das ações de mitigação) permitem a esta Comissão supervisionar, auditar e realinhar o processo de gestão de risco.

As principais decisões e atividades da Comissão de Gestão de Risco são reportadas trimestralmente ao Conselho Fiscal.

A Direção de Auditoria Interna realiza anualmente uma auditoria ao processo de gestão de risco emanando recomendações sempre que entenda ser necessário introduzir melhorias no mesmo. As recomendações da auditoria realizadas em 2019 estão em fase final de implementação.

55. Principais elementos dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na Sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira (Artigo 245.º-A, n.º 1, al. m)).

A Galp elaborou e implementou normas e procedimentos que se aplicam às atividades de controlo para a preparação e reporte de informação financeira. A Galp prepara as suas contas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade IFRS, aprovadas pela União Europeia. Para colmatar situações de inexistência ou insuficiência nos normativos IAS/IFRS ou interpretações SIC/IFRIC, a Galp tem um manual de contabilidade que segue as melhores práticas de mercado e que aplica internamente em complemento das normas IFRS.

Com o objetivo de avaliar o desempenho operacional, a Galp divulga também os resultados numa base *replacement cost adjusted* (RCA), excluindo os eventos não recorrentes e o efeito dos stocks, este último pelo facto do custo das mercadorias vendidas e das matérias-primas consumidas ter sido apurado pelo método de *replacement cost*.

Reconhecendo a dependência tecnológica das áreas processuais, a Galp caracteriza as atividades de controlo para o reporte de informação financeira quanto à utilização de tecnologias de suporte (aplicação/sistema de informação) e identifica as atividades de controlo sobre essas tecnologias.

Os documentos que apresentam a informação financeira ao mercado de capitais são elaborados pela Direção de Estratégia e Relações com Investidores, com base na informação disponibilizada pela Direção de Contabilidade e Fiscalidade e pela Direção de Planeamento e Controlo Corporativo. Em particular, relativamente à prestação de contas anuais e semestrais, os documentos são enviados ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, para aprovação antes de serem divulgados.

A Galp desenvolveu e implementou um sistema informático de monitorização do registo de informação privilegiada e pessoas com acesso a essa informação (*insiders* permanentes e ocasionais), incluindo a informação financeira, dando resposta às exigências decorrentes da recente reforma legislativa europeia neste domínio (*Market Abused Regulation*).

IV - Apoio ao investidor

56. Serviço responsável pelo apoio ao investidor, composição, funções, informação disponibilizada por esses serviços e elementos para contacto.

O serviço responsável pelo apoio ao investidor é a área de Relações com Investidores (RI), a qual está integrada na Direção de Estratégia e Relações com Investidores.

Composição

Diretor: Pedro Dias

Investor Relations Officer: Otelo Ruivo

Equipa: Inês Clares Santos, João G. Pereira, Teresa Rodrigues

Principais funções

A Direção de Estratégia e Relações com Investidores assume todas as funções do gabinete de apoio aos investidores. Esta direção depende diretamente do Presidente da Comissão Executiva e tem por missão propor as linhas de orientação estratégica da Galp, promovendo uma perceção clara a nível estratégico, operacional e financeiro da Sociedade junto dos seus stakeholders. Em particular, no que respeita à função de apoio ao investidor, a área de RI elabora, gere e coordena todas as atividades necessárias para que sejam atingidos os objetivos da Galp no que respeita às relações com o mercado de capitais, nomeadamente acionistas, investidores institucionais e analistas financeiros.

A área de RI é responsável por garantir que o resultado da comunicação da Sociedade ao mercado de capitais seja uma perceção integral e consistente da estratégia e das operações da Galp, permitindo desta forma que os investidores tenham um suporte de informação suficiente e atualizado durante o seu processo de decisão. Para este fim, a área de RI produz e presta ao mercado informação relevante, clara e precisa acerca da Galp, de forma regular, transparente e oportuna, visando a simetria de informação ao mercado.

A área de RI tem também como responsabilidade o cumprimento das obrigações legais de informação junto das autoridades de regulação e do mercado, abrangendo a elaboração dos relatórios de divulgação de resultados e das atividades do Grupo, a redação e divulgação de comunicados acerca de informação privilegiada, a resposta aos pedidos de informação de investidores, analistas financeiros e outros participantes no mercado de capitais, assim como o apoio à Comissão Executiva em aspetos relacionados com o estatuto de sociedade aberta.

A área de RI acompanha a evolução da cotação da ação Galp e das suas empresas comparáveis e apoia a equipa de gestão através de contactos, diretos e regulares, com analistas financeiros e investidores institucionais, nacionais e estrangeiros, quer em conferências e apresentações coletivas direcionadas a investidores quer em reuniões bilaterais.

Informação disponibilizada

A política de comunicação da Galp com o mercado de capitais tem por objetivo disponibilizar toda a informação relevante, de modo a permitir a formação de juízos fundamentados acerca da evolução da atividade da Empresa, dos resultados alcançados e esperados, assim como dos diversos riscos e oportunidades que podem afetar a atividade da mesma.

Neste sentido, a Galp promove uma comunicação transparente e coerente, apoiada na explicação dos critérios utilizados na prestação da informação e no esclarecimento dos motivos conducentes à eventual alteração da mesma, de modo a facilitar a comparação da informação prestada em períodos diferentes de relato.

Execução da estratégia

O *website* disponibiliza informação relativa às atividades e estratégia da Empresa, incluindo elementos direcionadas ao mercado de capitais e demais *stakeholders*, onde se incorporam informações atualizadas sobre a execução estratégica e expectativas futuras.

Governo societário

O *website* disponibiliza informação sobre o governo societário, de acordo com as normas em vigor no mercado português e atendendo às práticas adotadas pela Galp.

Resultados

A Empresa apresenta os seus resultados trimestralmente, em datas previamente anunciadas e incluídas no calendário financeiro da Empresa.

A informação divulgada ao mercado inclui uma síntese da informação operacional de cada trimestre, denominada *Trading Update*, a qual é comunicada em antecipação à publicação dos resultados trimestrais.

Os relatórios de resultados trimestrais e os respetivos documentos de apoio são divulgados normalmente antes da abertura do mercado do dia estabelecido para a comunicação, seguindo-se uma conferência telefónica onde a equipa de gestão da Empresa apresenta os principais pontos de destaque relativos aos resultados apresentados, existindo um período para perguntas e respostas. Durante os dias seguintes à apresentação de resultados são ainda publicados outros elementos de suporte, nomeadamente as tabelas de resultados em formato editável e os registos áudio e respetivas transcrições das conferências telefónicas

Consenso

A Galp publica o seu consenso dos resultados trimestrais e de médio e longo prazo estimados pelos analistas que acompanham a ação da Sociedade e divulga um sumário das suas recomendações sobre a cotação da ação.

Ação Galp

O *website* inclui uma secção com o histórico das cotações da ação Galp, comparações com a evolução do PSI-20 e cotações de empresas comparáveis. Adicionalmente, é disponibilizada nesta secção do *website* a informação sobre a estrutura

acionista da Sociedade, nomeadamente a descrição das participações qualificadas, assim como a informação detalhada e histórica sobre o pagamento de dividendos.

Calendário de Eventos Corporativos

Seguindo as melhores práticas internacionais, a Galp anuncia em dezembro as datas previstas dos eventos relevantes para o acionista no ano seguinte.

Em 2019, o calendário foi o seguinte:

Evento	Data
Trading Update 4 th Trimestre 2018	28 de janeiro
Resultados 4.º Trimestre 2018 e outlook de curto prazo	11 de fevereiro
Relatório Integrado 2018 (Auditado)	12 de março
Assembleia Geral Anual	12 de abril
Trading Update 1.º Trimestre 2019	15 de abril
Resultados 1.º Trimestre 2019	29 de abril
Trading Update 2.º Trimestre 2019	15 de julho
Resultados 2.º Trimestre 2019	29 de julho
Trading Update 3.º Trimestre 2019	8 de outubro
Resultados 3.º Trimestre 2019 e atualização da estratégia	22 de outubro

PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

O calendário previsto para 2020 é o seguinte:*

Evento	Data
Trading Update 4º Trimestre 2019	28 janeiro
Capital Markets Day e Resultados 4º Trimestre 2019	18 fevereiro
Relatório Integrado 2019 (Auditado)	23 março
Trading Update 1º Trimestre 2020	08 Abril
Assembleia Geral Anual	24 Abril
Resultados 1º Trimestre 2020	27 abril
Trading Update 2º Trimestre 2020	8 julho
Resultados 2º Trimestre 2020	27 julho
Trading Update 3º Trimestre 2020	8 outubro
Resultados 3º Trimestre 2020	26 outubro

(*) datas sujeitas a alteração.

Comunicação ao mercado

Toda a informação relevante é divulgada preferencialmente antes da abertura ou após o fecho da sessão diária de mercado da Euronext Lisbon, sendo disponibilizada em português e em inglês através do sistema de difusão de informação da CMVM.

A fim de facilitar o acesso à mesma, a informação é também disponibilizada de modo célere e sem custos específicos, a uma base de dados não discriminatória, sendo enviada através de correio eletrónico a todos os investidores e outras partes interessadas que o tenham solicitado previamente.

A base de dados conta atualmente com mais de 2.400 contactos. A informação relevante é divulgada simultaneamente na secção «Investidor» do website da <https://www.galp.com/corp/pt/investidores>

Contactos

A Sociedade realiza teleconferências para apresentar os seus resultados trimestrais e fornecer as atualizações da execução da estratégia nas datas de divulgação dos resultados.

Promovemos uma relação estreita com a comunidade financeira de modo a informar de forma regular e consistente sobre a estratégia da Sociedade e a respetiva execução. Tal é garantido através da equipa de RI e, quando apropriado, pela equipa de gestão, através de ações proativas e reativas, usando para tal vários canais de contacto, como sejam email, telefone, vídeo, entre outras, bem como promovendo ou participando ativamente em reuniões e conferências com investidores institucionais e analistas.

Ao longo do ano, a Galp participou em 19 conferências e 12 roadshows. Ao todo, incluindo reuniões ad-hoc e conference calls, a equipa de RI participou em mais de 175 reuniões com investidores institucionais, abrangendo cerca de 280 fundos de investimento na Europa, América do Norte, América Latina e Ásia. Em cerca de 50% do total de reuniões, esteve presente pelo menos um membro da Comissão Executiva, o que comprova o empenho da equipa de gestão, ao mais alto nível, em divulgar a estratégia da Sociedade e a respetiva execução junto do mercado de capitais.

A equipa de RI pode ser contactada através de investor.relations@galp.com e do número de telefone +351 217 240 866.

57. Representante para as relações com o mercado

O representante da Galp para as relações com o mercado é Pedro Dias, Diretor da Direção de Estratégia e Relações com Investidores.

58. Informação sobre a proporção e o prazo de resposta aos pedidos de informação entrados no ano ou pendentes de anos anteriores.

PARTE I
C – ORGANIZAÇÃO INTERNA

Para promover uma relação estreita com a comunidade do mercado de capitais, a Direção de Estratégia e Relações com Investidores assegura a resposta aos pedidos de informação recebidos através de contacto telefónico e de correio eletrónico.

As respostas e os esclarecimentos são facultados com a maior brevidade possível, adequando o prazo de resposta à natureza e complexidade das questões em causa, e assegurando sempre a transparência, simetria e consistência da informação disponível no mercado.

Durante o ano de 2019, a equipa de RI respondeu a mais de 380 pedidos de informação, tendo o tempo de resposta médio sido inferior a um dia útil.

V - Sítio de Internet

59. Endereço(s)

A Galp disponibiliza a informação no seu *website*: <https://www.galp.com/corp/pt/>

60. Local onde se encontra informação sobre a firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais.

As informações constantes do artigo 171.º do CSC encontram-se no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/footer/contactos>

61. Os locais onde se encontram os Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões

Os Estatutos da Sociedade e os regulamentos dos órgãos sociais e das comissões da Galp, que estabelecem, nomeadamente, os seus deveres, poderes e responsabilidades, presidência, a periodicidade das suas reuniões, o seu funcionamento e os deveres dos seus membros, estão disponíveis no *website* da Empresa, da seguinte forma:

- **Estatutos:** https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Estatutos_Galp_v20042016_PT.pdf
- **Regulamento da Conselho de Administração:** https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamento_2019_2022_CA.PDF
- **Regulamento do Conselho Fiscal:** https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/Conselho-Fiscal/Regulamento_Conselho_Fiscal_Out2018.pdf
- **Regulamento da Comissão Executiva:** https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/regulamento_CE_2019_2022.pdf
- **Regulamento da Comissão de Auditoria:** <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Auditoria.pdf>
- **Regulamento da Comissão de Sustentabilidade:** <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Sustentabilidade.pdf>
- **Regulamento da Comissão de Gestão de Risco:** <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/Regulamento%20Comissao%20Gestao%20de%20Risco.pdf>
- **Regulamento da Comissão de Ética e Conduta:** <https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/Comiss%C3%B5es/comiss%C3%A3o%20de%20%C3%A9tica%20e%20conduta/Regulamento%20Comissao%20de%20Etica%20e%20Conduta.pdf>

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

• Regulamento da Comissão de Remunerações:
https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documents/PT/Regulamento%20Comissao%20de%20Remuneracoes_2019.pdf

62. Local onde se disponibiliza informação sobre a identidade dos titulares dos órgãos sociais, do representante para as relações com o mercado, do Gabinete de Apoio ao Investidor ou estrutura equivalente, as respetivas funções e meios de acesso.

As informações sobre os membros dos órgãos sociais estão disponíveis no *website* da Galp: <https://www.galp.com/corp/pt/governo-societario/modelo-e-orgaos-de-governo/modelo-de-governo>

A informação sobre o departamento de RI está disponível no *website* da Galp em <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/equipa-de-relacoes-com-investidores>

Além disso, o número de reuniões realizadas em 2019 pelos órgãos e comissões da sociedade está disponível no *website* da Galp, sob a aba (tab) de cada órgão e comissão.

63. Local onde se disponibilizam os documentos relativos a prestação de contas, que devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos, bem como o calendário semestral de eventos societários, divulgado no início de cada semestre, incluindo, entre outros, reuniões da Assembleia Geral, divulgação de contas anuais, semestrais e, caso aplicável, trimestrais.

Os documentos de prestação de contas de há, pelo menos, dez anos, estão disponíveis, no *website* da Galp: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/publicacoes-e-comunicados/relatorios-e-resultados>

O calendário de eventos societários está disponível online no *website* da Galp: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/apoio-ao-investidor/calendario-do-investidor>

64. Local onde são divulgadas a convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada.

A convocatória para a reunião da Assembleia Geral e toda a informação preparatória e subsequente com ela relacionada é divulgada no *website* da Galp em: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais/assembleia-geral/id/19/assembleia-geral-anual-2019>

65. Local onde se disponibiliza o acervo histórico com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais da Sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes.

O acervo histórico dos anos transatos com as deliberações tomadas nas reuniões das assembleias gerais, o capital social representado e os resultados das votações estão disponíveis no *website* da Galp: <https://www.galp.com/corp/pt/investidores/informacao-ao-acionista/assembleias-gerais>

D - REMUNERAÇÕES

I – Competência para a determinação

66. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros do Conselho de Administração Executivo ou administrador delegado e dos dirigentes da Sociedade.

A Comissão de Remunerações é a entidade competente para determinar as remunerações a pagar aos membros dos órgãos sociais e da Comissão Executiva da Galp, sendo constituída por três acionistas que foram eleitos pela Assembleia Geral e que não são membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal, de acordo com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, que estipula a incompatibilidade entre os referidos cargos.

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

Nos termos do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, as únicas pessoas qualificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

II - Comissão de Remunerações

67. Composição da Comissão de Remunerações, incluindo a identificação das pessoas singulares ou coletivas que foram contratadas para lhe prestar apoio e declaração sobre a independência de cada um dos membros e assessores

A atual Comissão de Remunerações foi eleita na reunião da Assembleia Geral de 12 de abril de 2019 para o mandato de 2019-- 2022, sendo composta pelos seguintes membros:

- Amorim Energia B.V. (Presidente)
- Jorge Armindo Carvalho Teixeira
- Joaquim Alberto Hierro Lopes

O facto de os administradores não executivos Paula Amorim, Marta Amorim, Francisco Teixeira Rêgo, Rui Paulo Gonçalves e Jorge Seabra de Freitas serem membros do Conselho de Administração da Amorim Energia não prejudica a independência desta enquanto elemento da Comissão de Remunerações, tendo em conta que aqueles não têm autonomia para tomar as decisões do Conselho de Administração da Amorim Energia.

O Regulamento da Comissão de Remunerações compreende uma obrigação de acordo com a qual os membros devem informar de imediato o órgão sobre quaisquer factos que possam constituir ou originar conflito entre os interesses dos seus membros e os interesses da Empresa.

Além disso, a Sociedade aprovou um regulamento interno, que é aplicável, entre outros, aos membros da Comissão de Remunerações, e estabelece que os membros que foram identificados como estando em situação de conflito de interesses devem abster-se de discutir, votar, tomar decisões,

opinar, participar ou exercer qualquer influência sobre qualquer processo de tomada de decisão diretamente relacionado com a situação de conflito de interesses. Isto sem prejuízo de fornecer qualquer informação ou esclarecimentos necessários.

A Comissão de Remunerações reuniu duas vezes em 2019 e foram elaboradas atas detalhadas das referidas reuniões.

Um membro da Comissão de Remunerações participou na Assembleia Geral Anual realizada em 12 de abril de 2019. O Regulamento da Comissão de Remunerações inclui a obrigação do presidente, ou, no caso do seu impedimento, outro membro da Comissão de Remunerações, de comparecer na Assembleia Geral anual, bem como em qualquer outra reunião, sempre que a respetiva ordem do dia incluir uma matéria ligada à remuneração dos membros dos órgãos e comissões da Sociedade ou se tal presença tiver sido solicitada pelos acionistas.

Durante 2019, a Comissão de Remunerações não contratou quaisquer serviços de consultoria, sem prejuízo de ser assegurada essa possibilidade, quando a Comissão de Remunerações o entenda necessário, nos termos do número 3 do artigo 6.º do seu Regulamento e sujeito às condições aí previstas.

68. Conhecimentos e experiência dos membros da Comissão de Remunerações em matéria de política de remunerações.

Os membros da Comissão de Remunerações têm competência em matéria de política de remunerações baseada na sua formação académica e vasta experiência profissional em empresas, sendo considerados adequados à reflexão e decisão sobre todas as matérias da competência da Comissão de Remunerações, conforme evidenciado pelas notas biográficas constantes do Anexo ao presente relatório.

Em concreto, o membro da Comissão de Remunerações Jorge Armindo Carvalho Teixeira apresenta um vasto currículo profissional que inclui experiência em sociedades cotadas, em cargos de administração, incluindo na qualidade de presidente,

que lhe confere adequado *know-how* em matéria remuneratória de órgãos sociais deste tipo de sociedade.

III. Estrutura das remunerações

69. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.

A Comissão de Remunerações apresentou uma declaração sobre a política de remunerações de 2019 dos órgãos sociais da Galp para aprovação da Assembleia Geral realizada em 12 de abril de 2019. São descritos os processos de fixação e implementação da política de remunerações da Galp para 2019, bem como os seus objetivos e princípios gerais, de acordo com a Lei 28/2009 de 19 de junho e com o Regulamento n.º 4/2013 da CMVM que também atende ao Código de Governo Societário do IPCG. Esta política está publicada no website da Galp em: https://www.galp.com/corp/Portals/O/Recursos/Governance2019/regulamentos/Declaracao%20politica%20remuneracoes_PT_rev2.pdf

Apresenta-se em baixo uma breve descrição da Política de Remunerações para 2019.

Conselho de Administração

Membros não executivos - valor mensal fixo, pago doze vezes por ano, em montante fixado pela Comissão de Remunerações, tendo em conta as práticas correntes de mercado. Esse montante pode ser diferenciado no caso do Presidente do Conselho de Administração, pelas especiais funções de representação da Sociedade que lhe são legalmente cometidas; e dos membros não executivos do Conselho de Administração que exerçam funções especiais de supervisão e acompanhamento da Sociedade ou integram comissões especializadas.

A remuneração dos membros não executivos do Conselho de Administração não inclui qualquer componente cujo valor dependa do desempenho ou do valor da Sociedade.

Membros executivos - A remuneração dos membros executivos em 2019 integra duas componentes:

Remuneração fixa - a componente fixa da remuneração corresponde a uma retribuição mensal, paga catorze vezes por ano, cujo montante é determinado pela Comissão de Remunerações, tendo em atenção a natureza das funções e responsabilidades cometidas e as práticas observadas no mercado relativamente a posições equivalentes em empresas comparáveis nacionais e internacionais.

Remuneração variável anual - o limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 75%;
- Crescimento da Produção, com um peso de 10%;
- Frequência de acidentes totais, com um peso de 10%;
- Índice de Intensidade Carbónica, com um peso de 5%.

Remuneração variável trianual - cujo limite potencial máximo representa 50% da remuneração variável total, sendo a determinação do respetivo montante efetuada com base nos seguintes indicadores:

- *Cash Flow* das Atividades Operacionais (CFFO), com um peso de 55%;
-

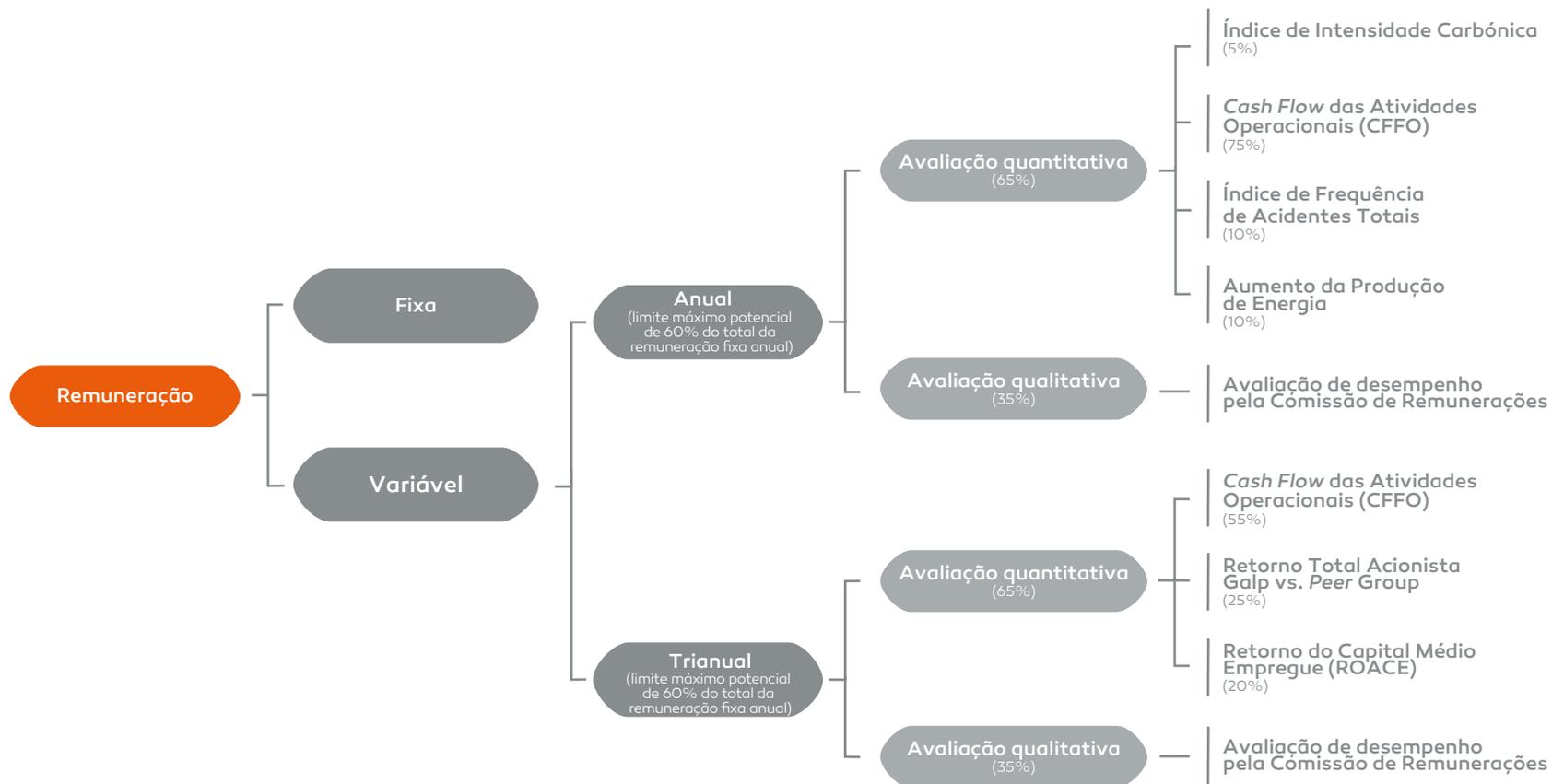
PARTE I**D – REMUNERAÇÕES**

-
- Retorno Total Acionista Galp vs. *Peer Group*, sendo o *Peer Group* composto pelas sociedades Total, Repsol, OMV e ENI, bem como pelos índices PSI20TR e SXEGR, referências do mercado nacional e do sector energético europeu, respetivamente, com um peso de 25%;
 - Retorno do Capital Médio Empregue (ROACE), com um peso de 20%.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição do montante da remuneração variável anual e trianual aplicável, sendo dos restantes 35% resultado da avaliação qualitativa, pela Comissão de Remunerações, da atividade desenvolvida pelos administradores executivos no exercício ou triénio relevante, consoante o caso.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos objetivos específicos previamente definidos, com o limite máximo potencial de 60% do montante da retribuição fixa total anual para cada componente da remuneração variável, o que se entende constituir uma proporção razoável entre a remuneração variável e a remuneração fixa, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e internacional.

A estrutura de remuneração dos membros executivos do Conselho de Administração é a seguinte:



Outros benefícios

Os membros executivos do Conselho de Administração têm direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Cada membro executivo do Conselho de Administração beneficia igualmente das regalias (*fringe benefits*) em vigor na Galp pelo desempenho da respetiva função, de acordo com os termos e condições vigentes na Sociedade, incluindo a utilização de automóvel e suportado o pagamento de seguros de saúde e de vida.

Para os administradores executivos cuja residência permanente se encontra fora da área em que a Sociedade está sediada, a Comissão de Remunerações fixa um valor a título de subsídio para despesas de habitação.

Caso venha a existir uma condenação judicial de membro(s) da Comissão Executiva por atuação ilícita que determine ou tenha determinado a necessidade de reformulação ou o registo de diminuições patrimoniais nas demonstrações financeiras da Sociedade em sentido adverso a esta, a Comissão de Remunerações pode solicitar ao Conselho de Administração que adote as iniciativas consideradas adequadas para restituição do montante de remuneração variável paga a tal/tais membro(s) da Comissão Executivo que se entenda apropriado em relação ao período a que respeite a aludida atuação.

Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a uma retribuição fixa mensal, paga doze vezes por ano, sendo a remuneração do Presidente do Conselho Fiscal diferenciada, tendo em conta as funções especiais desempenhadas pelo presidente. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal não inclui qualquer componente variável.

Revisor Oficial de Contas

A remuneração do Revisor Oficial de Contas retribui o trabalho de revisão e certificação legal das contas da Sociedade e é contratualizada em condições normais de mercado

Mesa da Assembleia Geral

A remuneração dos membros da mesa da Assembleia Geral corresponde a um montante fixo anual definido pela Comissão de Remunerações de forma diferenciada para o Presidente, o Vice-presidente e o Secretário da mesa, com base na situação da Sociedade e nas práticas de mercado.

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

A política de remuneração dos administradores executivos para 2019 constitui uma evolução em relação à do ano anterior, em quatro matérias fundamentais:

1. O Cash Flow das Atividades Operacionais (CFFO), critério económico para a realização de investimento e remuneração dos acionistas, foi incluído como indicador para a avaliação do desempenho de gestão e determinação da remuneração variável anual;
2. Foram introduzidos o CFFO e o Retorno do Capital Médio Empregue (ROACE) como indicadores para a determinação da remuneração variável trianual e manteve-se o Retorno Total Acionista como fator que reflete o crescimento da capitalização bolsista;
3. Foram reforçados os fatores de avaliação de desempenho da gestão relacionados com a segurança e a sustentabilidade ambiental de atividades relevantes da Empresa, no contexto da adequada gestão da respetiva intensidade carbónica, através da especificação de indicadores explícitos nestas matérias relacionados com os gases de efeito de estufa de âmbito 1, 2 e 3 resultantes de produção, transformação e comercialização de energia, baseado no *The Greenhouse Gas Protocol – A Corporate Accounting and Reporting Standard*;
4. Foi introduzido um mecanismo de pagamento parcial da remuneração variável trianual através de ações da Empresa, com vista a reforçar os elementos de governo societário que promovem o alinhamento da gestão da Empresa com os interesses de longo prazo dos acionistas.

70. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses a longo prazo da Sociedade, bem como sobre o modo como se baseia na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos.

De forma a atingir um melhor alinhamento da atuação dos administradores com os objetivos da Sociedade a longo prazo, foi introduzida em 2012, e reforçada em 2019, uma política de definição de objetivos plurianuais.

Conforme resulta da política de remunerações descrita no ponto 69 deste capítulo, a remuneração variável dos administradores que exercem funções executivas integra uma componente variável anual e outra trianual, com a mesma ponderação (cada uma com um limite máximo potencial de 60% do total da remuneração fixa anual). Esta ponderação depende da avaliação do desempenho realizada pela Comissão de Remunerações com base em critérios específicos, mensuráveis e predefinidos que, em conjunto, consideram indicadores de crescimento da Sociedade e riqueza gerada para os acionistas de forma sustentada, a curto, médio e longo prazo, com desfasamento de três anos relativamente ao exercício em causa no caso da componente plurianual, nos termos constantes da política de remunerações para 2019 atrás descrita.

Neste sentido, a utilização de critérios qualitativos orientados para uma perspetiva estratégica de médio prazo no desenvolvimento da Empresa, o período temporal de três anos considerado para a determinação do valor da componente variável plurianual da remuneração e a existência de um limite máximo para a remuneração variável, constituem todos elementos determinantes para fomentar uma gestão alinhada com os interesses de médio e longo prazo da Sociedade e dos acionistas.

Os membros executivos do Conselho de Administração não devem celebrar contratos, quer com a Sociedade, quer com terceiros, que tenham por efeito atenuar o risco inerente à variabilidade da remuneração conforme lhes for fixada pela Sociedade.

Tendo em consideração a estrutura de remuneração acima descrita, designadamente o equilíbrio entre remuneração fixa e variável, a existência de remuneração variável anual e plurianual e os critérios definidos para a determinação da remuneração variável, a Galp considera que o seu mecanismo de remuneração permite o alinhamento entre os interesses da Sociedade e dos

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

seus administradores executivos, incentivando o crescimento a longo prazo e sustentável, evitando a visão a curto prazo, bem como a assunção excessiva de riscos.

71. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

O valor da remuneração variável total para cada ano é fixado pela Comissão de Remunerações de acordo com o cumprimento dos indicadores previamente definidos.

Os indicadores acima mencionados contribuem em 65% para a definição da remuneração variável anual e trienal aplicável. Os restantes 35% de cada uma das componentes da remuneração variável referem-se ao resultado da avaliação qualitativa da Comissão de Remunerações da atividade exercida pelos administradores executivos, anualmente ou durante o período relevante de três anos, conforme o caso, no contexto da gestão adequada da respetiva intensidade carbónica.

Com o objetivo de manter a coerência entre os *cash flows* obtidos e o montante total da remuneração variável pago, este está dependente dos *cash flows* das atividades operacionais da Galp. Assim, se o *cash flow* das atividades operacionais da Galp for inferior a 80% dos objetivos para o respetivo ano, não haverá lugar ao pagamento da remuneração variável.

A remuneração variável trienal representa um limite potencial máximo de 50% da remuneração variável total, estando em linha com as práticas geralmente reconhecidas no mercado nacional e com o regime aplicável às instituições bancárias previsto no Anexo II, n.º 1, al. n), da Diretiva 2011/61/UE, de 8 de junho de 2011, o qual fixa um montante mínimo de 40% para a remuneração variável diferida.

A determinação da remuneração variável anual e trienal pode considerar ajustamentos que sejam razoáveis respeitantes a fatores exógenos e decisões económicas não previstas, assim como os necessários para garantir a comparabilidade,

que sejam adequados para incentivar os objetivos da gestão, conforme previamente definido pela Comissão de Remunerações.

72. Diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

A fim de melhor estimular o alinhamento das práticas dos administradores executivos com os interesses sustentáveis a longo prazo da Sociedade, em 2012 foi introduzida uma política de objetivos plurianuais, para entrar em vigor em 2013. Esta política adia uma parte significativa do pagamento da remuneração variável por um período de três anos, o qual permanece associado e dependente do desempenho da Sociedade durante este período.

Anualmente, são definidos objetivos para o triénio seguinte, sendo a avaliação trienal efetuada no final de cada período de três anos. O primeiro triénio para o qual foram estabelecidos objetivos plurianuais foi o de 2013-2015. Em 2019, o período trienal de 2016-2018 foi avaliado e a remuneração correspondente foi paga.

A remuneração variável trienal é determinada anualmente pela Comissão de Remunerações, a qual estabelece um valor provisório com base na avaliação efetuada em cada ano que integra o triénio. Porém, o valor efetivo diferido da remuneração variável trienal depende: (I) do cumprimento dos objetivos globais para o triénio em causa e; (II) de uma avaliação qualitativa realizada pela Comissão de Remunerações, o que significa que os valores provisórios definidos no primeiro ano no triénio podem ser reduzidos ou aumentados no final do triénio em causa, em função da respetiva avaliação.

73. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em ações, bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, dessas ações, sobre a eventual celebração de contratos relativos a essas ações, designadamente contratos de cobertura (hedging) ou de transferência de risco, o respetivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual.

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

A Comissão de Remunerações estabeleceu um mecanismo de pagamento parcial da remuneração variável trianual através de ações da Empresa, com vista a promover o alinhamento da gestão da Empresa com os interesses de longo prazo dos acionistas.

Neste sentido, 20% da remuneração trianual é obrigatoriamente paga em ações e o remanescente quer em ações quer em dinheiro. O pagamento apenas ocorrerá após um período de 3 anos. Em qualquer caso, cada administrador executivo tem a opção de aumentar em 10% o pagamento em ações com um adicional de 1 ano de período de detenção.

74. Critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício.

A Galp não tem, atualmente, qualquer sistema de atribuição de remuneração variável em opções.

75. Principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários

Na Galp, não está estabelecido qualquer sistema de prémios anuais além da remuneração variável descrita supra. Os administradores executivos têm direito à utilização de um automóvel e a um seguro de saúde e de vida.

76. Principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais.

A Comissão de Remunerações é, de acordo com o artigo 8.º dos Estatutos, competente para aprovar a pensão ou complemento de pensão, a cargo da Sociedade, que é atribuída aos administradores executivos.

A Política de Remunerações para 2019, aprovada pela Assembleia Geral e descrita no ponto 69 deste relatório, prevê a atribuição de um direito a beneficiar de um Plano Poupança Reforma ou de outro produto financeiro de natureza similar através do pagamento de um montante a suportar pela Galp.

Este plano poupança não implica qualquer encargo para a Galp no futuro, na medida em que corresponde apenas à atribuição de um montante para aplicação financeira, enquanto os membros da Comissão Executiva exercem as suas funções, não se enquadrando nos termos previstos no n.º 1 do artigo 402.º do CSC.

IV - Divulgação das remunerações

77. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros dos órgãos de administração da Sociedade, proveniente da Sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem

O montante anual bruto da remuneração auferida pelos membros do órgão de administração da Sociedade durante o exercício de 2019, conforme fixado pela Comissão de Remunerações, de forma agregada, foi de €7.373.465, sendo €4.360.489 a título de remuneração fixa, €1.488,960 como remuneração variável, €894.254 a título de plano poupança reforma e €629.762 a título de outros benefícios.

Na tabela abaixo, encontra-se discriminada a remuneração individual bruta que foi auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano de 2019:

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

EUR

Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida (2019)	Remuneração variável plurianual ilíquida (triénio 2017-2019)	Plano Poupança Reforma	Outros	Total remuneração ilíquida
Carlos Gomes da Silva	Presidente Executivo	980.000	181.300	227.500	245.000	144.989	1.778.789
Thore E. Kristiansen	Administrador Executivo	490.000	90.650	113.750	122.500	106.4749	923.3749
Carlos Costa Pina	Administrador Executivo	420.000	77.700	97.500	105.000		700.200
Filipe Crisóstomo Silva	Administrador Executivo	420.000	77.700	97.500	105.000		700.200
José Carlos Silva	Administrador Executivo	420.000	77.700	97.500	105.000	139.809	840.009
Sofia Tenreiro	Administrador Executivo	303.318			75.830		379.148
Susana Quintana-Plaza	Administrador Executivo	303.318			75.830	104.483	483.631
Membros anteriores:							
Tiago Câmara Pestana	Administrador Executivo	159.367	77.700	97.500	30.344	134.007	498.918
Pedro Ricardo	Administrador Executivo	120.386	77.460	97.500	29.750		325.096
Total		3.616.389	660.210	828.750,00	894.254	629.762	6.629.365

PARTE I
D – REMUNERAÇÕES

ADMINISTRADORES NÃO EXECUTIVOS

EUR

Nome	Cargo	Remuneração fixa ilíquida	Remuneração variável anual ilíquida (2019)	Remuneração variável plurianual ilíquida (triénio 2017-2019)	Plano Poupança Reforma	Outros	Total remuneração ilíquida
Paula Amorim	Presidente não executivo	0					0
Miguel Athayde Marques	Vice Presidente não executivo e Lead Independent Director	96.950					96.950
Marta Amorim	Administrador não Executivo	46.317					46.317
Francisco Teixeira Rêgo	Administrador não executivo	46,317					46.317
Jorge Seabra de Freitas	Administrador não executivo	72.217					72.217
Rui Paulo Gonçalves	Administrador não executivo	72.217					72.217
Diogo Tavares	Administrador não executivo	72.217					72.217
Luis Todo Bom	Administrador não executivo	76.5337					76.533
Carlos Pinto	Administrador não executivo	60.4337					60.433
Edmar de Almeida	Administrador não executivo	60.4337					60.433
Cristina Fonseca	Administrador não executivo	34.5337					34.533
Adolfo Mesquita Nunes	Administrador não executivo	34.5337					34.533
Membros anteriores:							
Joaquim Borges Gouveia	Administrador não executivo	11.900,00					11.900
Sérgio Gabrielli de Azevedo	Administrador não executivo	23.800,00					23.800
Abdul Osman	Administrador não executivo	23.800,00					23.800
Raquel Vunge	Administrador não executivo	11.900,00					11.900
Total		744.100,00					744.100

78. Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

A remuneração dos administradores da Galp inclui todas as remunerações devidas pelo exercício de cargos em órgãos de administração de sociedades do grupo Galp, por essa razão não foram pagos quaisquer montantes a qualquer título por sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

79. Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e/ou pacotes de participações nos lucros foram concedidos.

A Galp não tem qualquer outro sistema de pagamento de remuneração a administradores sob a forma de pacotes de participações nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

80. As indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos, relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não houve indemnizações pagas nem devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das respetivas funções durante o exercício de 2019.

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta (€)
José Pereira Alves (Presidente)	43.167
Maria de Fátima Geada (Vogal)	30.217
Pedro Antunes de Almeida (Vogal)	37.287

Aos membros do Conselho fiscal que cessaram funções em 12 de abril de 2019 foi paga a seguinte remuneração fixa bruta:

Nome/Cargo	Remuneração fixa bruta (€)
Daniel Bessa (Presidente)	11.900
Gracinda Raposo (Vogal)	7.140

A Política de Remunerações não contempla a atribuição de indemnização ou compensação a administradores em caso de cessação de funções reconduzível a um inadequado desempenho, sem prejuízo da aplicação das regras legais em vigor nesta matéria, não sendo, nesse caso, exigível pelo administrador qualquer indemnização ou compensação além da legalmente devida.

As deliberações da Comissão de Remunerações constituem o instrumento jurídico adequado e necessário para determinar tal inexigibilidade.

81. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da Sociedade, para efeitos da Lei n.º 28/2009 de 19 de junho.

A remuneração agregada paga aos membros efetivos do Conselho Fiscal em 2019, de acordo com o fixado pela Comissão de Remunerações, foi de €129.711.

A seguir apresenta-se a respetiva remuneração individual paga em 2019 aos membros atuais do Conselho Fiscal em funções desde 12 de abril de 2019:

82. A indicação da remuneração no ano de referência do presidente da mesa da Assembleia Geral.

Em 2019, a título de remuneração foi pago ao Presidente da mesa da Assembleia Geral o montante de €3.500.

V - Acordos com implicações remuneratórias

83. Limitações contratuais previstas para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração.

De acordo com a política de remunerações para 2019, não existem na Galp quaisquer contratos em vigor que prevejam pagamentos em caso de destituição sem justa causa de administrador. Os montantes que sejam devidos correspondem aos que resultam das disposições legais aplicáveis, não havendo lugar à atribuição de montantes remuneratórios respeitantes à componente variável, se o *cash flow* das atividades operacionais do grupo Galp for inferior a 80% dos objectivos do ano fixados.

A política de remunerações para 2019 não contempla qualquer indemnização ou compensação aos membros do Conselho de Administração resultante da sua demissão ou da cessação do mandato de administrador antes do seu termo, sendo este o instrumento legal e o mecanismo para evitar, direta ou indiretamente, os pagamentos ao dito administrador de quaisquer valores além daqueles estabelecidos por lei.

84. Referência à existência e descrição, com indicação dos montantes envolvidos, de quaisquer acordos entre a Sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º-B do CVM, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da Sociedade (Artigo 245.º-A n.º 1, al. I).

A Galp não é parte em qualquer acordo com os titulares do

órgão de administração ou dirigentes, na aceção do n.º 3 do artigo 248.º B do CVM, que preveja indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho, na sequência de uma mudança do domínio da Sociedade.

VI - Planos de atribuição de ações ou opções sobre ações (stock options)

85. Identificação do plano e dos respetivos destinatários.

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

A Política de Remunerações para 2019 já prevê um mecanismo de pagamento parcial da remuneração variável trianual através de ações da Empresa, com vista a reforçar os elementos de governo societário que promovem o alinhamento da gestão da Empresa com os interesses de longo prazo dos acionistas.

86. A caracterização do plano (condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de ações, critérios relativos ao preço das ações e o exercício das opções de preço, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das ações ou opções a atribuir, e existência de eventuais incentivos para a aquisição de ações e ou o exercício de opções).

Em termos de elegibilidade, o plano é aplicável apenas aos administradores executivos nomeados durante o primeiro ano do plano trienal (1º semestre: 100%; 3º trimestre: 50%; 4º trimestre: 25%). Em caso de término de mandato ou rescisão sob mútuo acordo, o administrador tem direito a receber ações em proporção no final do período do plano.

Instalment vesting será aplicada nos dois primeiros anos (1/6 a cada ano).

As ações serão recebidas (e somente poderão ser transferidas) no final do plano trienal e após a avaliação de desempenho.

PARTE I**E – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

Caso o administrador opte por um período adicional de 1 ano de detenção, terá direito a receber mais 10% de ações da Galp.

O preço de referência será determinado com base no preço médio diário dos dois meses anteriores ao início do plano trienal.

87. Direitos de opção atribuídos para a aquisição de ações (stock options) de que sejam beneficiários os trabalhadores e colaboradores da empresa.

A Galp não dispõe de planos de opções de aquisição de ações.

88. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos diretamente por estes (Artigo 245.º A, n.º 1, al. e)).

A Galp não dispõe de planos de atribuição de ações, nem de opções de aquisição de ações.

E - TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

I - Mecanismos e procedimentos de controlo

89. Os mecanismos implementados pela Sociedade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas (para o efeito remete-se para o conceito resultante da IAS 24).

De modo a salvaguardar os interesses do grupo Galp em situações de potencial conflito de interesses, a Galp adotou regras internas para o controlo de transações entre a Galp (ou as suas subsidiárias ou outras empresas que estejam sob o domínio de gestão da Galp, ou seja, as «entidades do grupo Galp») e partes relacionadas para cumprimento das normas financeiras pertinentes, em particular a IAS 24.

Estes procedimentos internos impõem os seguintes princípios principais:

(I) Qualquer compromisso de natureza contratual entre quaisquer entidades do grupo Galp e qualquer parte relacionada deve ser realizado em condições normais de mercado;

(II) A execução por qualquer entidade do grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito em baixo) requer o parecer prévio do Conselho Fiscal (consulte o ponto 91 deste capítulo para obter mais detalhes sobre os procedimentos aplicáveis);

(III) A execução por qualquer entidade do grupo Galp e uma parte relacionada de quaisquer transações relevantes (conforme descrito em baixo) que possuam um valor económico único superior a €20 milhões, está também sujeita à aprovação prévia do Conselho de Administração.

Para este efeito, as transações relevantes incluem, em particular: (I) produtos financeiros, financiamentos, empréstimos de acionistas, prestação de garantias, aquisição ou venda de produtos e serviços, bem como fornecimento de produtos energéticos e outras transações semelhantes com valor económico superior a €10 milhões (salvo algumas exceções); (II) a aquisição ou alienação de participações sociais ou outros ativos; e (III) quaisquer outras transações que tenham alto risco de conflito de interesses.

90. Indicação de eventuais transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No ano de 2019, não houve transações com partes relacionadas sujeitas a controlo do Conselho Fiscal

91. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de uma avaliação prévia dos negócios a realizar entre a Sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do CVM.

PARTE I**E – TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS**

A realização pela Galp de negócios com partes relacionadas, conforme definido na IAS 24, depende de parecer prévio do Conselho Fiscal, nos termos previstos no regulamento interno «Transações do grupo Galp com Partes Relacionadas», com vista a salvaguardar o interesse do Grupo em situações de eventual conflito de interesses, sem prejuízo do cumprimento das normas legais. A norma está disponível em: [https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-R-013%20-Transacoes%20do%20Grupo%20Galp%20com%20Partes%20Relacionadas%20\(R-013%20Rev%2002\).pdf](https://www.galp.com/corp/Portals/0/Recursos/Governo-Societario/SharedResources/Documentos/PT/NT-R-013%20-Transacoes%20do%20Grupo%20Galp%20com%20Partes%20Relacionadas%20(R-013%20Rev%2002).pdf)

A referida norma aplica-se a transações relevantes realizadas entre a Galp (ou qualquer entidade do grupo Galp) e partes relacionadas.

Cabe ao Secretário da Sociedade submeter a parecer prévio do Conselho Fiscal a proposta de transações relevantes com uma parte relacionada juntamente com a informação de suporte, incluindo designadamente o seu valor económico, a menção dos procedimentos de formação contratual adotados e a demonstração da adequação das condições da transação às condições normais de mercado.

O Conselho Fiscal deve emitir parecer no prazo máximo de cinco dias úteis, considerando-se parecer favorável a falta de pronúncia no referido prazo.

Em casos de urgência e natureza excecional, previamente aprovados e devidamente justificados, conforme regras de aprovação aplicáveis, quando não for exequível ou possível obter parecer prévio favorável do Conselho Fiscal sem perda

significativa de valor para a transação relevante com o grupo Galp, o parecer será solicitado imediatamente a seguir.

Caso o Conselho Fiscal emita parecer prévio desfavorável, o órgão de administração da entidade do grupo Galp competente pode decidir realizar a transação relevante com fundamento justificado na prossecução dos interesses sociais da Galp ou da entidade do grupo Galp.

As transações com partes relacionadas são comunicadas ao Conselho Fiscal pelo Conselho de Administração e/ou Comissão Executiva, semestralmente.

II - Elementos relativos aos negócios

92. Indicação do local dos documentos relativos à prestação de contas onde está disponível informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24 - ou, alternativamente, uma cópia de tais dados.

A informação sobre os negócios com partes relacionadas, de acordo com a IAS 24, está disponível na Nota 28 do Anexo às Contas Consolidadas.

PARTE II

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

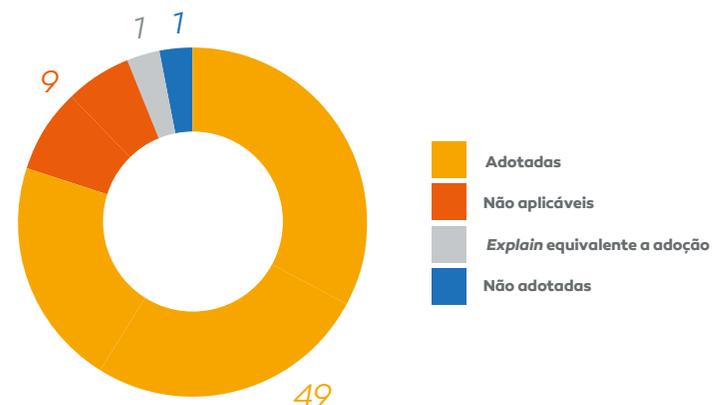
PARTE II AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Identificação do Código de Governo das Sociedades adotado.

Ao abrigo e para os efeitos do artigo 2.º do Regulamento da CMVM n.º 4/2013, a Galp decidiu voluntariamente sujeitar-se ao Código de Governo das Sociedades do IPCG-Instituto Português de Corporate Governance, aprovado em 2018, que se encontra disponível no website desta entidade: <https://www.cgov.pt>

2. Análise de cumprimento do Código de Governo das Sociedades adotado.

A Sociedade acolheu a grande maioria das recomendações aplicáveis do Código de Governo das Sociedades do IPCG. A justificação quanto à adoção de cada recomendação



(ou subrecomendação, no caso de divisão da mesma) e a remissão para o ponto ou pontos do presente relatório onde a respetiva temática é desenvolvida (ponto, parte, capítulo), encontra-se indicada no quadro seguinte, incluindo a justificação para a não adoção ou não aplicação de determinada recomendação e ainda a respetiva indicação de eventual mecanismo alternativo determinado pela Sociedade para a prossecução do mesmo objetivo da recomendação relevante (*explain* equivalente a *comply*).

As classificações abaixo destacadas têm já em conta a avaliação efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo da Galp referente ao ano de 2018.

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Recomendação IPCG	Comply or explain	Remissão para o presente relatório
Capítulo I. Condições gerais		
1.1. Relação da sociedade com investidores e informação		
<p>A sociedade deve instituir mecanismos que assegurem, de forma adequada e rigorosa, a produção, o tratamento e a atempada divulgação de informação aos seus órgãos sociais, aos acionistas, aos investidores e demais stakeholders, aos analistas financeiros e ao mercado em geral.</p>	Adotada.	Pontos 56 e 59 a 65
1.2. Diversidade na composição e funcionamento dos órgãos da sociedade		
<p>1.2.1. As sociedades devem estabelecer critérios e requisitos relativos ao perfil de novos membros dos órgãos societários adequados à função a desempenhar, sendo que, além de atributos individuais (como competência, independência, integridade, disponibilidade e experiência), esses perfis devem considerar requisitos de diversidade, dando particular atenção ao do gênero, que possam contribuir para a melhoria do desempenho do órgão e para o equilíbrio na respetiva composição</p>	Adotada.	Ponto 19
<p>1.2.2. Os órgãos de administração e de fiscalização e as suas comissões internas devem dispor de regulamentos internos — nomeadamente sobre o exercício das respetivas atribuições, presidência, periodicidade de reuniões, funcionamento e quadro de deveres dos seus membros —, devendo ser elaboradas atas detalhadas das respetivas reuniões.</p>	Adotada.	Pontos 22, 23, 27, 29, 34, 35, 61 e 67
<p>1.2.3. Os regulamentos internos de órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados, na íntegra, no sítio da Internet.</p>	Adotada.	Pontos 22, 27, 34 e 61

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

1.2.4. A composição, o número de reuniões anuais dos órgãos de administração, de fiscalização e das suas comissões internas devem ser divulgados através do sítio Internet da sociedade.

Adotada.

Ponto 62

1.2.5. Os regulamentos internos da sociedade devem prever a existência e assegurar o funcionamento de mecanismos de deteção e prevenção de irregularidades, bem como a adoção de uma política de comunicação de irregularidades (whistleblowing) que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas com salvaguarda da confidencialidade das informações transmitidas e da identidade do transmitente, sempre que esta seja solicitada.

Adotada.

Pontos 49 e 50

1.3. Relação entre órgãos da sociedade

1.3.1. Os estatutos ou outras vias equivalentes adotadas pela sociedade devem estabelecer mecanismos para garantir que, dentro dos limites da legislação aplicável, seja permanentemente assegurado aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização o acesso a toda a informação e colaboradores da sociedade para a avaliação do desempenho, da situação e das perspetivas de desenvolvimento da sociedade, incluindo, designadamente, as atas, a documentação de suporte às decisões tomadas, as convocatórias e o arquivo das reuniões do órgão de administração executivo, sem prejuízo do acesso a quaisquer outros documentos ou pessoas a quem possam ser solicitados esclarecimentos.

Adotada.

Pontos 15 e 38

1.3.2. Cada órgão e comissão da sociedade deve assegurar, atempada e adequadamente, o fluxo de informação, desde logo das respetivas convocatórias e atas, necessário ao exercício das competências legais e estatutárias de cada um dos restantes órgãos e comissões.

Adotada.

Pontos 15, 29 e 38

1.4. Conflitos de interesses

1.4.1. Deve ser imposta a obrigação de os membros dos órgãos e comissões societárias informarem pontualmente o respetivo órgão ou comissão sobre os factos que possam constituir ou dar causa a um conflito entre os seus interesses e o interesse social.

Adotada.

Pontos 26, 38 e 67

PARTE II**2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO**

I.4.2. Deverão ser adotados procedimentos que garantam que o membro em conflito não interfere no processo de decisão, sem prejuízo do dever de prestação de informações e esclarecimentos que o órgão, a comissão ou os respetivos membros lhe solicitarem.

Adotada.

Pontos 26, 38 e 67

I.5. Transações com partes relacionadas

I.5.1. O órgão de administração deve definir, com parecer prévio e vinculativo do órgão de fiscalização, o tipo, o âmbito e o valor mínimo, individual ou agregado, dos negócios com partes relacionadas que: (i) requerem a aprovação prévia do órgão de administração (ii) e os que, por serem de valor mais elevado, requerem, ainda, um parecer prévio favorável do órgão de fiscalização.

Adotada.

Pontos 89 e 91

I.5.2. O órgão de administração deve, pelo menos de seis em seis meses, comunicar ao órgão de fiscalização todos os negócios abrangidos pela Recomendação I.5.1.

Adotada.

Pontos 89 e 91

Capítulo II • Acionistas e Assembleia Geral

II. 1. A sociedade não deve fixar um número excessivamente elevado de ações necessárias para conferir direito a um voto, devendo explicitar no relatório de governo a sua opção sempre que a mesma implique desvio ao princípio de que a cada ação corresponde um voto

Adotada¹.

Pontos 5 e 12

¹A segunda subrecomendação não é aplicável, visto a Galp cumprir a primeira subrecomendação, adotando o princípio “uma ação, um voto

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

II.2. A sociedade não deve adotar mecanismos que dificultem a tomada de deliberações pelos seus acionistas, designadamente fixando um quórum deliberativo superior ao previsto por lei.

Não adotada.

De acordo com os Estatutos, quaisquer deliberações sobre os assuntos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 12.º, ou quaisquer outros assuntos para os quais a lei requeira uma maioria qualificada, são necessários dois terços dos votos expressos na primeira e na segunda convocação da Assembleia Geral, ainda que acionistas titulares de ações representativas de pelo menos metade do capital estejam presentes ou representados (o que é superior ao exigido pelo CSC, no caso da segunda convocação, e, em alguns casos incluídos na alínea a), também no caso de uma primeira convocação). Estas normas dos Estatutos têm como objetivo assegurar uma representação adequada dos acionistas na aprovação de deliberações sobre assuntos estrategicamente importantes para a Sociedade

Ponto 14

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

II.3. A sociedade deve implementar meios adequados para o exercício do direito de voto por correspondência, incluindo por via eletrónica	Adotada.	Ponto 12
II.4. A sociedade deve implementar meios adequados para a participação dos acionistas na assembleia por meios telemáticos	Adotada.	Ponto 12
II.5. Os estatutos da sociedade que prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único acionista, de forma individual ou em concertação com outros acionistas, devem prever igualmente que, pelo menos de cinco em cinco anos, seja sujeita a deliberação pela assembleia geral a alteração ou a manutenção dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que, nessa deliberação, se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.	Não aplicável. Os estatutos da Galp não preveem esta limitação.	Ponto 13
II.6. Não devem ser adotadas medidas que determinem pagamentos ou a assunção de encargos pela sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração e que se afigurem suscetíveis de prejudicar o interesse económico na transmissão das ações e a livre apreciação pelos acionistas do desempenho dos administradores.	Adotada.	Ponto 4

Capítulo III · Administração não executiva e fiscalização

III.1. Sem prejuízo das funções legais do presidente do conselho de administração, se este não for independente, os administradores independentes devem designar entre si um coordenador (lead independent director) para, designadamente, (I) atuar, sempre que necessário, como interlocutor com o presidente do conselho de administração e com os demais administradores, (II) zelar por que disponham do conjunto de condições e meios necessários ao desempenho das suas funções; e (III) coordená-los na avaliação do desempenho pelo órgão de administração prevista na recomendação V.1.1.	Adotada.	Ponto 18
III.2. O número de membros não executivos do órgão de administração, bem como o número de membros do órgão de fiscalização e o número de membros da comissão para as matérias financeiras deve ser adequado à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade, mas suficiente para assegurar com eficiência as funções que lhes estão cometidas.	Adotada².	Pontos 18 e 31

²Note-se que a parte desta recomendação referente à comissão para as matérias financeiras não é aplicável, visto que a emitente não adotou a estrutura germânica, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, alínea c) e n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, pelo que não tem uma comissão para as matérias financeiras.

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

III.3. Em todo o caso, o número de administradores não executivos deve ser superior ao de administradores executivos.

Adotada.

Ponto 18

III.4. Cada sociedade deve incluir um número não inferior a um terço, mas sempre plural, de administradores não executivos que cumpram os requisitos de independência. Para efeitos desta recomendação, considera-se independente a pessoa que não esteja associada a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade, nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

I. ter exercido durante mais de doze anos, de forma contínua ou intercalada, funções em qualquer órgão da sociedade;

II. ter sido colaborador da sociedade ou de sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo nos últimos três anos;

III. ter, nos últimos três anos, prestado serviços ou estabelecido relação comercial significativa com a sociedade ou com sociedade que com esta se encontre em relação de domínio ou de grupo, seja de forma direta ou enquanto sócio, administrador, gerente ou dirigente de pessoa coletiva;

IV. ser beneficiário de remuneração paga pela sociedade ou por sociedade que com ela se encontre em relação de domínio ou de grupo para além da remuneração decorrente do exercício das funções de administrador;

V. viver em união de facto ou ser cônjuge, parente ou afim na linha reta e até ao 3.º grau, inclusive, na linha colateral, de administradores da sociedade, de administradores de pessoa coletiva titular de participação qualificada na sociedade ou de pessoas singulares titulares direta ou indiretamente de participação qualificada;

VI. ser titular de participação qualificada ou representante de um acionista titular de participações qualificadas.

Adotada.

Ponto 18

III.5. O disposto no parágrafo (I) da recomendação III.4 não obsta à qualificação de um novo administrador como independente se, entre o termo das suas funções em qualquer órgão da sociedade e a sua nova designação, tiverem entretanto decorrido pelo menos três anos (*cooling-off period*).

Não aplicável.

Não há administradores nestas condições.

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

III.6. Os administradores não executivos devem participar na definição, pelo órgão de administração, da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade

Adotada.

Ponto 18

III.7. O conselho geral e de supervisão deve, no quadro das suas competências legais e estatutárias, colaborar com o conselho de administração executivo na definição da estratégia, principais políticas, estrutura empresarial e decisões que devam considerar-se estratégicas para a sociedade, em virtude do seu montante ou risco, bem como na avaliação do cumprimento destas.

Não aplicável.

Não corresponde ao modelo de governo da Galp.

III.8. Com respeito pelas competências que lhe são conferidas por lei, o órgão de fiscalização deve, em especial, acompanhar, avaliar e pronunciar-se sobre as linhas estratégicas e a política de risco definidas pelo órgão de administração.

Adotada.

Pontos 38 e 51

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

III.9. As sociedades devem constituir comissões internas especializadas adequadas à sua dimensão e complexidade, abrangendo, separada ou cumulativamente, as matérias de governo societário, de remunerações e avaliação do desempenho, e de nomeações.

Explain equivalente a adoção.

A Sociedade criou várias comissões especializadas para tratar da remuneração e avaliação de desempenho dos órgãos sociais, risco, auditoria e sustentabilidade, AQS, ética e conduta.

Considerando o modelo de governo da Sociedade e a lei societária portuguesa, o Conselho Fiscal é o órgão interno responsável pela avaliação de Corporate Governance.

Pontos 16, 24 e 27

Explain equivalente a adoção.

A Comissão de Remunerações, eleita nos termos do artigo 399º do Código das Sociedades Comerciais, deve considerar-se como materialmente equivalente para efeitos de adoção desta parte da recomendação.

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

	<p>Explain equivalente a adoção.</p> <p>A nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou qualquer comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal), sem prejuízo de adoção de uma política de diversidade aplicável aos membros dos órgãos de administração e fiscalização que inclui também critérios de perfil pessoal dos membros a propor.</p>	
III.10. Os sistemas de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna devem ser estruturados em termos adequados à dimensão da sociedade e à complexidade dos riscos inerentes à sua atividade.	Adotada.	Pontos 50 a 55
III.11. O órgão de fiscalização e a comissão para as matérias financeiras devem fiscalizar a eficácia dos sistemas e de gestão de riscos, de controlo interno e de auditoria interna e propor os ajustamentos que se mostrem necessários.	Adotada³.	Pontos 38, 50, 51 e 54

³ Note-se que a parte desta recomendação referente à comissão para as matérias financeiras não é aplicável, visto que a emitente não adotou a estrutura germânica, nos termos do artigo 278.º, n.º 1, alínea c) e n.º 4 do Código das Sociedades Comerciais, pelo que não tem uma comissão para as matérias financeiras.

PARTE II**2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO**

<p>III.12. O órgão de fiscalização deve pronunciar-se sobre os planos de trabalho e os recursos afetos aos serviços de controlo interno, incluindo controlo de cumprimento das normas aplicadas à sociedade (serviços de compliance) e de auditoria interna, e devem ser destinatários dos relatórios realizados por estes serviços, pelo menos quando estejam em causa matérias relacionadas com a prestação de contas, a identificação ou a resolução de conflitos de interesses e a deteção de potenciais irregularidades.</p>	Adotada.	Pontos 50 e 51
---	-----------------	----------------

Capítulo IV. Administração executiva

<p>IV.1. O órgão de administração deve aprovar, através de regulamento interno ou mediante via equivalente, o regime de atuação dos executivos e do exercício por estes de funções executivas em entidades fora do Grupo.</p>	Adotada.	Ponto 26
<p>IV.2. O órgão de administração deve assegurar que a sociedade atua de forma consentânea com os seus objetivos e não deve delegar poderes, designadamente, no que respeita a:</p> <ul style="list-style-type: none"> I) definição da estratégia e das principais políticas da sociedade; II) organização e coordenação da estrutura empresarial; III) matérias que devam ser consideradas estratégicas em virtude do seu montante, risco ou características especiais. 	Adotada.	Ponto 29
<p>IV.3. O órgão de administração deve fixar objetivos em matéria de assunção de riscos e zelar pela sua prossecução</p>	Adotada.	Pontos 50 e 51
<p>IV.4. O órgão de fiscalização deve organizar-se internamente, implementando mecanismos e procedimentos de controlo periódico com vista a garantir que os riscos efetivamente incorridos pela sociedade são consistentes com os objetivos fixados pelo órgão de administração.</p>	Adotada.	Pontos 50 e 51

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

Capítulo V . Avaliação de desempenho, remunerações e nomeações

V.1. Avaliação anual de desempenho

V.1.1. O órgão de administração deve avaliar anualmente o seu desempenho, bem como o desempenho das suas comissões e dos administradores delegados, tendo em conta o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o seu funcionamento interno e o contributo de cada membro para o efeito, e o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Adotada.

Ponto 24

V.1.2. O órgão de fiscalização deve fiscalizar a administração da sociedade e, em particular, avaliar anualmente o cumprimento do plano estratégico da sociedade e do orçamento, a gestão de riscos, o funcionamento interno do órgão de administração e das suas comissões, bem como o relacionamento entre órgãos e comissões da sociedade.

Adotada.

Ponto 38

V.2. Remunerações

V.2.1. A fixação das remunerações deve competir a uma comissão, cuja composição assegure a sua independência em face da administração.

Adotada.

Pontos 66 e 67

V.2.2. A comissão de remunerações deve aprovar, no início de cada mandato, fazer executar e confirmar, anualmente, a política de remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade, no âmbito da qual sejam fixadas as respetivas componentes fixas, e, quanto aos administradores executivos ou administradores pontualmente investidos de tarefas executivas, caso exista componente variável da remuneração, os respetivos critérios de atribuição e de mensuração, os mecanismos de limitação, os mecanismos de diferimento do pagamento da remuneração e os mecanismos de remuneração baseados em opções ou ações da própria sociedade.

Adotada.

Ponto 69

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

V.2.3. A declaração sobre a política de remunerações dos órgãos de administração e fiscalização a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, deverá conter adicionalmente:

- I. a remuneração total discriminada pelos diferentes componentes, a proporção relativa da remuneração fixa e da remuneração variável, uma explicação do modo como a remuneração total cumpre a política de remuneração adotada, incluindo a forma como contribui para o desempenho da sociedade a longo prazo, e informações sobre a forma como os critérios de desempenho foram aplicados;
- II. as remunerações provenientes de sociedades pertencentes ao mesmo grupo;
- III. o número de ações e de opções sobre ações concedidas ou oferecidas, e as principais condições para o exercício dos direitos, incluindo o preço e a data desse exercício e qualquer alteração dessas condições;
- IV. informações sobre a possibilidade de solicitar a restituição de uma remuneração variável;
- V. informações sobre qualquer afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada, incluindo a explicação da natureza das circunstâncias excecionais e a indicação dos elementos específicos objeto de derrogação;
- VI. informações quanto à exigibilidade ou inexigibilidade de pagamentos relativos à cessação de funções de administradores.

I. Adotada.

Pontos 69, 70, 71 e 81

II. Adotada.

Ponto 78

III. Adotada.

Pontos 73, 74 e 85 a 87

IV. Adotada.

Ponto 69

V. Não aplicável.

Não houve afastamento do procedimento de aplicação da política de remuneração aprovada

VI. Adotada.

Pontos 80, 83 e 84

V.2.4. Para cada mandato, a comissão de remunerações deve igualmente aprovar o regime de pensões dos administradores, se os estatutos as admitirem, e o montante máximo de todas as compensações a pagar ao membro de qualquer órgão ou comissão da sociedade em virtude da respetiva cessação de funções.

Adotada.

Pontos 76 e 83

V.2.5. A fim de prestar informações ou esclarecimentos aos acionistas, o presidente ou, no seu impedimento, outro membro da comissão de remunerações deve estar presente na assembleia geral anual e em quaisquer outras se a respetiva ordem de trabalhos incluir assunto conexo com a remuneração dos membros dos órgãos e comissões da sociedade ou se tal presença tiver sido requerida por acionistas.

Adotada.

Ponto 67

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

V.2.6. Dentro das limitações orçamentais da sociedade, a comissão de remunerações deve poder decidir livremente a contratação, pela sociedade, dos serviços de consultadoria necessários ou convenientes para o exercício das suas funções. A comissão de remunerações deve assegurar que os serviços são prestados com independência e que os respetivos prestadores não serão contratados para a prestação de quaisquer outros serviços à própria sociedade ou a outras que com ela se encontrem em relação de domínio ou de grupo sem autorização expressa da comissão.

Adotada.

Ponto 67

V.3. Remuneração dos Administradores

V.3.1. Tendo em vista o alinhamento de interesses entre a sociedade e os administradores executivos, uma parte da remuneração destes deve ter natureza variável que reflita o desempenho sustentado da sociedade e não estimule a assunção de riscos excessivos.

Adotada.

Pontos 69 a 71

V.3.2. Uma parte significativa da componente variável deve ser parcialmente diferida no tempo, por um período não inferior a três anos, associando-a à confirmação da sustentabilidade do desempenho, nos termos definidos em regulamento interno da sociedade.

Adotada.

Ponto 72

V.3.4. Quando a remuneração variável compreender opções ou outros instrumentos direta ou indiretamente dependentes do valor das ações, o início do período de exercício deve ser diferido por um prazo não inferior a três anos.

Não aplicável.

Atualmente, a remuneração variável não inclui a atribuição de opções ou de outros instrumentos que sejam direta ou indiretamente dependentes do valor das Ações.

Pontos 73 e 74

V.3.5 A remuneração dos administradores não executivos não deve incluir nenhuma componente cujo valor dependa do desempenho da sociedade ou do seu valor.

Adotada.

Ponto 69

V.3.6. A sociedade deve estar dotada dos instrumentos jurídicos adequados para que a cessação de funções antes do termo do mandato não origine, direta ou indiretamente, o pagamento ao administrador de quaisquer montantes além dos previstos na lei, devendo explicitar os instrumentos jurídicos adotados no relatório de governo da sociedade.

Adotada.

Ponto 83

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

V.4. Nomeações

V.4.1. A sociedade deve, nos termos que considere adequados, mas de forma suscetível de demonstração, promover que as propostas para eleição dos membros dos órgãos sociais sejam acompanhadas de fundamentação a respeito da adequação do perfil, conhecimentos e currículo à função a desempenhar por cada candidato.

Adotada.

Pontos 16 e 19

Não aplicável.

Relativamente à nomeação de quadros dirigentes, nos termos do artigo 248.º, n.º 3, alínea b), do CVM (em consonância com o qual deve ser lida tal expressão nesta recomendação), as únicas pessoas que são classificadas como dirigentes da Galp são os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal (e que são, portanto, avaliados pela Comissão de Remunerações). Não existindo assim quadros dirigentes à luz da definição do Glossário do Código de Governo Das Sociedades do Instituto Português de Corporate Governance.

V.4.2. A não ser que a dimensão da sociedade o não justifique, a função de acompanhamento e apoio às designações de quadros dirigentes deve ser atribuída a uma comissão de nomeações.

⁴Nos termos do parágrafo 17) da Nota n.º 2 sobre a interpretação do Código de Governo das Sociedades IPCG 2018

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

V.4.3. Esta comissão inclui uma maioria de membros não executivos independentes.

Não aplicável.

Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, também esta recomendação se considera não aplicável. Adicionalmente, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou problemas de agência, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal).

PARTE II**2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO**

V.4.4. A comissão de nomeações deve disponibilizar os seus termos de referência e deve induzir, na medida das suas competências, processos de seleção transparentes que incluam mecanismos efetivos de identificação de potenciais candidatos, e que sejam escolhidos para proposta os que apresentem maior mérito, melhor se adequem às exigências da função e promovam, dentro da organização, uma diversidade adequada incluindo de género.

Não aplicável.

Referindo-se à mesma comissão disposta na recomendação V.4.2, também esta recomendação se considera não aplicável. Ademais, a nomeação de administradores é uma responsabilidade atribuída pela lei societária portuguesa aos acionistas. A fim de evitar quaisquer conflitos de interesses ou notificações de risco, o Conselho de Administração não designou nenhuma comissão para tratar de questões relacionadas com a nomeação dos seus membros ou de membros de outros órgãos sociais da Sociedade (como os membros do Conselho Fiscal).

Capítulo VI • Gestão de risco

VI.1. O órgão de Administração deve debater e aprovar o plano estratégico e a política de risco da sociedade, que inclua a definição de níveis de risco considerados aceitáveis

Adotada.

Pontos 51 e 54

VI.2. Tendo por base a sua política de risco, a sociedade deve instituir um sistema de gestão de riscos, identificando (I) os principais riscos a que se encontra sujeita no desenvolvimento da sua atividade, (II) a probabilidade de ocorrência dos mesmos e o respetivo impacto, (III) os instrumentos e medidas a adotar tendo em vista a respetiva mitigação, (IV) os procedimentos de monitorização, visando o seu acompanhamento e (V) o procedimento de fiscalização, avaliação periódica e de ajustamento do sistema

Adotada.

Pontos 50, 51, 53 e 54

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

VI.3. A sociedade deve avaliar anualmente o grau de cumprimento interno e o desempenho do sistema de gestão de riscos, bem como a perspectiva de alteração do quadro de risco anteriormente definido.

Adotada.

Pontos 50, 51 e 54

Capítulo VII • Informação financeira

VII.1. Informação financeira

VII.1.1. O regulamento interno do órgão de fiscalização deve impor que este fiscalize a adequação do processo de preparação e de divulgação de informação financeira pelo órgão de administração, incluindo a adequação das políticas contabilísticas, das estimativas, dos julgamentos, das divulgações relevantes e sua aplicação consistente entre exercícios, de forma devidamente documentada e comunicada

Adotada.

Pontos 38 e 55

VII.2. Revisão legal de contas e fiscalização

VII.2.1. Através de regulamento interno, o órgão de fiscalização deve definir:

- I. os critérios e o processo de seleção do revisor oficial de contas;
- II. a metodologia de comunicação da sociedade com o revisor oficial de contas;
- III. os procedimentos de fiscalização destinados a assegurar a independência do revisor oficial de contas;
- IV. os serviços distintos de auditoria que não podem ser prestados pelo revisor oficial de contas.

Adotada.

Pontos 38 e 55

VII.2.2. O órgão de fiscalização deve ser o principal interlocutor do revisor oficial de contas na sociedade e o primeiro destinatário dos respetivos relatórios, competindo-lhe, designadamente, propor a respetiva remuneração e zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços

Adotada.

Ponto 38

VII.2.3. O órgão de fiscalização deve avaliar anualmente o trabalho realizado pelo revisor oficial de contas, a sua independência e adequação para o exercício das funções e propor ao órgão competente a sua destituição ou a resolução do contrato de prestação dos seus serviços sempre que se verifique justa causa para o efeito.

Adotada.

Ponto 38

PARTE II

2 – ANÁLISE DE CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE GOVERNO DAS SOCIEDADES ADOTADO

VII.2.4. O revisor oficial de contas deve, no âmbito das suas competências, verificar a aplicação das políticas e sistemas de remunerações dos órgãos sociais, a eficácia e o funcionamento dos mecanismos de controlo interno e reportar quaisquer deficiências ao órgão de fiscalização.

Não aplicável⁵.

Esta recomendação é não aplicável uma vez que não se afigura viável monitorizar, com exatidão, as competências que cabem ao ROC e não à sociedade. Entendimento este corroborado pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização.

VII.2.5. O revisor oficial de contas deve colaborar com o órgão de fiscalização, prestando-lhe imediatamente informação sobre quaisquer irregularidades relevantes para o desempenho das funções do órgão de fiscalização que tenha detetado, bem como quaisquer dificuldades com que se tenha deparado no exercício das suas funções.

Não aplicável⁶.

Esta recomendação é não aplicável uma vez que não se afigura viável monitorizar, com exatidão, as competências que cabem ao ROC e não à sociedade. Entendimento este corroborado pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização.

⁴Esta classificação tem por base a avaliação já efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo do ano de 2018 e a secção 8 da norma sobre interpretação do código de governo das sociedades do IPCG 2018.

⁵Esta classificação tem por base a avaliação já efetuada pela Comissão Executiva de Acompanhamento e Monitorização do relatório de governo do ano de 2018 e a secção 8 da norma sobre interpretação do código de governo das sociedades do IPCG 2018.

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

ANEXO**Biografias e cargos exercidos noutras empresas pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização e da comissão de remunerações****Conselho de Administração**

Presidente

Paula Amorim

Natural do Porto, Paula Amorim é membro do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012, foi Vice-Presidente de 2015 a 2016 e é Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de Auditoria da Galp desde abril de 2019.

Representando a quarta geração do maior e mais bem-sucedido Grupo empresarial familiar português, com quase 150 anos de história, Paula Amorim é a Presidente da Amorim investimentos e Participações, SGPS, S.A., que integra no seu portefólio a Corticeira Amorim, a maior produtora mundial de cortiça.

Ocupa, também, o cargo de Presidente da Holding Familiar do Grupo Américo Amorim, Amorim Holding II, SGPS.

Em 2005, Paula Amorim fundou a sua própria empresa, a Amorim Fashion. Cinco anos depois, fundou o Grupo Amorim Luxury.

O seu interesse pessoal e experiência na indústria da moda foram fatores determinantes para que o Grupo Familiar se tornasse, em 2007, um importante investidor na Tom Ford International (TFI), onde é membro do Conselho de Administração.

Em novembro de 2018 adquiriu, em parceria com a Vanguard, ativos do Fundo da Herdade da Comporta, dando um novo e importante passo na sua estratégia de crescimento e posicionamento enquanto Marca Portuguesa Hoteleira e de Lifestyle da mais elevada qualidade internacional.

Paula Amorim frequentou o curso de Gestão Imobiliária da Escola Superior de Atividades Imobiliárias.

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

No Grupo Américo Amorim**Portugal:**

Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Imoeuro, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GREAT PRIME, S.A.	Administradora
GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Vice Presidente do Conselho de Administração
PORTAL DO SOL – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vice Presidente do Conselho de Administração
STOCKPRICE, SGPS, S.A.	Administradora
Alqueva Verde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMORIM E ALEGRE - Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
Sociedade Agroflorestal do Panasquinho, Lda.	Gerente

Holanda:

Amorim Energia, B.V.	Diretora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Diretora
Investmark Holdings, B.V.	Diretora

USA:

AHFB I, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
DDM-B HOLDINGS, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
AEHC-B HOLDINGS, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim/TFI, Inc.	Presidente do Conselho de Administração
Tom Ford International, LLC.	Administradora

Reino Unido:

Platforme International Limited, Inc.	Member of the Board of Directors
---------------------------------------	----------------------------------

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Moçambique	
AGS – Moçambique, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
No Grupo Amorim	
AMORIM – Investimentos e Participações, SGPS, S.A	Presidente do Conselho de Administração
No Grupo Amorim Luxury	
Amorim Luxury, S.A.	Administradora única
Amorim Fashion, S.A.	Administradora única
Amorim Guedes de Sousa, S.A	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Five, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa II, Lda.	Gerente
Amorim Guedes de Sousa III, Lda.	Gerente
Outros	
Fundação Galp	Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vice-Presidente e
Lead Independent Director

Miguel Athayde Marques

Miguel Athayde Marques nasceu em Lisboa, Portugal, em 29 de abril de 1955. É membro independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e Vice Presidente desde outubro de 2016. É também Presidente da Comissão de Sustentabilidade da Galp e membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Vice Reitor da Universidade Católica Portuguesa e professor na Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais, Católica Lisbon School of Business & Economics, sendo responsável pelas áreas de Corporate Governance e International Business. É administrador não executivo independente da Brisa, Concessão Rodoviária, S.A. desde dezembro de 2010 e membro da Comissão de Acompanhamento do Novo Banco, S.A. desde janeiro de 2018.

Antes de ingressar na Galp, foi Presidente Executivo do Conselho de Administração da Bolsa Portuguesa, Euronext Lisbon, S.A. e Interbolsa, S.A., e administrador executivo da

Euronext, N.V. (Amesterdão), entre janeiro de 2005 e junho de 2010. Foi, igualmente neste período, administrador não executivo da Euronext Amsterdam, Euronext Brussels e Euronext Paris. Entre abril de 2007 e junho de 2010, foi membro do Management Committee da Bolsa de Nova Iorque. Foi ainda administrador executivo da Caixa Geral de Depósitos (de 2000 a 2004) e da Jerónimo Martins (de 1996 a 2000). Havia sido antes Presidente do Conselho de Administração da AICEP, entre 1992 e 1996.

Miguel Athayde Marques é licenciado, com distinção, em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e doutorado (Ph.D.) em Gestão de Empresas pela University of Glasgow, School of Financial Studies.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Universidade Católica Portuguesa	Vice-Reitor
Universidade Católica Portuguesa, Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais	Professor
Brisa, Concessão Rodoviária, S.A.	Administrador não executivo independente
Novo Banco, S.A.	Membro Comissão de Acompanhamento
Associação de Antigos Alunos de Gestão e Economia da Universidade Católica Portuguesa	Presidente
Instituto Superior de Gestão Bancária (Associação Portuguesa de Bancos)	Membro do Conselho Científico-Pedagógico

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vice-Presidente e Presidente da
Comissão Executiva (CEO)

Carlos Gomes da Silva

Carlos Gomes da Silva nasceu no Porto, Portugal, em 25 de fevereiro de 1967. É membro do Conselho de Administração da Galp desde 2007 e Vice Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva desde abril de 2015.

Profissional com 30 anos de experiência em diferentes indústrias, especialmente no setor da energia. Carlos Gomes da Silva entrou na Galp/Petrogal no início da década de 1990, desempenhando diversas funções de gestão, liderando as áreas de operações de refinação, logística e trading, de planeamento e controlo e de estratégia.

A partir de 2001, e durante seis anos, desempenhou funções na indústria das bebidas (na Unicer, empresa do grupo

Carlsberg) como responsável de M&A e estratégia de negócio, e posteriormente, como administrador executivo (COO). No seu regresso ao setor energético, foi designado membro do Conselho de Administração da Galp em 2007, tendo desempenhado diversas funções como administrador executivo, nomeadamente nas áreas de distribuição e comercialização de produtos petrolíferos, gás natural e eletricidade, trading de petróleo e gás natural além de diversas áreas corporativas.

Carlos Gomes da Silva é licenciado em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e obteve o seu MBA na ESADE/IEP (Barcelona).

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Presidente da Direção
AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado	Presidente da Direção
Fundação Galp	Vogal do Conselho de Administração
EPIS – Associação de Empresários pela Inclusão Social	Vice-Presidente

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal (CFO)

Filipe Crisóstomo Silva

Filipe Crisóstomo Silva nasceu em Lisboa, Portugal, em 4 de julho de 1964. É membro do Conselho de Administração, da Comissão Executiva e responsável pela área financeira (CFO) da Galp desde julho de 2012. É ainda responsável pelos Sistemas de Informação e Digital desde abril de 2019.

Desde 1999 e antes de ingressar na Galp, foi responsável, pelas áreas de investment banking do Deutsche Bank em Portugal, acumulando desde 2008 as funções de CEO do Deutsche Bank em Portugal.

Filipe Crisóstomo Silva é licenciado em Economia e Gestão Financeira e possui mestrado em Gestão Financeira, ambas pela Catholic University of America, Washington D.C.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Vogal da Direção
Fundação Galp	Vogal do Conselho de Administração



Vogal (COO)

Thore E. Kristiansen

Thore E. Kristiansen nasceu em Stavanger, Noruega, em 4 de julho de 1961. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde outubro de 2014, sendo responsável pelo negócio de Upstream da Galp.

Foi Vice Presidente sénior da Statoil para a América do Sul e CEO da Statoil Brazil, desde janeiro de 2013 até ingressar na Galp. Durante a sua carreira profissional de mais de 25 anos na Statoil, teve responsabilidades nas áreas de distribuição de produtos petrolíferos, trading e negociação comercial na Noruega, em Inglaterra, na Dinamarca e na Alemanha, bem

como na área de exploração e produção, com especial enfoque na Noruega e nos países da África subsariana, da América do Sul, e ainda funções corporativas, designadamente nas áreas financeira, M&A e Investor Relations. Foi ainda CEO da Statoil Alemanha e da Statoil Venezuela.

Thore Kristiansen é licenciado em Gestão pela Norwegian School of Management e possui grau de mestre em Engenharia de Petróleo pela University of Stavanger da Noruega.

Thore Kristiansen não exerce funções em sociedades fora do Grupo Galp com referência a 31.12.2019.

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal (COO)

Carlos Costa Pina

Carlos Costa Pina nasceu em Lisboa, Portugal, em 14 de dezembro de 1970. É membro do Conselho de Administração e membro da Comissão Executiva da Galp desde abril de 2012, sendo responsável pelas áreas do Centro Corporativo de Gestão do Risco, Ambiente, Qualidade e Segurança, e Sustentabilidade e ainda pela unidade de negócio Infraestruturas e Redes desde abril de 2019.

Exerceu anteriormente funções em empresas de tecnologia, media e telecomunicações, imobiliário e serviços do grupo Ongoing (Portugal e Brasil). Foi secretário de Estado do

Tesouro e Finanças do XVII e XVIII Governos Constitucionais portugueses (2005 2011), tendo assumido por inerência funções em diversas instituições financeiras internacionais. Foi ainda administrador da CMVM (2000 2005), membro do Conselho Consultivo do Instituto de Seguros de Portugal (2001 2005) e advogado com prática legal designadamente na área de exploração e produção de petróleo (1994 1998). Exerceu ainda funções docentes na Faculdade de Direito de Lisboa, onde prepara o seu doutoramento.

Autor de diversos trabalhos publicados, Carlos Costa Pina é licenciado em Direito e mestre em Ciências Jurídico Empresariais pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada	Presidente do Conselho Científico e Tecnológico
BCSD Portugal – Conselho Empresarial para o Desenvolvimento Sustentável	Vice-Presidente da Direção
APQuímica – Associação Vogal da Direção Portuguesa da Química, Petroquímica e Refinação	Vogal da Direção
Fundação Portugal – África	Membro do Conselho de Administração
IPCG – Instituto Português de Corporate Governance	Membro do Conselho Geral
EGP Porto Business School	Membro do Conselho Geral
EPRA – European Petroleum Industry Association (FuelsEurope e Concawe)	Administrador
Fundação de Casa da Música	Membro do Conselho de Fundadores

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

APEEN – Associação Portuguesa para a Economia da Energia	Presidente da mesa da Assembleia Geral
IDEFF – Instituto de Direito Económico, Financeiro e Fiscal	Membro do Conselho Fiscal
Fundação Res Publica	Presidente do Conselho de Revisor de Contas
APDC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações	Membro do Conselho Consultivo
CCPM – Câmara de Comércio Portugal-Moçambique	Vice-Presidente da Direção
Câmara de Comércio e Indústria Portugal-Costa do Marfim	Membro do Conselho Estratégico



Vogal (COO)

José Carlos Silva

José Carlos Silva nasceu no Porto, Portugal, em 5 de janeiro de 1963. É membro do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012 e membro da Comissão Executiva desde dezembro de 2012. Enquanto Chief Operating Officer (COO) é responsável pelos serviços corporativos de Engenharia, Gestão de Projectos e Procurement pelo negócio do Midstream e pelos serviços corporativos de Engenharia e Gestão de Projetos, Procurement e Contratação e Gestão de Património.

Com mais de três décadas de experiência em Procurement, Supply Chain e Project Management, é Chief Operating Officer

(COO) da área de Refinação e Trading Oil, após várias posições de liderança na Empresa, nomeadamente como Chief Corporate Officer no período 2012-2014, enquanto membro da Comissão Executiva. Da sua experiência profissional também constam as áreas da indústria automóvel e o turismo.

José Carlos Silva é formado em Engenharia Química pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto, e possui formação especializada nas áreas da Gestão da Qualidade, Sistemas de Informação e Inovação.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019

ISPG – Instituto de Petróleo e Gás, Associação para a Investigação e Formação Avançada

Vogal do Conselho Científico e Tecnológico

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal (COO)

Sofia Tenreiro

Sofia Fernandes Cruz Tenreiro nasceu a 2 de maio de 1975. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde 12 de abril de 2019, sendo responsável pelo negócio Comercial.

Em janeiro de 2015 assumiu o cargo de Diretora Geral da CISCO Portugal que exerceu até 2018. Entre julho de 2012 e janeiro de 2015 ocupou o cargo de Consumer Channel Group Lead (CCG Lead) na Microsoft, tendo antes exercido desde março de 2007 a junho de 2012, a posição de Retail Sales & Marketing Lead (RSM Lead) também na Microsoft. De janeiro de 2005 a

fevereiro de 2007, foi Diretora Comercial de Circulação e de Marketing Editorial no Jornal Público. Foi Marketing Manager da Unidade de Marketing Estratégico na Optimus entre março de 2003 e dezembro de 2004. Na L'Oréal Spain exerceu diversas funções de setembro de 2001 a fevereiro de 2003.

É licenciada em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.

Sofia Tenreiro não exerce funções em sociedades fora do Grupo Galp com referência a 31.12.2019.



Vogal (COO)

Susana Quintana-Plaza

Susana Quintana-Plaza nasceu a 8 de janeiro de 1974. É membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Galp desde 12 de abril de 2019, sendo responsável pelas Renováveis e Novos Negócios.

Iniciou a sua carreira na Boeing Commercial Airplane Group enquanto Engenheira de operações de aviação entre 1998 e 2000, posteriormente entre 2000 e 2004 assumiu o cargo de analista de Produto e líder de equipa de marketing. De 2014 a 2016 ocupou a posição de Vice-Presidente Sénior de Tecnologia e Inovação na E.ON SE., tendo anteriormente exercido funções de Responsável Sénior pela Estratégia e Desenvolvimento de

Negócio entre 2009 e 2011, ocupando também as funções de Diretora de Estratégia, Desenvolvimento de Negócio e Relações com Investidores em 2011 na E.ON Climate & Renewables. De 2016 ao início de 2019 assumiu a posição de Sócia na next47 (Siemens' CVC organization). De 2018 ao início de 2019 ocupou igualmente o cargo de membro do Conselho Fiscal na Hexagon Composites ASA & Wirecard AG.

Susana Quintana-Plaza é licenciada e mestre em Engenharia Aeronáutica pela University of Washington. Possui também um Master in Business Administration na Harvard Business School.

Susana Quintana-Plaza não exerce funções em sociedades fora do Grupo Galp com referência a 31.12.2019.

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Marta Amorim

Marta Amorim nasceu em Espinho, Portugal, a 29 de abril de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde outubro de 2016.

É atualmente Vice Presidente do grupo Américo Amorim e membro do Conselho de Administração da Amorim Energia, B.V.

Marta Amorim é licenciada em Administração e Gestão de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa e possui experiência de vários anos no sector bancário, designadamente no Banco Nacional de Crédito (Banco Santander Totta, S.A.).

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

No grupo Américo Amorim

Portugal:

Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
I.I. – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.	Vice-presidente do Conselho de Administração
Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Gevisar, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
IMOEURO, SGPS, SA	Vice-Presidente do Conselho de Administração
FINANCIMGEST – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
GREAT PRIME, SA	Administradora
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
LUSARES – Sociedade Imobiliária, S.A.	Administradora
PORTAL DO SOL – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

GAIVINA – Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, SA	Presidente do Conselho de Administração
Moçambique:	
AGROMOZ – Agribusiness de Moçambique, S.A.	Administradora
Holanda:	
Amorim Energia, B.V.	Administradora
Power Oil & Gas Investments, B.V.	Administradora
Angola Real Estate Investments, B.V.	Administradora
Topbreach Holding, B.V.	Administradora
Amorim Financial Sector, B.V.	Administradora
Amorim Aliança, B.V.	Administradora
Itacaré, B.V.	Administradora
Praia do Forte, B.V.	Administradora
Oil Investments, B.V.	Administradora
Investmark Holdings, B.V.	Administradora
Luxemburgo:	
Amorim Investments II, S.A.	Administradora
Amorim Investments V, S.A.	Administradora
USA:	
AHFB I, Inc.	Administradora
AEHC-B Holdings, Inc.	Administradora
DDM-B Holdings, Inc.	Administradora
Amorim/TFI, Inc.	Administradora
Brasil:	
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Outras:	
A.P.I. – Amorim Participações Internacionais, SGPS, S.A.	Administradora
Paisagem do Alqueva, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

S.S.A. – Sociedade de Serviços Agrícolas, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
IMOBIS – Empreendimentos Imobiliários Amorim, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
MOSTEIRO DE GRIJÓ – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
CASA DAS HERAS – Empreendimentos Turísticos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AMAROKA, LDA	Gerente



Vogal

Francisco Teixeira Rêgo

Francisco Teixeira Rêgo nasceu no Porto, Portugal, em 9 de julho de 1972. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2015.

É, desde 2004, administrador da Amorim Energia, B.V., da Amorim Holding II e de outras empresas do grupo Américo Amorim. Entre 2002 e 2004, integrou o Departamento Comercial da SODESA, S.A., empresa de comercialização

de energia elétrica. De 1997 a 2002, integrou a ECOCICLO, empresa de engenharia, auditoria e consultoria energéticas.

Francisco Teixeira Rêgo é licenciado em Engenharia Mecânica pela Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e concluiu Pós Graduação Avançada em Métodos Quantitativos de Gestão na Escola de Gestão do Porto da Universidade do Porto.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

No grupo Américo Amorim:

Amorim Holding II – SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Solfim, SGPS, S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração
Amorim Negócios – SGPS, S.A.	Administrador
Projeto Inverso, SGPS, S.A.	Administrador

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador
Gevisar – SGPS, S.A.	Administrador
Financingest – Sociedade de Consultoria e Gestão de Créditos, S.A.	Administrador
Imoeuro, SGPS, S.A.	Administrador
Gaivina, Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, S.A.	Administrador
Portal do Sol – Sociedade Imobiliárias Amorim, S.A.	Administrador
SOTOMAR – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Administrador
Vintage Prime – SGPS, S.A.	Administrador
SF Plus, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
AGROMOZ Agrobusiness de Moçambique, S.A.	Administrador
AGS – Moçambique, S.A.	Administrador
Angola Real Estate Investments, B.V.	Administrador
Topbreach Holding, B.V.	Administrador
Amorim Financial Sector, B.V.	Administrador
Amorim Aliança, B.V.	Administrador
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte, B.V.	Administrador
Oil Investments, B.V.	Administrador
Amorim Investments II, S.A.	Administrador
Amorim Investments V, S.A.	Administrador
Banco Luso Brasileiro, S.A.	Suplente da Presidente do Conselho de Administração
Outros:	
Moreira, Gomes & Costas, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
FRGALB – Investments, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
NTRON – Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados de Passageiros	Vice-Presidente do Conselho Fiscal
Época Global, SGPS, S.A.	Administrador

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Actual, SGPS, S.A.	Administrador
Cardan Grande Porto, S.A.	Administrador
Agência de Viagens Sandinense, Lda.	Gerente
LUYNES – Investimentos, SA	Vice-Presidente



Vogal

Carlos Pinto

Carlos Pinto nasceu a 14 de abril de 1978. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Desde 2017 tem ocupado a posição de Administrador Executivo na Sonangol, E.P.. Foi Consultor Jurídico na Total S.A. em 2012 durante o período de 2 meses e em 2009 durante 7 meses na Total E & P USA. É Professor Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto desde 2009.

Carlos Pinto é licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e encontra-se a realizar um Doutoramento em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Sonangol, E.P.	Administrador Executivo
Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto	Professor Auxiliar

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Luís Todo Bom

Luís Todo Bom nasceu em Luanda, Angola, em 1 de maio de 1948. É membro não executivo independente do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012. É também Presidente da Comissão de Gestão de Risco da Galp e membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

É presidente não executivo da Multitel Angola, administrador não executivo da Onyria SGPS e da Onyria Internacional (grupo Onyria).

Professor convidado da Universidade Europeia, tendo sido professor associado convidado do ISCTE desde 1982 até março de 2017.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador não executivo do Taguspark entre 2010 e 2012, administrador não executivo da Chamartín Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2007 e 2009, administrador não executivo da Companhia de Seguros Sagres,

S.A. entre 2003 e 2009, administrador não executivo da Portugal Telecom Internacional e da Portugal Telecom Brasil e da Semapa, SGPS, entre 2003 e 2006 e administrador não executivo da Amorim Imobiliária, SGPS, S.A. entre 2002 e 2007. Foi presidente da direção da AITEC OEIRAS, entre 2008 e 2012, e membro do Conselho de Estratégia do grupo MRG, entre 2009 e 2012. Foi inspetor geral e presidente do Conselho Consultivo do grupo Portugal Telecom e ainda administrador não executivo da Inotec Angola – Ambiente, Energia e Comunicações, S.A.

Luís Todo Bom é licenciado em Engenharia Químico Industrial pelo Instituto Superior Técnico e mestre em Gestão de Empresas (MBA) pela Universidade Nova de Lisboa/Wharton School of Pennsylvania. Frequentou o Stanford Executive Program e o Executive Program on Strategy and Organization pela Universidade de Stanford. Frequência do DBA – Doctor of Business Administration Program, na Universidade de Cranfield e no ISCTE.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Terfran – Investimentos e Serviços, Lda.	Sócio-gerente
Angopartners Investments Consulting, Lda.	Sócio-gerente
Multitel Angola–Serviços de Telecomunicações, Lda.	Presidente não executivo do Conselho de Administração
Onyria SGPS e da Onyria Internacional, S.A. (grupo Onyria)	Administrador não executivo
Universidade Europeia	Professor convidado

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Jorge Seabra de Freitas

Jorge Seabra de Freitas nasceu no Porto, Portugal, em 27 de fevereiro de 1960. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde novembro de 2012. É também membro da Comissão de Auditoria da Galp desde 12 de abril de 2019.

É também administrador da Amorim Holding II desde agosto de 2011.

Antes de ingressar na Galp, foi presidente do Conselho de Administração da Coelima Indústrias Têxteis, S.A., entre janeiro de 1992 e maio de 2011.

Jorge Seabra de Freitas é licenciado em Economia, pela Faculdade de Economia do Porto, e graduado no International Executive Programme e em Competitive Strategy, ambos pelo INSEAD.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Solfim SGPS, S.A	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Financeira, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Holding Financeira, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Negócios, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Amorim Projetos, SGPS, S.A	Vogal do Conselho de Administração
II – Investimentos Ibéricos, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Financingest – Sociedade de Consultoria de Gestão de Créditos, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
AGS – Moçambique, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Agromoz – Agribusiness de Moçambique, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Angola Real Estate Investments B.V.	Administrador
Topbreach Holding B.V.	Administrador

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Amorim Financial Sector B.V.	Administrador
Amorim Aliança B.V.	Administrador
Power Oil & Gas Investments B.V.	Administrador
Ligardis Holding B.V.	Administrador
Itacaré, B.V.	Administrador
Praia do Forte B.V.	Administrador
Oil Investments B.V.	Administrador
Amorim Investments II, S.A.	Administrador
Amorim Investments V, S.A.	Administrador
AHFB I, INC.	Administrador
Amorim/TFI, INC.	Administrador
Sotomar – Empreendimentos Industriais e Imobiliários, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Portal do Sol – Sociedade Imobiliária Amorim, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Lusares – Sociedade Imobiliária, S.A.	Vogal do Conselho de Administração
Outros:	
Banco Luso-Brasileiro, S.A.	Conselheiro
Banco Único, S.A.	Vogal do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRÁFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

**Diogo Mendonça
Tavares**

Diogo Tavares nasceu no Montijo, Portugal, em 31 de outubro de 1945. Foi membro não executivo do Conselho de Administração da Galp entre 2006 e 2008. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde abril de 2012. É também membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Antes de ingressar na Galp foi assessor do presidente da Amorim Holding II, SGPS, S.A. entre 2006 e 2011, e administrador da mesma sociedade entre 2011 e 2013, bem como administrador não executivo na Galp Energia, S.A. entre 2006 e 2008. Foi Presidente da UNIRISCO, a primeira capital

de risco em Portugal e, entre outros cargos, foi Vice Presidente do IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação, Vice Presidente do Instituto de Turismo de Portugal, administrador do IFADAP - Instituto de Financiamento de Agricultura e Pescas, presidente da IPE CAPITAL, Vice Presidente do ICEP Investimento e Comércio Externo de Portugal, e Presidente da Urbimeta, S.A. Sociedade Imobiliária.

Diogo Tavares é licenciado em Engenharia Mecânica pelo Instituto Superior Técnico e graduado pelo Programa de Alta Direção de Empresa (IAESE/Harvard Business School).

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

upK – Gestão de Facilities e Manutenção, S.A

Administrador não executivo

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal
**Rui Paulo
 Gonçalves**

Rui Paulo Gonçalves nasceu no Porto, Portugal, em 30 de maio de 1967. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde maio de 2008. É também membro da Comissão de Gestão de Risco da Galp desde 12 de abril de 2019.

É administrador e Diretor Geral da Amorim – Investimentos Energéticos, SGPS, S.A. desde dezembro de 2007. É ainda Presidente da mesa da Assembleia Geral da Amorim Holding II, SGPS, S.A.

Antes de ingressar na Galp, exerceu advocacia no Porto e foi professor convidado do Instituto Português de Administração e Marketing no curso de licenciatura e em vários cursos de pós graduação entre 2004 e 2007. Foi consultor jurídico do grupo Unicer entre 2002 e 2007 e, concomitantemente, diretor adjunto do gabinete jurídico do mesmo grupo.

Rui Paulo Gonçalves é pós graduado em Gestão para Licenciados em Direito pela Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica e licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da mesma universidade.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Amorim Investimentos Energéticos, SGPS, S.A.	Administrador e Diretor-Geral
Amorim Energia, B.V.	Administrador
Amorim Holding II, SGPS, S.A.	Presidente da mesa da Assembleia Geral
Outros:	
Banco Único, S.A	Vice-Presidente da mesa da Assembleia Geral

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Edmar de Almeida

Edmar Almeida nasceu a 18 de fevereiro de 1969. É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

Nos últimos anos assumiu o cargo de Professor do Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e Coordenador do Grupo de Pesquisa de Economia da Energia do mesmo Instituto, tendo exercido outras funções como membro do Conselho da Associação Latino-Americana de Economia

da Energia entre 2010 e 2012. Foi Presidente da Associação Brasileira de Estudos Energéticos (AB3E) entre 2010 e 2012.

Edmar Almeida é licenciado em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, possui um mestrado em Economia Industrial pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e doutorado em Economia Aplicada pelo Instituto de Política Energética e Economia da Universidade de Grenoble, França.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Instituto de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Professor
Associação Latino-Americana de Economia da Energia	Membro do Conselho
Fundação José Bonifácio, fundação de pesquisa da Universidade Federal do Rio de Janeiro	Conselheiro

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Cristina Neves Fonseca

Cristina Fonseca é membro não executivo do Conselho de Administração da Galp e membro da Comissão de Sustentabilidade da Galp desde 12 de abril de 2019.

Iniciou o seu percurso profissional na VEEP em setembro de 2009 e até outubro de 2012 como cofundadora da empresa. De janeiro a dezembro de 2011 desenvolveu como cofundadora funções na Bouncely. Entre 2011 e 2016, enquanto cofundadora, COO e Diretora Geral, desenvolveu a startup TalkDesk. Atualmente desenvolve vários projetos, de entre os quais na EATTASTY desde 2016 enquanto investidora e membro do conselho, na Attentive onde também desde 2016 atua como

investidora, assessora e membro do conselho. Desde 2017 tem participado na DashDash enquanto assessora. Também em 2017 desenvolveu a Cleverly enquanto fundadora e a Indico Capital Partners enquanto venture parter.

Cristina Fonseca atua também como membro da Singularity University Portugal.

É licenciada em Engenharia Informática e Telecomunicações pela Universidade Técnica de Lisboa.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Indico Capital Partners	Venture Partner
Cleverly	Fundadora
Singularity University Portugal	Membro
DashDash	Assessora
Conselho da Attentive	Investidora, assessora e membro
Conselho da Eattasty	Investidora e membro

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

**Adolfo Mesquita
Nunes**

Adolfo Mesquita Nunes nasceu a 29 de novembro 1977.
É membro não executivo do Conselho de Administração da Galp desde 12 de abril de 2019.

É sócio da Gama Glória Sociedade de Advogados.
Anteriormente integrou os Governos XIX e XX enquanto Secretário de Estado do Turismo entre fevereiro de 2013 e novembro de 2015, tendo igualmente sido deputado do Parlamento Português de junho de 2011 a fevereiro de 2013.

Iniciou o seu percurso enquanto advogado estagiário em setembro de 2000 na Sociedade de Advogados Morais Leitão, J. Galvão Teles e Associados. Entre abril de 2005 e junho de 2011 atuou como advogado associado sénior na Sociedade de Advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva e Associados. Entre junho de 2002 a agosto de 2003 exerceu as funções de assessor do vereador da Câmara Municipal de Lisboa Pedro Feist.

É licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e mestre em Direito e Ciências Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Gama Glória Sociedade de Advogados

Sócio

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Conselho Fiscal

Presidente

**José
Pereira Alves**

José Pereira Alves nasceu a 29 de setembro de 1960. É Presidente do Conselho Fiscal da Galp desde 12 de abril de 2019.

É Presidente dos conselhos fiscais da NOS, SGPS, S.A., da SFS – Gestão de Fundos, SGFI S.A. e da The Fladgate Partnership, S.A e membro do Conselho Fiscal da GMG – Grupo Manuel Gonçalves, SGPS, S.A.. É membro do Conselho Superior da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e membro do Conselho Geral do Instituto Português de Auditoria Interna. Ao longo da sua carreira como auditor e consultor esteve envolvido em trabalhos em empresas das mais variadas áreas. Salienta-se a sua intervenção, enquanto técnico e responsável pela execução dos trabalhos, em auditorias à Texaco (Angola), Cabinda Gulf

Oil Company (CABGOC) e Electra (Cabo Verde), todas no sector energético. Permaneceu na PwC por 32 anos, tendo saído da mesma a 30 de junho de 2016. Desempenhou o cargo de Territory Senior Partner (Presidente) de 2011 a 2015. Na PwC foi responsável, ao longo de mais de 22 anos, pela coordenação de trabalhos de auditoria e revisão de contas de vários grupos, nomeadamente, Amorim, RAR, Salvador Caetano, Nors, Ibersol, TAP, CTT, Semapa e Jerónimo Martins, entre outros.

É licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, tendo frequentado o curso de preparação para o exame de ROC, ministrado pela então CROC (hoje OROC).

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

NOS, SGPS, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
SFS – Gestão de Fundos, SGFI, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
GMG – Grupo Manuel Gonçalves, SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
The Fladgate Partnership, S.A.	Presidente do Conselho Fiscal
Ordem dos Revisores Oficiais de Contas	Membro do Conselho Superior
Instituto Português de Auditoria Interna	Membro do Conselho Geral

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Maria de Fátima Geada

Maria de Fátima Castanheira Cortês Damásio Geada nasceu a 2 de novembro de 1960. É vogal do Conselho Fiscal da Galp desde abril de 2019.

Exerce também o cargo de Presidente da Direção do Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI), Diretora de Auditoria Interna do Grupo TAP e Presidente do Conselho Fiscal de uma empresa de Catering.

Assumiu o cargo de assessora do Presidente do Conselho Fiscal da LFP Portugal em 2017. Ocupou também o cargo de membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Economistas. É também Diretora do Gabinete de Auditoria Interna da TAP Portugal. Em 2014 exerceu funções enquanto membro do

Conselho Estratégico do ISCAC – Coimbra Business School. Entre 1993 e 1996 desempenhou funções enquanto Diretora-Geral Adjunta da Direção Geral de Manutenção e Engenharia da TAP Air Portugal. Em 2016 lecionou enquanto Professora Associada da Universidade Lusíada de Lisboa no Curso de Gestão Empresarial enquanto desempenhava também a função de Coordenadora/Regente da Unidade Curricular de Gestão Financeira.

É licenciada em Economia pelo ISEG, com Mestrado em Métodos Quantitativos aplicados à Economia e Gestão de Empresas e Doutoramento em Economia - “Keynesianos versus Monetaristas” pela Universidade Técnica Lisboa. Possui certificação pelo IIA – EUA CRMA em Certified Risk Management Assurance.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Instituto Português de Auditoria Interna (IPAI)	Presidente da Direção
TAP Portugal	Diretora do Gabinete de Auditoria Interna
Empresa de Catering	Presidente do Conselho fiscal
Grupo TAP	Diretora de Auditoria

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES



Vogal

Pedro Antunes

Pedro Antunes nasceu em Lisboa, Portugal, em 31 de dezembro de 1949. É vogal efetivo do Conselho Fiscal da Galp desde novembro de 2012.

Foi consultor para os assuntos económicos e empresariais do Presidente da República de Portugal de 2006 a 2015.

Consultor independente de empresas no âmbito da atividade turística, foi Presidente do Conselho de Administração do ICEP, Presidente da Comissão Executiva da ENATUR – Pousadas de Portugal, Secretário de Estado do Turismo (XV Governo) e Embaixador de Portugal junto da Organização Mundial

de Turismo. Entre 2011 e 2012, foi Secretário da mesa da Assembleia Geral da Galp.

Pedro Antunes de Almeida é licenciado em Economia e Sociologia pela Universidade Nova de Lisboa, com pós graduação em Estudos Económicos Europeus, pela Universidade Católica Portuguesa, e possui o curso de Relações Públicas, Marketing e Publicidade, pela Escola Superior de Meios de Comunicação Social de Lisboa, e o curso de Auditores da Defesa Nacional, pelo Instituto de Defesa Nacional.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Fundação Galp	Vogal do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
Fidelidade Seguros	Presidente do Conselho Fiscal
grupo NAU Hotels & Resorts	Presidente não executivo do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Amável Alberto Freixo Calhau nasceu em Setúbal, Portugal, em 20 de novembro de 1946. É vogal suplente do Conselho Fiscal da Galp desde 5 de outubro de 2006.

É ROC e sócio gerente da Amável Calhau & Associados – SROC, Lda. desde 1981. Foi contabilista e auditor numa sociedade de revisores de contas entre 1970 e 1979 e ROC a título individual em 1980.

É ROC em dezenas de empresas, de vários sectores de atividade, desde 1981, incluindo: de 1991 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Comissão do Mercado

de Valores Mobiliários; de 2006 a 2014, membro Revisor Oficial de Contas do Conselho de Auditoria do Banco de Portugal; e de 2008 a 2012, membro Revisor Oficial de Contas da Comissão de Fiscalização da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública – IGCP, E.P.E.

Amável Alberto Freixo Calhau é perito contabilista pelo Instituto Militar dos Pupilos do Exército.

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Fundação Galp	Membro suplente do Conselho Fiscal
Galp Gás Natural Distribuição, S.A.	Membro suplente do Conselho Fiscal
Other Companies	Membro do órgão de fiscalização

Comissão de Remunerações

Presidente | Amorim Energia B.V.

A Amorim Energia B.V. é titular de 276.472.161 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A., correspondentes a 34.33% do seu capital social e está sediada nos Países Baixos.

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Membro | Jorge de Carvalho Teixeira

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é Presidente do Conselho de Administração da Amorim Turismo, SGPS, S.A. e suas associadas.

Iniciou a sua carreira profissional em 1976 como assistente da Faculdade de Economia do Porto, lecionando Gestão de Empresas e Gestão Financeira Internacional até 1992. Em 1982, ingressou no agora designado grupo Amorim, como diretor financeiro, tendo em 1987 sido nomeado Vice Presidente do grupo, cargo que exerceu até 2000. Em 1997, a convite do

Governo, foi nomeado Presidente da Portucel – Empresa de Celulose e Papel de Portugal, SGPS, S.A., tendo assumido também a presidência de todas as empresas participadas pela Portucel, SGPS, S.A. até à sua privatização.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira é licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Jorge Armindo de Carvalho Teixeira detém 5.000 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A..

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

Amorim – Entertainment e Gaming Internacional, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Amorim Turismo, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
BLUE & GREEN – Serviços e Gestão, S.A.	Membro do Conselho de Administração
BI&Gr, S.A.	Membro do Conselho de Administração
CHT – Casino Hotel de Tróia, S.A.	Membro do Conselho de Administração
ELEVEN – Restauração e Catering, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Estoril Sol, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fozpatrimónio, S.A	Membro do Conselho de Administração
Fundição do Alto da Lixa, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Goldtur – Hotéis e Turismo, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Grano Salis – Inv. Turísticos, Jogo e Lazer, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Grano Salis II – Investimentos Turísticos e de Lazer, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Hotel Turismo, S.A.R.L.	Membro do Conselho de Administração
Iberpartners – Gestão e Reestruturação de Empresas, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Iberpartners Cafés, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Imofoz, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Mobis Hotéis de Moçambique, S.A.R.L.	Membro do Conselho de Administração
Newcoffee - Indústria Torrefatora de Cafés, S.A.	Membro do Conselho de Administração

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Notel – Empreendimentos Turísticos, S.A.R.L.	Membro do Conselho de Administração
Prifalésia – Construção e Gestão de Hotéis, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SGGHM – Sociedade Geral de Hotéis de Moçambique, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Sociedade Figueira Praia, S.A.	Membro do Conselho de Administração
SPIGH – Sociedade Portuguesa de Investimentos e Gestão Hoteleira, S.A	Membro do Conselho de Administração
Troia Península Investimentos, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Turyleader, SGPS, S.A.	Membro do Conselho de Administração
AHP – Associação da Hotelaria de Portugal	Membro da Direção Executiva
APC – Associação Portuguesa de Casinos	Vice Presidente
CTP – Confederação do Turismo Português	Vice presidente do Conselho Diretivo
APR – Associação Portuguesa de Resorts	Presidente do Conselho Fiscal
ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e a Cooperação (2016, 2017)	Membro da Direção Executiva

Membro | Joaquim Hierro Lopes

Joaquim Alberto Hierro Lopes é sócio e managing partner da sociedade GED Partners e, concomitantemente, membro do Conselho de Administração das Sociedades Gestoras dos Fundos GED V España, GED Eastern Fund II, GED Iberian B, GED Sur (CEO) e do Conselho de Administração de várias empresas participadas pelos Fundos GED, nomeadamente, Nuceri International, Iconsa Engineering, Megafood S.A em Espanha e FASE – Estudos e Projetos Engenharia, S.A. e Serlima Services S.A., em Portugal. É Presidente do ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Antes de ingressar na Galp, foi administrador executivo da Norpedip/PME Capital – Sociedade Portuguesa de Capital de Risco (atual Portugal Ventures), presidente e membro do Conselho de Administração de várias empresas, designadamente FiberSensing, Altitude Software, Payshop, Cabelte, Bluepharma, TV Tel Grande Porto, Fibroplac, tendo

participado no lançamento e administração de diversos fundos de investimento. Entre 2007 e 2014, foi membro do Conselho Fiscal da Corticeira Amorim SGPS, S.A.

Entre 1990 e 2010 foi professor de Matemática Financeira e Contabilidade de Gestão no ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão.

Joaquim Alberto Hierro Lopes completou o bacharelato em Contabilidade e Administração no Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, licenciou se em Matemáticas pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto e é graduado com MBA pela Porto Business School. É mestre em Gestão de Empresas pela Universidade do Porto.

Joaquim Alberto Hierro Lopes detém 10 ações emitidas pela Galp Energia, SGPS, S.A..

ANEXO

BIOGRAFIAS E CARGOS EXERCIDOS NOUTRAS EMPRESAS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO E DA COMISSÃO DE REMUNERAÇÕES

Cargos exercidos noutras empresas em 31.12.2019:

GED Partners, SL	Membro do Conselho de Administração
Capital Promoción Empresarial del Sur, S.A.	Membro do Conselho de Administração
GED Capital Development, S.A.	Membro do Conselho de Administração
GED Iberian Private Equity, S.A.	Membro do Conselho de Administração
Fundos da GED	Membro das Comissões de Investimento
FASE-Estudios e Projectos, S.A.	Presidente do Conselho de Administração
Serlima Services, S.A	Membro do Conselho de Administração
ISAG – Instituto Superior de Administração e Gestão	Presidente do Conselho de Direção
Megafood, S.A. (2017)	Membro do Conselho de Administração
Fundo GED Iberian B (2015;2016)	Membro do Conselho de Administração
Fundo GED Eastern Fund II (2015;2016)	Membro do Conselho de Administração
Fundo GED Sur (2015;2016)	Presidente do Conselho de Administração

Declaração

O presente relatório constitui o Relatório Integrado de Gestão e Contas de acordo com os requisitos da legislação Portuguesa e Europeia, apresentado junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019 para a Galp Energia, SGPS, S.A. (a “Sociedade”) e as suas subsidiárias (em conjunto designadas por “Galp”). Este relatório consolida o Relatório de Gestão, o Relatório de Governo Societário, as demonstrações Financeiras Consolidadas da Galp e as Demonstrações Financeiras Individuais da Sociedade. O presente relatório contém determinadas declarações prospetivas. Declarações prospetivas são declarações que, com exceção daquelas que se referem a factos históricos, compreendem riscos conhecidos e desconhecidos e incertezas que podem fazer com que os resultados, níveis de performance ou eventos reais resultem materialmente diferentes daqueles expressa ou implicitamente contidos nestas declarações. Os termos “acredita”, “ambiciona”, “antecipa”, “continua”, “deve”, “estima”, “meta”, “objetivos”, “perspetivas”, “pode”, “pretende”, “prevê”, “procura”, “programa”, “riscos”, “vai”, “visa” e outros termos e expressões semelhantes identificam em regra estas declarações prospetivas. As declarações prospetivas podem incluir declarações relativas a: objetivos, metas, estratégia, visão e perspetivas de crescimento; planos futuros, eventos, níveis de performance e potencial para crescimento futuro; liquidez, recursos de capital e despesas de capital; perspetivas económicas e tendências do setor; procura e oferta de energia; desenvolvimento dos mercados da Galp; o impacto de iniciativas regulatórias; e a capacidade dos concorrentes da Galp. As declarações prospetivas contidas neste relatório são baseadas em diversas suposições, muitas das quais são, por sua vez, baseadas em outras suposições, as quais incluem, sem limitar, a análise pela administração de tendências operacionais históricas, os dados existentes nos registos internos da Galp, e outros dados disponíveis de terceiros. Embora a Galp acredite que estas suposições foram feitas de forma razoável à data em que foram feitas, estas estão inerentemente sujeitas a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas, contingências e outros fatores importantes difíceis ou impossíveis de prever e que estão para além do seu controlo. Fatores importantes que podem levar a diferenças significativas entre os resultados reais e as expectativas apresentadas sobre eventos ou factos futuros incluem, sem limitar, a estratégia de negócio da Sociedade; o desenvolvimento da indústria; flutuações no preço do petróleo, gás natural e eletricidade; alterações na procura pelos produtos e serviços da Galp; flutuações monetárias; condições económicas e financeiras do mercado; desenvolvimentos legislativos, fiscais e regulatórios, incluindo iniciativas regulatórias para lidar com as mudanças climáticas; riscos políticos; mudanças nas condições comerciais e incerteza dos resultados de futuros projetos e operações, planos, objetivos, expectativas e intenções, entre outros. Estes riscos, incertezas, contingências bem como outros fatores importantes, podem fazer com que os resultados reais da Galp ou da indústria sejam materialmente diferentes dos resultados expressos ou implícitos neste relatório e nestas declarações prospetivas. Consulte ainda a secção “Fatores De Risco” neste relatório para riscos e análise adicionais. Não se assegura que o pagamento de dividendos futuros irá corresponder ou exceder as anteriores distribuições de dividendos. Todas as declarações prospetivas contidas neste relatório são expressamente e integralmente qualificadas por esta secção. Os leitores não devem confiar indevidamente nas declarações prospetivas. As informações, opiniões e declarações prospetivas são válidas apenas para a data deste relatório e estão sujeitas a alterações sem aviso prévio. A Galp e os seus representantes, agentes, trabalhadores, ou consultores não pretendem, e expressamente negam qualquer dever, compromisso ou obrigação de elaborar, divulgar, qualquer complemento, alteração, atualização ou revisão das informações, opiniões ou declarações prospetivas contidas neste relatório para que reflitam quaisquer alterações, eventos, condições ou circunstâncias.

ENERGY MOTION

PARTE II
RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2019

galp

